



17

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.349.489/0001-08  
Razão Social: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO  
Nome Fantasia: FUNDAC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/01/2020
FGTS	Validade:	08/09/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/01/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2019
Receita Municipal	Validade:	27/11/2019

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020

Emitido em: 28/08/2019 11:09

CPF: 344.359.641-04 Nome: FABIO PAIXAO DE AZEVEDO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

Sigete

**FILTROS APLICADOS:**

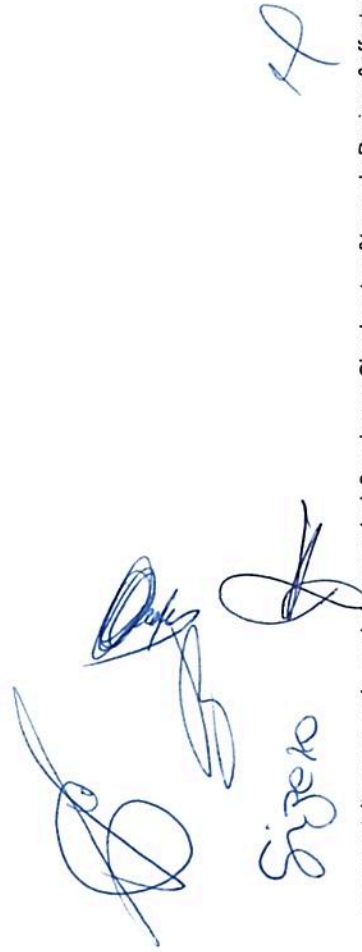
CPF / CNPJ: 03349489000108

LIMPAR

Data da consulta: 28/08/2019 11:20:16  
Data da última atualização: 28/08/2019 04:45:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

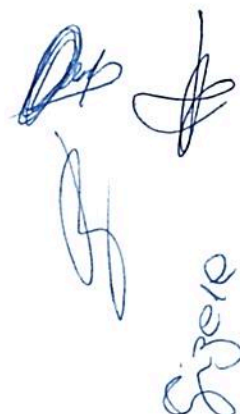


Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with the name 'Sizero' written below the smaller signature.

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/08/2019 às 11:45) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.349.489/0001-08.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D66.9398.0D91.E544



Sizere

17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC**

CNPJ 03.349.489/0001-08

Avenida Bernardino de Campos, Nº 327 CJ 53 – Paraíso / SP

Cep 04004-050 - Fone (11) 3259-7935

[www.fundac.org](http://www.fundac.org)

email: [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org)

**CONCORRÊNCIA 02/2019-SECOM-DF  
PROCESSO SEI 04000-0000184/2019-12**

11.2.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a.) Ata e Estatuto Social vigente
- b.) Cédula de Identidade Responsáveis
- c.) Procuração



# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficiala: Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro  
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@cdtsp.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 42.893 de 15/10/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 04/10/2018, o qual foi protocolado sob nº 56.257, tendo sido registrado sob nº 42.893 e averbado no registro nº 1.915 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
ATA

São Paulo, 15 de outubro de 2018

Cleber dos Santos  
Escrevente Autorizado

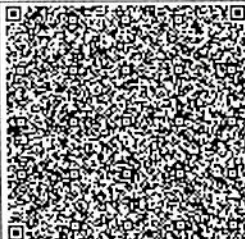
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 120,81	R\$ 34,29	R\$ 23,55	R\$ 6,33	R\$ 8,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,83	R\$ 2,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,62



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10171675431946390



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464PJE000012372EC186

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Del. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ

S. Paulo, 27 de Ago. 2019

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO

AU1031AH0297573

**EM BRANCO**



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA  
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA  
COMUNICAÇÃO, CNPJ 03.349.489/0001-08 REALIZADA EM 01  
DE OUTUBRO DE 2018.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, com início às onze horas, na Av. Bernardino de Campos, 327, 5º andar, cj. 53, Paraíso, São Paulo - SP, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os membros do conselho Curador da FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 03.349.489/0001-08, para tratar dos assuntos constantes da ordem do dia, nos termos da convocação encaminhada, datada de 20 de setembro de 2018. Estiveram presentes os conselheiros que assinam a lista de presença, e como convidados o Senhor Manoel Veiga Filho, brasileiro, casado, contador, RG 7.157.568, e CPF 546.865.988-34, residente e domiciliado à rua Humberto I, 648 – apto. 51 – Vila Mariana, São Paulo-SP e a Senhora Antonia Veiga Guerra, brasileira, casada, empresária, RG 7.287.768, E CPF 157.239.968-60, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, SP, à Rua General Sócrates, 364, Penha, respectivamente Diretores Presidente e Financeiro da FUNDAC, como também, os Senhores Danilo Alexandre Mayriques, brasileiro, solteiro, advogado OAB/SP 241336, RG 32.337.300-8 E CPF 300.596.798-08, residente na cidade de São Paulo-SP, à Rua Rocha, 184, apto 33, Bela Vista; Gladiston Milan Costa, brasileiro, casado, aposentado, RG 4.674.783, CPF. 553.050.168-00 residente na cidade de Casa Branca –SP à Rua Cel José Julio, 602, centro; Sidney Gomes de Azevedo, brasileiro, divorciado, contador, RG 4.419.883-8, CPF 099.110.818-34, residente e domiciliado na cidade de Santos-SP, à Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 141, prédio 1, apto 201, bairro

1

Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, Bloco C, sala 1704 - Complexo Brasil 21 - CEP 70316-109 - Brasília/DF - Fone: +55 61 8039-8674

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial

8. Ponto: 27 AGO. 2018

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
C/DA AV. PAULISTA, 726 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP  
11.3259.7935 - 11.3254.7469  
FONE/FAX: 11.3259.7935 - 11.3254.7469  
WWW.FUNDAC.ORG

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.



**EM BRANCO**

Aparecida e Valdir Gomes de Azevedo, brasileiro, divorciado, economista,, RG 4.206.010. e CPF 205.893.798-87, residente e domiciliado à Rua das Giestas, 63 apto 32-A, bairro Vila Bela – São Paulo – SP. Após saudar os presentes o Senhor Presidente do Conselho Curador, **ANTONIO FRANCISCO SERAFIM**, brasileiro, casado, empresário, RG 7.538.524-7 e CPF 718.275.608-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Av. Eng. Luis gomes Cardim Sangirardi, 556 apt 41, Vila Mariana, que preside a reunião, convidou a mim, Manoel Veiga Filho, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Presidente fez breve explanação acerca da convocação da presente reunião, enumerando a ordem do dia: **Item 1.** Apreciação e aprovação da proposta orçamentária para o ano de 2019; **Item 2.** Eleição dos membros do Conselho Curador, e da Diretoria Executiva; **Item 3.** Outros assuntos de interesse da Fundação. A seguir o Presidente deu inicio a ordem do dia: Com relação ao **Item 1** da ordem do dia o Sr. Presidente, passou a palavra para a Diretora Financeira, Senhora Antonia Veiga Guerra, para que apresentasse a Proposta Orçamentária do ano de 2019. Com a palavra, a Senhora Diretora Financeira fez a apresentação da Proposta Orçamentária e do escopo das atividades a serem desenvolvidas em 2019 pela FUNDAC. Após a apresentação, houve a análise da Proposta Orçamentária, que, aprovada, pelos conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas passam a fazer parte desta ata,. A seguir o Sr. Presidente passou ao **Item 2** da convocação: Eleição dos membros do Conselho Curador, e da Diretoria Executiva. O Sr. Presidente falou da sua vontade de continuar como Presidente do Conselho Curador, o que foi confirmado e aceito pelos presentes, quanto aos demais membros, o presidente informou da vontade da Sra. Deise Maria Mendes de Oliveira, de não mais continuar como membro do Conselho Curador da Fundac, que por motivos profissionais, encontrar-se impossibilitada de frequentar as reuniões do mesmo, o Sr. Presidente, fez questão de constar em ata, o agradecimento a conselheira por todos estes anos de dedicação a Fundação, e indicou o nome do Sr.

2

Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, Bloco C, sala 1704 - Complexo Brasil 21 - CEP 70316-109 - Brasília/DF - Fone: +55 61 3039-8674

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Dr. João Baptista Martelletto - OFICINA  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU... I

27 AGO

Milca Targino Mo...

V...



1º RCPJ/SP  
PRENOTADO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Antonio Francisco Serafim' and another signature that appears to be 'Manoel Veiga Filho'.

**EM BRANCO**

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP Microfilme N. 42.893

Valdir Gomes de Azevedo, já qualificado acima, para ocupar a referida vaga, consultou, ainda, aos demais conselheiros se tinham interesse de continuar como membros do Conselho Curador da FUNDAC, o que foi aceito pelos presentes, ficando o Conselho Curador da FUNDAC, para o próximo triênio de 15/10/2018 à 15/10/2021, assim constituído:

**Presidente - Antonio Francisco Serafim**

**Vice-Presidente – Mario Carlos Beni**

**Conselheiro – Valdir Gomes de Azevedo**

**Conselheira - Fabiana Veiga Guerra**

**Conselheira - Maria Aparecida Serafim**

A seguir o Senhor Presidente passou para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, continuando ressaltou a importância da permanência dos atuais diretores, pela excelente administração realizada até aqui, o que foi confirmado por todos e aprovado por aclamação, ficando, portanto a Diretoria Executiva para o próximo triênio de 15/10/2018 à 15/10/2021, assim formada:

**Diretor Presidente: Sr. Manoel Veiga Filho**

**Diretora Financeira: Sra. Antonia Veiga Guerra.**

Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente passou a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Após a sugestão dos nomes do Sr. Sidney Gomes de

Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, Bloco C, sala 1704 - Complexo Brasil 21 - CEP 70316-109 - Brasília/DF - Fone: +55 61 3039.6674

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Del. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO E PRESENTE  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo, 27 Abr. 2019

Milca Targino Mollat

VALOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO



10º RCPJ/SP PRENOTADO

Handwritten signatures and stamps, including 'VALDO BASTANO' and 'JUSTICA CIVIL'.

**EM BRANCO**

Azevedo e do Sr. Gladiston Milan Costa, para conselheiros, e do Sr. Danilo Alexandre Mayrinques e do Sr. Ricardo da Costa Borges para suplentes, todos foram eleitos e reconduzidos aos respectivos cargos por aclamação dos presentes, para o próximo triênio 2018/2021.

Anunciando a decisão do Conselho Curador pelo Presidente, tiveram todos os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva as respectivas posses declaradas, iniciando-se os mandatos a partir do dia 16 de outubro de 2018.

A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes, atendendo ao Item 3, da convocação, e como ninguém se manifestou, o mesmo agradeceu pela presença de todos, encerrando a reunião as 13 horas e quarenta e cinco minutos, com a assinatura de todos os presentes na lista de presença, ficando certo que a aposição das assinaturas tem efeito de termo de posse nos respectivos cargos para os quais foram eleitos os presentes. A mim, Secretário, coube levar a termo a Reunião Ordinária do Conselho Curador, para a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, recebendo as assinaturas do DD. Presidente do Conselho Curador, Sr. Antonio Francisco Serafim, e minha, Manoel Veiga Filho, secretário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL  
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 128 da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Regulamento Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

São Paulo, 02 OUT 2018

ANA MARIA DE CASTRO GARIBOLDI  
Promotora de Justiça Cível e Fundações  
CURADORA DE FUNDAÇÕES

  
Antonio Francisco Serafim  
Presidente

V. MARIANA  
Contido por

  
Manoel Veiga Filho  
Secretário

10º RCPJ/SP  
PRENOTADO

Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, Bloco C, sala 1704 - Complexo Brasil 21 - CEP 70316-109 - Brasília/DF - Fone: +55 61 3039-8674

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FF

S. Paulo, 27 AGO 2018

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



109 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 42.893

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-3211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança de firma sem valor econômico de: (1)  
ANTONIO FRANCISCO SERAFIM e (1) MANOEL VEIGA FILHO, e dou fe.  
São Paulo, 02 de outubro de 2018. - 10.35.80  
Em testemunho da verdade (1994188310364900276849 - 005177)  
JOSE APARECIDO CAVALHO JUNIOR - ESCRIVENTE  
Vir: R\$ R\$12,00 02/24/2018  
Selo(s): 2 - Alor AA - 0118988

9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA DO ORIGINAL  
CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E...

1. Provis.

Milca Tavares  
VALOR REC...

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - "FUNDAC", REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2018.

CNPJ (MF) 03.349.489/0001-08

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, às 16h00min horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador e os membros da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO "FUNDAC"**, de conformidade com artigo 32 dos estatutos da **FUNDAC**, na Avenida Bernardino de Campos nº 327, 5º Andar, Conj. 53, Paraíso, São Paulo/SP, que assinam o respectivo livro de presença, atendendo ao Edital de Convocação datado de 02 de abril de 2018. Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência o Sr. **ANTONIO FRANCISCO SERAFIM**, brasileiro, separado judicialmente, casado, empresário, RG Nº 7.538.524-7 SSP/SP, inscrito no CPF(MF) 718.275.608-00, Presidente do Conselho Curador e convocou-me, **MANOEL VEIGA FILHO**, brasileiro, casado, contador e RG Nº 7.157.568-6 SSP/SP e CPF(MF) 546.865.988-34, Presidente da Diretoria Executiva da **FUNDAC** para secretário, procedeu-se então a leitura do Edital de Convocação a seguir transcrito:

*Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação FUNDAC. Em consonância com o art. 32 do Estatuto Social convocamos os senhores conselheiros e membros da Diretoria Executiva para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2018, às 16:00 horas, na Avenida Bernardino de Campos nº 327, 5º Andar, Conj. 53, Paraíso, São Paulo-SP para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:*

1. *Deliberar sobre a adequação dos objetivos sociais da Fundação, e conseqüente alteração dos Estatutos da FUNDAC;*
2. *Outros assuntos de interesse da Fundação*

Foi apresentada a Assembleia, a proposta de redação do novo Estatuto da **FUNDAC**, cabendo a mim, secretário, a leitura do mesmo, para que o Presidente do Conselho Curador a colocasse em votação.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 1 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO EM DOU E

S. Paulo

27 AGO 2018



Milca Targino Mello  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297579

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$

REPUBLICA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA CIVIL  
10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP



**EM BRANCO**

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC**

**CNPJ(MF) 03.349.489/0001-08**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

**Artigo 1º.** A Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 03.349.489/0001-08, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º.** A FUNDAC tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Bernardino de Campos nº 327, 5º Andar, CJ 53, Paraíso, no município de São Paulo/SP, CEP 04004-050 e poderá constituir escritórios de representação e filiais em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

**Parágrafo 1º** A FUNDAC foi instituída por iniciativa exclusiva da SAECA, Sociedade Amigos da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo USP, sociedade civil sem fins lucrativos, no

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3089-8674

Página 2 de 23



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CIVIL  
C/COPIA AUTENTICADA  
14/08/2014 14:54:44

**EM BRANCO**

dia 29 de março de 1999, de acordo com o disposto no seu Estatuto, para atendimento de seus objetivos.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

### Artigo 3º. A FUNDAC tem por objetivos:

I - Apoiar o desenvolvimento da comunicação, da educação e das artes em organizações públicas e privadas, inclusive educacionais, em campos relativos às suas áreas de atuação;

II - Colaborar, por meios adequados, com instituições públicas e privados, ou com pessoas físicas, em projetos, programas e produtos relacionados à educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

III - Criar, manter ou promover estudos, debates, simpósios, seminários, fóruns, conferências e cursos, presenciais ou à distância, de quaisquer áreas, em todos os níveis ou especialidades, com propósitos de treinar, capacitar, habilitar, formar ou educar, aprimorando a aprendizagem, a pesquisa e a divulgação do saber nos campos de educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

IV - Desenvolver projetos de assessoria, treinamento, capacitação e desenvolvimento sustentável nas áreas da educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

V - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, promovendo, pelo meio mais adequado, a divulgação de conhecimentos nos campos da educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 3 de 23



**EM BRANCO**

VI – Desenvolver sistemas de informação, softwares e novas tecnologias e promover sua implantação, inclusive para internet e redes sociais, visando a otimização de processos e a modernização da gestão pública e privada, nos campos da educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

VII – Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento regional, científico e tecnológico, em atendimento à demanda de pessoas ou instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, nas áreas que promovam o progresso das instituições e o desenvolvimento humano integrado;

VIII – Fomentar a pesquisa e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais, através de publicações de livros, periódicos e monografias, impressas ou eletrônicas, bem como adquirir, importar e distribuir publicações, materiais ou equipamentos;

IX – Desenvolver, implementar e gerenciar plataformas de TV, rádio e web para instituições públicas e privadas;

X – Prestar serviços na área de comunicação, abrangendo fornecimento e gestão de recursos humanos; produção cinematográfica de vídeos e de programas de rádio e televisão; operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo broadcast, TI e de geração e transmissão de imagens para veiculação ao vivo, por rádio, televisão e pela internet; produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais na internet.

XI – Criar, desenvolver e gerenciar projetos de interesse social, próprios ou para instituições públicas ou privadas;

XII - Planejar, implementar, manter e monitorar soluções de comunicação corporativa, de relacionamento com imprensa e de relações públicas.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 4 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICADO PRESENTI  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIN. APRESENTAR O ORIGINAL

S. Paulo. 27 A GO. 2019

Milca Targino M...  
VALOR RECEBIDO P...



**EM BRANCO**

XIII – Instituir, em havendo recursos, bolsas de estudo, de pesquisa ou estágio, a serem usufruídas por participantes de projetos que se desenvolvam sob coordenação da Fundação, bem como ações filantrópicas, visando à melhoria da qualidade de vida e o bem estar das pessoas.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

**Artigo 4º.** Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAC poderá:

I – celebrar convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação;

II – realizar programas educacionais comunitários;

III – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de estudantes, pesquisadores e especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da educação, comunicação, arte, cultura e turismo;

IV – desenvolver projetos de implantação de canais de TV, rádio e web nos segmentos público e privado;

V – desenvolver projetos visando o desenvolvimento tecnológico, sócio-educacional, cultural, de turismo, comunicação e meio ambiente de órgãos públicos, Ministérios, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Empresas Privadas;

VI – conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da educação, da comunicação, das artes, da cultura e do turismo no país.

**Parágrafo 1º** A FUNDAC dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente Estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 5 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICATO A PRESENTI  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME L. 9.099/95  
A MIM APRESENTI CONFORME L. 9.099/95

S. Paulo, 27 AGO 2011

Milca Targino Moller

VALOR RECEBIDO PIAU



10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO / SP  
Microfilme N. 41.769



**EM BRANCO**

prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e órgãos do setor público.

**Parágrafo 2º** No desenvolvimento de suas atividades a **FUNDAC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Artigo 5º.** O patrimônio da **FUNDAC** é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser adicionados, por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

**Parágrafo 1º** Cabe ao Conselho Curador da **FUNDAC** autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público.

**Artigo 6º.** Os bens e direitos da **FUNDAC** somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

**Parágrafo Único** Cabe ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à **FUNDAC**, que se efetivará após autorização do Ministério Público.

## CAPÍTULO V DA RECEITA

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 6 de 23



Handwritten signatures and stamps, including a stamp from the Ministério Público do Estado de São Paulo.

**EM BRANCO**

**Artigo 7º.** A receita da **FUNDAC** será constituída:

- I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V – pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **FUNDAC** pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração; e
- VIII – por outras rendas eventuais.

**Artigo 8º.** Os recursos financeiros da **FUNDAC**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

**Parágrafo Único** A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I – a garantia dos investimentos;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 7 de 23



10º OFICIAL DO ESTADO  
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
SÃO PAULO - SP

**EM BRANCO**

II - a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

## CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9º.** São órgãos da administração da **FUNDAC**:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

**Artigo 10º.** O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo da **FUNDAC**.

**Parágrafo 1º** Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região onde a **FUNDAC** exerce suas atividades.

**Parágrafo 2º** Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie

**Artigo 11º.** Respeitado o disposto neste Estatuto, a **FUNDAC** terá sua estrutura organizacional fixado em Regimento Interno, que estabelecerá

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 8 de 23



1º PÚBLICO DO ESTADO  
DE JUSTIÇA CF  
com fundamento no  
art. 130, inciso I,  
da CF

**EM BRANCO**

as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR

**Artigo 12º.** O Conselho Curador será constituído por 05 (cinco) integrantes efetivos, com mandato de 03 (três) anos, prorrogável sem limitação.

**Parágrafo 1º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

**Parágrafo 2º** Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes.

**Artigo 13º.** Compete ao Conselho Curador:

- I - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
- II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;
- III - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
- IV - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 9 de 23



1005/1006/1007  
DE JUSTIÇA CIVIL  
14/04/2015 09:05



**EM BRANCO**

- VI - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
- VII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- VIII - aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- IX - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X - apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;
- XI - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII - conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XIII - aprovar a realização de auditoria externa, de iniciativa da própria Fundação;
- XIV - aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV - eleger a Diretoria Executiva e substituí-la;
- XVI - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação;
- XVII - eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 21;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasília 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 10 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN/  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
COM REPRODUÇÃO CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU.FI

S. Paulo. 27 AGO.

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$



PROBILICO DO ESTAD  
A DE JUSTICA CE  
com fundamentado no  
reg. art. 1º do  
Art. 1º do

**EM BRANCO**

XVIII - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Parágrafo 1º** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

**Parágrafo 2º** O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro.

**Parágrafo 3º** O Presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da FUNDAC.

**Artigo 14º.** Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

- I - obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro;
- II - infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno;
- III - prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação;
- IV - prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores;
- V - ausência injustificada a três reuniões consecutivas;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org) - [www.fundac.org](http://www.fundac.org)  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 11 de 23



MINISTÉRIO DO ESTADO  
DE JUSTIÇA CIVIL  
14 dias 4

**EM BRANCO**

VI - prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador.

**Parágrafo 1º** A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese do item "V", quando o desligamento será automático;

**Parágrafo 2º** Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para oferecimento de defesa escrita ou oral.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 15º.** O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, dentre pessoas que, preferencialmente, possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função.

**Parágrafo 1º** Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para este fim.

**Parágrafo 2º** Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo 3º** Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

**Artigo 16º.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão econômico-financeira da **FUNDAC**, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;

II - emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 12 de 23



REPUBLICO DO ESTADO  
DE JUSTIÇA  
res. art. 109, § 4º  
11.12.11

**EM BRANCO**

III - recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na FUNDAC, quando julgar necessário. Após aprovada a diligência, será instada a Curadoria de Fundações a oficializar o procedimento e designar a entidade que realizará o trabalho contábil.

**Parágrafo 1º** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

**Parágrafo 2º** O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

## CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 17º.** A FUNDAC será administrada pela Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro e um Diretor-Administrativo, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

**Parágrafo 2º** Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 13 de 23



REPLICADO ESTA  
DE JUSTIÇA  
m. Autoconferência  
Notário



**EM BRANCO**

**Parágrafo 3º** A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

**Parágrafo 4º** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador, sempre sendo assegurado o direito a ampla defesa.

**Artigo 18º.** Caberá à Diretoria, através do Diretor-Presidente e do Diretor-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regime Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

**Artigo 19º.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade e o direito de veto.

**Parágrafo único** Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

**Artigo 20º.** São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org) - [www.fundac.org](http://www.fundac.org)  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 14 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Merielletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo

27



Milca Targino

VALOR RECEBIDO

AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297592

OPÚBLICO DO ESTAD  
DA DE JUSTIÇA  
com fundamento  
nos arts. 1º  
e 2º

**EM BRANCO**

- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V. preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- VI. propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII. proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação; e
- IX. submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

**Artigo 21º. Compete ao Diretor-Presidente:**

- I. orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org) - [www.fundac.org](http://www.fundac.org)  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 15 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANNA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENT  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo. 27 AGO.

Milca Targino Moll

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DO EST.  
DIA DA JUSTIÇA  
2005/0011  
4/0

**EM BRANCO**

- IV. designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- V. assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VI. manter contratos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- VII. admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- VIII. representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- IX. submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; e
- X. decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

#### Artigo 22º. Compete ao Diretor-Administrativo:

- I. orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3264-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 16 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Eptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO: T. CO. P.

2. Págs. 27 Aço 2010

Milca Targino M...

VALOR RECEBIDO PI...



10 PÚBLICO DO ESTAD  
IA DE JUSTIÇA  
com habilitação  
1995-01-15  
1111

**EM BRANCO**

II. elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; e

III. assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

**Artigo 23º.** Compete ao Diretor-Financeiro:

I. supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

II. assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III. supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV. movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V. dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

VI. supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; e

VII. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

**Artigo 24º.** Compete a cada um dos Diretores:

I - participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 17 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Del. João Baptista Martelletto - OJOPP  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESUNÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo,

27 de Abril



Milca Targino M...

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

PÚBLICO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
e Defesa do Consumidor



**EM BRANCO**

II - supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhes forem atribuídas;

III - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público; e

IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

**Artigo 25º.** Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em sua ausência ou impedimento, para que este os designe.

**Artigo 26º.** É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

**Artigo 27º.** Nos atos que acarretarem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e legislação vigente.

## CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Artigo 28º.** O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 18 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA -  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Prash.

27

Milca Targino

VALOR RECEBIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
1ª DE JUSTIÇA CIVIL  
1122-00000-00  
1122-00000-00  
1122-00000-00

**EM BRANCO**

**Artigo 29º.** Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo 1º** A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; e
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

**Parágrafo 2º** O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**Parágrafo 3º** Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

**Parágrafo 4º** Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas será encaminhada, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

**Artigo 30º.** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo 1º** A prestação anual de contas da Fundação conterá entre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org) - [www.fundac.org](http://www.fundac.org)  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 19 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Del. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo. 27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



AU1031AH0297596

REPUBLICADO ESTAD.  
DE JUSTIÇA CP  
em Fundamento n.º  
15.019.079 F  
14.04.2019

**EM BRANCO**

- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultado do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; e
- VII - parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** A prestação de contas observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame a qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo 3º** A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 20 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DO

S. Paulo.

27 de fev 2010

Milca Targino M

VALOR RECEBIDO PIA



REPÚBLICA DO ESTADO  
DE JUSTIÇA  
com fundamento no  
art. 104, III, da  
Constituição de  
1988

**EM BRANCO**

**CAPÍTULO XI**  
**DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

**Artigo 31º.** O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada por 2/3 dos componentes para gerir e representar a Fundação;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; e

III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

**CAPÍTULO XII**  
**DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

**Artigo 32º.** A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público, aprovada por 2/3 de seus integrantes, em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social; e

III - a ilicitude ou inutilidade de seus fins.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-950 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 / fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 21 de 23



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
C/Av. do Estado, 1111 - L. 11  
13015-900 - Campinas - SP



**EM BRANCO**

**Artigo 33º.** No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estimem necessários.

**Parágrafo 1º** Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 ou da Lei nº 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de a Fundação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 34º.** O mandato dos Conselhos Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, será de 03 (três) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

**Artigo 35º.** Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão e votação.

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

Página 22 de 23

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martialletto Oficial

AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESÊNTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DO ME

S. Paulo, 27

27



Milca Targino M

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 103,14H0297500

REPÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA

**EM BRANCO**

**Parágrafo Único** O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderá ser executado por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos.

**Artigo 36º.** O Ministério Público poderá designar auditoria externa independente nas contas e documentos da Fundação, às expensas desta.

**Artigo 37º.** Este Estatuto entrará em vigor por ocasião de seu registro junto ao cartório competente.

O primeiro Estatuto da FUNDAC foi aprovado pela Assembleia de Constituição da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, em 05 de agosto de 1999, e reformado pela Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 1999, e pela Assembleia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 2009, e por esta assembleia geral em 18 de abril de 2018.

Após a leitura e esclarecimento de dúvidas pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAC, **ANTÔNIO FRANCISCO SERAFIM**, presentes, aprovaram, por unanimidade, a redação do novo estatuto.

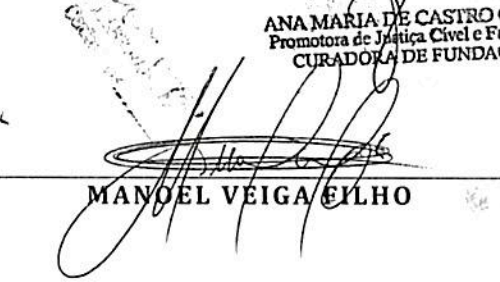
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES  
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 128, IX, da Constituição Federal, nos artigos 56 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do Estatuto das Funções Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de Abril de 2018

São Paulo, 18 de abril de 2018.

**ANA MARIA DE CASTRO GARMS**  
Promotora de Justiça Cível e Fundações  
CURADORA DE FUNDAÇÕES

  
**ANTONIO FRANCISCO SERAFIM**

  
**MANOEL VEIGA FILHO**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Mattelatto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO  
S. Paulo, 27 AGO  
Milca Targino M...  
VALOR RECEBIDO NA AUTENTICAÇÃO  
Colegio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297598

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 41.769

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 22.919.536/0001-48  
Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala

Emol.	R\$ 230,54	Protocolado e prenotado sob o n. 54.591 em
Estado	R\$ 65,45	08/05/2018 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 44,94	sob o n. 41.769, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 12,09	Averbado à margem do registro n. 1.915
T. Justiça	R\$ 15,79	São Paulo, 15 de maio de 2018
M. Público	R\$ 11,12	
Iss	R\$ 4,83	
<b>Total</b>	<b>R\$ 384,76</b>	

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala  
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado

**CLEBER DOS SANTOS**  
Escrevente Autorizado

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU 12

5. Postal

27



Milca Targino Muller  
VALOR RECEBIDO

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARANÓI - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2011 / 3895-3469

Reconheço por semelhança de firma e sem valor econômico de: (1)  
ANTÔNIO FRANCISCO BERAFIL e (1) MARCELO VEIG FILHO, e dou fé.  
São Paulo, 16 de maio de 2018. - 33.253.000-0 (000017)  
Eu testeiinho da verdade 1024655728410522930 - 000017)  
MARCELO RAMOS NIAN MASSANI - 047980011  
Vir. Nº. 04 12.000.0.10012018  
Belo(s): 2 Atas: AA - 118584



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



B536-092966

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.287.768-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/2010

NOME ANTONIA VEIGA GUERRA

FILIAÇÃO MANOEL VEIGA

E SOLEDADE ROMEIRO

NATURALIDADE PEREIRA BARRETO - SP DATA DE NASCIMENTO 09/JUN/1951

DOC. ORICEM SÃO PAULO - SP PENHA DE FRANÇA CC:LV.B156/FLS.202V/N.042922

CPF 157239968660

01 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

030

9º SUBDISTRITO VI  
Praça Oswaldo

Colégio Notarial do Brasil  
Sede São Paulo  
122044

AUTENTICAÇÃO

19 AU1031AH0297564

VALIDO SOMENTE PARA O ESTADO DE SÃO PAULO

27 A60

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

*Milca Targino Molla*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




B591-039232

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.157.568-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAI/2011

NOME MANOEL VEIGA FILHO

FILIAÇÃO MANOEL VEIGA

E SOLEDADE ROMEIRO GONCALVES VEIGA

NATURALIDADE MARINÓPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 07/DEZ/1952

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP VILA MARIANA CC:LV.B38 /FLS.179 /N.001522

CPF 546865988/34

176 Delegado Divisório  
Roberto da Silva Diretor de Registro IIRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

031

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Dr. João Baptista Martalotto  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A  
CÓPIA FIDELIDADE E CANCELAMENTO  
A MIM APRESENTADO E D

S. Paulo

15/FEV 2019

Lidiane dos Anjos

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

122044

AUTENTICAÇÃO

AU 03/AH0183361

VALIDO POR 30 DIAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

EM BRANCO

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC**, inscrita no CNPJ 03.349.489/0001-08, com sede a Avenida Bernardino de Campos, 327, 5º andar - CJ 53 - Paraíso - CEP 04004-050, SÃO PAULO/SP representada por seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL VEIGA FILHO**, inscrito no CPF(MF) sob o Nº 546.865.988-34 e portador da cédula de identidade RG 7.157.768-6 SSP/SP, por sua Diretora Tesoureira Sra. **ANTONIA VEIGA GUERRA**, portadora da cédula de identidade RG 7.287.768-6 SSP/SP e CPF 157.239.968-60, com domicílio a Avenida Bernardino de Campos, 327 - 5º andar - CJ 53 - Paraíso - CEP 04004-050, SÃO PAULO/SP;

### OUTORGADOS

**ROBERTO REINHARDT JR**, brasileiro, divorciado, contador, identificado por cédula de identidade RG 24.101.974-6 e inscrito no CPF(MF) sob o Nº 179.034.558-85; **DANILO ALEXANDRE MAYRIQUES**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP Nº 241.336, CPF 300.596.798-08, **EMILIANO SARAN AZEVEDO**, identificado por cédula de identidade RG 6.024.065-9, inscrito no CPF(MF) sob Nº 506.961.300-68, todos com domicílio à Avenida Bernardino de Campos, 327 CJ 53 PARAISO/SP - CEP 04.004-050; fone (11) 3259-7935 - email fundac@fundac.org

**Objeto** : Representar a outorgante na **CONCORRENCIA 02/2019 PROCESSO SEI 04000-00000184/2019-12 junto ao SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL / GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.**

**Poderes**: Apresentar documentação para habilitação, apresentar propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, assinar atas de presença, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso, declarações do edital e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 27 de Agosto de 2019

  
MANOEL VEIGA FILHO

  
ANTONIA VEIGA GUERRA

FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

São Paulo: Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 53/51 - 5º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - Fone/Fax: +55 11 3259-7935  
São Paulo: Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - fundac@fundac.org - www.fundac.org  
Brasília: SHS, quadra 6, bloco E, salas 1005/1006/1007 - Complexo Brasil 21 - CEP 70322-915 - Fone: +55 61 3039-8674

3º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Jel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FE

S. Paulo

27



Milca Targino M  
VALOR RECEBIDO P

AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297568

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME  
A MIM APRESENTADO



27 AGO, 2019

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3085-3469

Reconheço, por semelhança de firmas sem valor econômico de: (1)  
MANOEL VEIGA-FILHO e (1) ANTONIA VEIGA QUERRA, e dou fé.  
São Paulo, 27 de agosto de 2019. - 11:45:17

Em testemunho da verdade [2016071711451700117957 - 006408]  
LIDIANE DOS ANJOS - Escrevente  
Vir: R\$ R\$ 12,50 C: 196/2019  
Selo(s): 2 Atas: AA - 0149042



**FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**  
CNPJ 03.349.489/0001-08  
Avenida Bernardino de Campos, Nº 327 CJ 53 – Paraiso / SP  
Cep 04004-050 - Fone (11) 3259-7935  
[www.fundac.org](http://www.fundac.org) email: [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org)

**CONCORRÊNCIA 02/2019-SECOM-DF  
PROCESSO SEI 04000-0000184/2019-12**

11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a.) CNPJ
- b.) Inscricao Municipal
- c.) Certidao RFB
- d.) Certidao Tributos Estaduais e Municipais
- e.) Certidão DF
- f.) Certidao FGTS
- g.) CNDT



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.349.489/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/08/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BERNARDINO DE CAMPOS</b>	NÚMERO <b>327</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 5 CONJ 53</b>	
CEP <b>04.004-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FUNDAC@FUNDAC.ORG</b>	TELEFONE <b>(11) 3259-7935</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 15:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**  
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.349.489/0001-08

C.C.M. 2.844.063-3

Contribuinte : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO  
Pessoa Jurídica : Comum  
Tipo de unidade :  
Endereço : AV BERNARDINO DE CAMPOS 00327 CJ 73  
Bairro : PARAISO  
CEP : 04004-050  
Telefone : Não Consta  
Início de Funcionamento : 05/08/1999  
Data de Inscrição : 05/11/1999  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 038.026.0065-7  
Última Atualização Cadastral : 14/01/2015

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
2496	01/01/2009	ISS	5 %	
2500	01/03/2004	ISS	5 %	
2534	01/03/2004	ISS	5 %	
3093	01/01/2009	ISS	5 %	
3115	01/03/2004	ISS	5 %	
3751	01/03/2004	ISS	5 %	
5673	01/03/2004	ISS	2 %	
6777	01/03/2004	ISS	5 %	
7161	01/03/2004	ISS	2,5 %	
33804	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 27/08/2019 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**  
**CNPJ: 03.349.489/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:33 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2019.

Código de controle da certidão: **C230.58CF.3A64.4D9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.349.489/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19080147140-08  
Data e hora da emissão 27/08/2019 15:44:06  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.349.489

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 23373651  
 Data e hora da emissão 27/08/2019 15:47:28  
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
 (hora de Brasília)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0346934 - 2019

**CPF/CNPJ Raiz:** 03.349.489/

**Contribuinte:** FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO

**Liberação:** 31/05/2019

**Validade:** 27/11/2019

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.844.063-3- Início atv :05/08/1999 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00327 - CEP: 04004-050 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que os autos de infração nº 0067523412, 0067523420, 0067523447, 0067523455, 0067523463, 0067561667 e 0067561691 encontram-se em fase de impugnação e que há suspensão de exigibilidade para os créditos tributários nº 66947901, 66947952, 66947987, 66947979, 66955335, 66955378, 66955793, 66955319, 66955394, 66948061, 66948100, 66948118, 66955351, 66948070, 66948096, 66948126, 66948142, 66948169, 66955386, 66948177, 66948185, 66955408, 66955807, 66955815 e 66955823, em decorrência da ACE 1005150-87.2017.8.26.0053, conforme informações de FISC.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:20:06 horas do dia 31/05/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A46C57D4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 274-01.256.167/2019  
NOME : NAO CADASTRADO  
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO  
CIDADE : NAO CADASTRADO  
CPF :  
CNPJ : 03.349.489/0001-08  
CF/DF :  
FINALIDADE : LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 25 de Novembro de 2019.

Brasília, 27 de Agosto de 2019.

Certidão emitida via internet às 15:43:39 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 274-01.256.169/2019  
NOME : NAO CADASTRADO  
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO  
CIDADE : NAO CADASTRADO  
CPF :  
CNPJ : 03.349.489/0001-08  
CF/DF :  
FINALIDADE : LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 25 de Novembro de 2019.

Brasília, 27 de Agosto de 2019.

Certidão emitida via internet às 15:43:47 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.349.489/0001-08

**Razão Social:** FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICA

**Endereço:** AV BERNARDINO DE CAMPOS 327 ANDAR 5 CONJUN 53 / PARAISO / SAO PAULO / SP / 04004-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2019 a 08/09/2019

**Certificação Número:** 2019081001504521608986

Informação obtida em 27/08/2019 15:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like mark.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.349.489/0001-08

Certidão n°: 180075491/2019

Expedição: 14/08/2019, às 12:30:55

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA  
C O M U N I C A C A O  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ  
sob o n° 03.349.489/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.349.489/0001-08  
Razão Social: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA  
COMUNICAÇÃO

Atividade Econômica Principal:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE  
PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 327 - ANDAR 5 CONJ 53 - PARAISO - São Paulo  
/ São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.349.489/0001-08  
Razão Social: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO  
Nome Fantasia: FUNDAC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/01/2020
FGTS	Validade:	08/09/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/01/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2019
Receita Municipal	Validade:	27/11/2019

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

	Validade:	31/05/2020
--	-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/08/2019 16:39

1 de 1

CPF: 546.865.988-34 Nome: MANOEL VEIGA FILHO

Ass: \_\_\_\_\_





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/08/2019 às 15:57) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.349.489/0001-08.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D65.7D02.EE1F.7226





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO**

CPF/CNPJ: **03.349.489/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:07:19 do dia 27/08/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UVHE270819160719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located at the bottom right of the page.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/08/2019 16:14:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO**  
CNPJ: **03.349.489/0001-08**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 03349489000108

LIMPAR

Data da consulta: 27/08/2019 16:00:30  
Data da última atualização: 27/08/2019 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**

CNPJ 03.349.489/0001-08

Avenida Bernardino de Campos, Nº 327 CJ 53 – Paraiso / SP

Cep 04004-050 - Fone (11) 3259-7935

[www.fundac.org](http://www.fundac.org)

email: [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org)

**CONCORRÊNCIA 02/2019-SECOM-DF  
PROCESSO SEI 04000-0000184/2019-12**

11.2.3. – QUALIFICACAO TECNICA

ATESTADOS E CONTRATOS

Ficha Registro Profissional

**ATESTADO**

Atestamos que desde junho de 2018 a Fundação para Desenvolvimento das Artes e da Comunicação (Fundac) presta serviços para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em Brasília, conforme contratos 041/2018 e 09/2019, de serviços continuados e ações de comunicação nas seguintes áreas: institucional; produção de conteúdos audiovisuais, incluindo vídeos educativos, institucionais e depoimentos (*videocasts*); gestão de WebTV, com transmissões ao vivo e arquivamento digital de toda a produção jornalística; design gráfico e web design; mídia training; gerenciamento de mídias e redes sociais; produção de reportagens, conteúdos para distribuição e articulação em redes sociais, para comunicação interna e externa; e elaboração de releases – escritos, em foto e em vídeo – para fins de assessoria de imprensa.

Brasília, 18 de julho de 2019.

**EDSON DE FERREIRA MORAIS**  
Coordenador de Comunicação Social – CCS/CAPES

[edson.morais@capes.gov.br](mailto:edson.morais@capes.gov.br)

Telefone: (61) 2022-6217



*Edson Ferreira de Moraes*  
Coordenador de Comunicação Social  
Portaria nº 172, de 12 de Setembro de 2017

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES – CEP: 70.040-031 – Brasília, DF, CNPJ: 00889834/0001-08

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO – AUTENTICAR A PRESUNÇÃO  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O U.F.I.  
A MIM APRESENTADO

8. Proib. 27

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 7



**EM BLANCO**





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA TV E RÁDIO JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

COPIA DE DOCUMENTO  
DIGITALIZADO

Declaramos, para os devidos fins, que a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC foi contratada em fevereiro de 2017, por meio do contrato 12/2017, prestando os serviços de gerenciamento técnico-operacional, de gestão administrativa da TV Justiça e do Ponto Jus e de produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, objeto do contrato supracitado.

Como previsto nesse contrato, a FUNDAC produz 19 programas jornalísticos, culturais e educativos, gravados e ao vivo, num total de 18 horas semanais de programação, da seguinte forma:

- São duas edições de telejornais e dois boletins diários, perfazendo 6 horas semanais ao vivo na grade de programação.
- O total semanal de programas produzidos e gravados para veiculação é de 12 horas.

Ao todo são 936 horas anuais de programas e telejornais.

As transmissões ao vivo das Sessões Plenárias do Supremo Tribunal Federal e audiências públicas da Corte somam 390 horas anuais.

Considerando os anos de vigência contratual, 2017 e 2018, a FUNDAC produziu 2.652 horas de programação inédita para a TV Justiça.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rimack Fernandes Souto**, COORDENADOR, em 27/02/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0830054 e o código CRC 2D10F12C.

002839/2019

0830054v3

file:///C:/Users/rosa.wazen/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary%20Intern... 27/02/2019

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelleto - ORIGEM  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO - A PRESENTI  
CÓPIA REPRESENTATIVA CONFORME O ORIGINAL  
A. MIM APRESENTADO DO U.F.

S. Paulo, 27



Milca Targino M...  
VALOR RECEBIDO P...  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297711

EMBRANCO



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 327, 5º andar, Conjuntos 51/53 - Paraíso - São Paulo-SP, CEP: 04004-050, inscrita no CNPJ nº 03.349.489/0001-08, presta, ao Supremo Tribunal Federal, com sede na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

**Processo Administrativo de Contratação (Físico) nº 353.842 e (SEI) nº 015314/2016.**

**Modalidade de contratação: Concorrência nº 01/2016. Contrato nº 12/2017.**

**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e da gestão administrativa da TV Justiça, com a produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação de atos do Poder Judiciário.

**Vigência:** 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**Observação:** Durante o período de vigência do ajuste, foram firmados 3 (três) termos aditivos.

2. Declaro que a contratada vem executando o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, nos termos expostos pela Coordenadoria de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº 010799/2017.

Brasília, 28 de setembro de 2017.

Rimack Fernandes Souto  
Gestor do Contrato nº 12/2017.

Ciente.

Armando Akio Santos Doi  
Secretário de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Rimack Fernandes Souto, COORDENADOR**, em 28/09/2017, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Akio Santos Doi, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 28/09/2017, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9º SUBDISTRITO VILA MARIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bairro: João Epistola Martelletto - C/It  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo, 27 de Setembro de 2017

Milca Targino Mello  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 7



COPIA DE DOCUMENTO  
DIGITALIZADO

EMERSON



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0435369 e o código CRC DF644D25.

054

COPIA DE DOCUMENTO DIGITALIZADO

010799/2017

0435369v2

file:///Users/FD15/Downloads/Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_0435369.html

2/2

*[Handwritten signature]*

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelli - Oficial

AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPROGRADA  
A MIM ADEE

8. Págs. 27



Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO DE R\$ 1,60

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM GRUPO VCO



Supremo Tribunal Federal  
Secretaria de Administração e Finanças

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 59/2015.

Atesto, para os devidos fins, que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 327, Conjunto 73, 7º Andar – Paraíso – São Paulo-SP, CEP 04004-050, inscrita no CNPJ 03.349.489/0001-08, prestou, ao Supremo Tribunal Federal, com sede na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.640/0001-28, o objeto, com as seguintes características:

**Processo Administrativo de Contratação nº 339.353.**

**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contrato nº 109/2010.**

**Vigência:** 29 de dezembro de 2010 a 28 de dezembro de 2011.

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em televisão digital para o STF.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste em tela, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, nos termos expostos pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal, constante no Processo Administrativo nº 357.700.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

  
Alexandre Marcus de Assunção Sousa  
Coordenador Administrativo/SCO

Ciente.

  
Armando Akio Santos Doi  
Secretário de Administração e Finanças

Atestado de Capacidade Técnica nº 59/2015 – Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC.  
Adriano

9º SUBDISTRITO VILA MARIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Mortalotto, Ofício  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU

S. Paulo, 27



Milca Targino Malta  
VALOR RECEBIDO: R\$ 10.000,00

**EM BRANCO**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Superior do Trabalho, inscrito no CNPJ: 00.509.968/0001-48, declara a quem possa interessar que a **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.349.489/0001-08, com sede na Av. Bernardino de Campos, 327 CJ 73, CEP:04004-050, Paraíso/SP, prestou serviços a este Tribunal Superior do Trabalho, conforme descrição abaixo:

Evento	Projeto
1. EXPOSIÇÃO ITINERANTE "CLT 70 ANOS DE HISTÓRIA"	PROJETO CLT 70 ANOS
2. CALENDÁRIO COMEMORATIVO CLT 70 ANOS	
3. CONCURSOS DE FOTOGRAFIAS e VÍDEOS MEU TRABALHO É LEGAL.	
4. ESPETÁCULO DA TURMA DA MÔNICA NA CAMPANHA INSTITUCIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL E DE REPRODUÇÃO DA REVISTA ESPECIAL EM QUADRINHOS DA TURMA DA MÔNICA SOBRE O TEMA "TRABALHO INFANTIL NEM DE BRINCADEIRA"	
5. PUBLICAÇÃO ESPECIAL - CLT 70 ANOS DE HISTÓRIA - AUTOR MÁRCIO TULIO VIANA	
6. VÍDEO INSTITUCIONAL SEGURANÇA NO TRABALHO	
7. VÍDEO INSTITUCIONAL TRABALHO DOMÉSTICO	
8. VÍDEO INSTITUCIONAL ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	
9. VÍDEO INSTITUCIONAL CLT 70 ANOS	
10. VÍDEO INSTITUCIONAL JUSTIÇA CONTRA O TRABALHO INFANTIL	

Anexo 8 - Pág. 2/3

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Marialletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA E DOU FE

3. Posto 27



Milca Targino  
MILCOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

11. SEMINÁRIO JUSTIÇA SOCIAL E ACESSIBILIDADE	
12. SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO	
13. SIMPÓSIO "ORGANIZAÇÃO E GARANTIAS SINDICAIS"	

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas de maneira satisfatória, conforme manifestação da Secretária de Comunicação deste Tribunal, inexistindo em nossos registros quaisquer anotações que desabonem sua conduta profissional até a presente data.

Brasília, 27 de março de 2015.

**DIRLEY SÉRGIO DE MELO**  
Secretário de Administração



Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA *nº 03/2014*

A Câmara Municipal de São Paulo, com sede no Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital de SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.176.288/0001-28, ATESTA, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, com o C.N.P.J. nº 03.349.489/0001-08, com sede na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º andar, Conjunto 73, Paraíso, CEP: 04004-050 – São Paulo – SP, celebrou contrato (de 23/04/2008 a 22/04/2009) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 23/08 (Processo nº 05/2008), no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), com um 1º Aditamento (de 23/04/2009 a 22/04/2010), no valor de R\$ 12.117.000,00 (doze milhões, cento e dezessete mil reais), e um 2º Aditamento (de 23/04/2010 a 19/04/2011), no valor de R\$ 12.669.156,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais), para prestação de serviços de produção, geração e irradiação de programas televisivos relacionados à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo ou a temas de interesse da população, sob a direção, supervisão e orientação da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão – ao vivo ou em gravação – nas mídias Internet (doze horas diárias, todos os dias do ano) e canal a cabo (doze horas diárias, todos os dias do ano), competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Apuradores	03
Assistentes de pauta	04
Assistentes de produção	02
Assistente de editor não-linear	01
Auxiliar administrativo	01
Auxiliar de escritório	01
Auxiliares de operador de câmera	10
Chefe de produção	01
Operadores de câmera	07
Diretor de imagem	01
Editores não-linear	02
Editor pós-produção	01
Gerenciador de servidor de internet	01
Gerenciador de sistema tv na internet	01
Locutor apresentador	01
Maquiador	01
Motoristas	02
Operadores de áudio	02
Operador de GC	01
Operadores de controle máster	03
Operador de cabo	01
Operador vídeo	01
Editores de tv corte-seco	02
Supervisor de operações	01
Técnico de manutenção de tv	01
Videografista	01

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletto - OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIN APRESENTADO

S. Paulo:

27/11/2014

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO P/ AUT.



**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Chefe de reportagem	01
Diretor de redação	01
Produtores	03
Roteirista	01
Pauteiro	01
Repórter II	01

Foram cumpridas as exigências técnicas solicitadas e realizados os serviços nos prazos estipulados, não havendo até esta data fato em desabono.

A Câmara Municipal de São Paulo ATESTA, ainda, para os devidos fins, que a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC celebrou contrato (de 20/04/2011 a 19/04/2012) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 19/11 (Processo nº 1252/2010), no valor de R\$ 11.908.800,00 (onze milhões, novecentos e oito mil e oitocentos reais), com um 1º Aditamento (de 20/04/2012 a 19/04/2013) no valor de R\$ 11.876.400,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços de produção, geração e veiculação de conteúdo televisivo (TV Câmara), radiofônico (Rádio Web Câmara) e digital (Portal da Câmara), relacionados a temas de interesse da Câmara Municipal de São Paulo, que supervisionará os trabalhos fornecendo linhas editoriais e orientando os procedimentos, sendo que o conteúdo gerado deverá ser veiculado pelas mídias canal a cabo (sete horas diárias, todos os dias do ano) e internet (24 horas diárias, todos os dias do ano), competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Coordenadores de redação (TV)	02
Chefe de produção (TV)	01
Repórteres / apresentadores (TV)	06
Produtores / pauteiros (TV)	06
Assistente administrativo (TV)	01
Repórter / produtor (TV)	01
Supervisor de operações (TV)	01
Operador de máster (TV)	02
Diretor de TV (TV)	01
Operadores de câmera (TV)	08
Auxiliares de operador de câmera (TV)	08
Editores de imagem (TV)	07
Videografistas (TV)	02
Operador de GC / TP (TV)	01
Operador de áudio (TV)	01
Operador de vídeo (TV)	01
Técnico de manutenção de TV (TV)	01
Arquivista (TV)	01
Maquiador / cabelereiro (TV)	01
Editor-chefe (Rádio Web)	01
Editor-redator (Rádio Web)	01
Repórteres (Rádio Web)	03

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br)

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICA A PRESERVAÇÃO  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFIRMA O ORIGINAL  
A MIN APRESENTAR

R. Pádua

27 de Agosto de 2012



Milca Targino Moraes

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Editor de áudio (Rádio Web)	01
Coordenador do Portal (Portal Web)	01
Editor-assistente (Portal Web)	01
Coordenador de conteúdo para redes sociais (Portal Web)	01
Assistente de conteúdo de redes sociais (Portal Web)	01
Redatores-repórteres (Portal Web)	03
Fotógrafo (Portal Web)	01
Web designer (Portal Web)	01
Profissionais de TI (Portal Web)	02

Foram cumpridas as exigências técnicas solicitadas e realizados os serviços nos prazos estipulados, não havendo até esta data fato em desabono. São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.x-

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena  
Secretário Geral Administrativo

José Carlos Teixeira de Camargo Filho  
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br)

9º SUBDISTRITO VILA MÁRIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto OAB  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICADO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRAFADA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DEU LÍ

S. Paulo

27



Milca Targino

VALOR RECEBIDO

**EM BRANCO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2013

A Câmara Municipal de São Paulo, com sede no Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital de SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.176.288/0001-28, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, com o C.N.P.J. nº 03.349.489/0001-08, com sede na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º andar, Conjunto 73, Paraíso, CEP: 04004-050 – São Paulo – SP, celebrou contrato (de 23/04/2008 a 22/04/2009) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 23/08 (Processo nº 05/2008), no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), com um 1º Aditamento (de 23/04/2009 a 22/04/2010), no valor de R\$ 12.117.000,00 (doze milhões, cento e dezessete mil reais), e um 2º Aditamento (de 23/04/2010 a 19/04/2011), no valor de R\$ 12.669.156,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais), para prestação de serviços de produção, geração e irradiação de programas televisivos relacionados à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo ou a temas de interesse da população, sob a direção, supervisão e orientação da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão – ao vivo ou em gravação – nas mídias Internet (doze horas diárias, todos os dias do ano) e canal a cabo (doze horas diárias, todos os dias do ano), competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Apuradores	03
Assistentes de pauta	04
Assistentes de produção	02
Assistente de editor não-linear	01
Auxiliar administrativo	01
Auxiliar de escritório	01
Auxiliares de operador de câmera	10
Chefe de produção	01
Operadores de câmera	07
Diretor de imagem	01
Editores não-linear	02
Editor pós-produção	01
Gerenciador de servidor de internet	01
Gerenciador de sistema tv na internet	01
Locutor apresentador	01
Maquiador	01
Motoristas	02
Operadores de áudio	02
Operador de GC	01
Operadores de controle máster	03
Operador de cabo	01
Operador vídeo	01
Editores de tv corte-seco	02
Supervisor de operações	01
Técnico de manutenção de tv	01
Videografa	01

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

9º SUBDISTRITO VILA MARIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletti, O/

AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRES  
CÓPIA REPROGR  
A MIM APP

S. Paulo

27



Milca Targino Moita

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Chefe de reportagem	01
Diretor de redação	01
Produtores	03
Roteirista	01
Pauteiro	01
Repórter II	01

Foram cumpridas as exigências técnicas solicitadas e realizados os serviços nos prazos estipulados, não havendo até esta data fato em desabono. A Câmara Municipal de São Paulo ATESTA, ainda, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC celebrou contrato (de 20/04/2011 a 19/04/2012) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 19/11 (Processo nº 1252/2010), no valor de R\$ 11.908.800,00 (onze milhões, novecentos e oito mil e oitocentos reais), com um 1º Aditamento (de 20/04/2012 a 19/04/2013) no valor de R\$ 11.876.400,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços de produção, geração e veiculação de conteúdo televisivo (TV Câmara), radiofônico (Rádio Web Câmara) e digital (Portal da Câmara), relacionados a temas de interesse da Câmara Municipal de São Paulo, que supervisionará os trabalhos fornecendo linhas editoriais e orientando os procedimentos, sendo que o conteúdo gerado deverá ser veiculado pelas mídias canal a cabo (sete horas diárias, todos os dias do ano) e internet (24 horas diárias, todos os dias do ano), com tradução para Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) das Sessões Plenárias, competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Coordenadores de redação (TV)	02
Chefe de produção (TV)	01
Repórteres / apresentadores (TV)	06
Produtores / pauteiros (TV)	06
Assistente administrativo (TV)	01
Repórter / produtor (TV)	01
Supervisor de operações (TV)	01
Operador de máster (TV)	02
Diretor de TV (TV)	01
Operadores de câmera (TV)	08
Auxiliares de operador de câmera (TV)	08
Editores de imagem (TV)	07
Videografistas (TV)	02
Operador de GC / TP (TV)	01
Operador de áudio (TV)	01
Operador de vídeo (TV)	01
Técnico de manutenção de TV (TV)	01
Arquivista (TV)	01
Maquiador / cabelereiro (TV)	01
Editor-chefe (Rádio Web)	01
Editor-redator (Rádio Web)	01
Repórteres (Rádio Web)	03

*[Handwritten signature]*

Palácio Anchieta - Viduato Jacarei, 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900 - fone (11) 3396-4000 - www.camara.sp.gov.br

9º SUBDISTRITO VILA MARIÂNIA  
Praça Oswaldo Cruz, 35  
Bel. João Baptista Martelletto - ONC  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRES EN  
CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME ORDEM  
A MIM APRESENTADO - DOU

S. Pinalo



Milca Targino Modina - AUTENTICAÇÃO  
VALOR RECEBIDO - AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no pregão eletrônico nº 102/09, a ser realizado na Câmara dos Deputados, que a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação –FUNDAC firmou contrato com esta Edilidade por 12 meses, a contar de 03/05/2008, tendo sido prorrogado por igual período, cujo objeto é a prestação de serviços para geração, produção e irradiação de programas televisivos relativos à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo ou a temas de interesse da população, sob a direção, supervisão e orientação da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão – ao vivo ou em gravação – nas mídias internet (12 horas diárias, todos os dias do ano), canal a cabo (12 horas diárias, todos os dias do ano). Outrossim, atesto que os referidos serviços foram prestados a contento.  
São Paulo, 29 de junho de 2009.x-

Maria Cecília Mangini de Oliveira  
Secretária Geral Administrativa

José Carlos Teixeira de Camargo Filho  
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



**EM BIANCO**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de participação em licitações promovidas por Órgãos Públicos em geral, bem como contratações a serem firmadas por Entidades Privadas, que a FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, ajustou contrato sob nº 23/08, com esta Edilidade, a contar de 23/05/2008, tendo sido prorrogado por igual período nos termos legais, cujo objeto é a prestação de serviços para produção, geração e irradiação de programas televisivos relacionados à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão - ao vivo ou em gravação - nas mídias Internet (doze horas diárias, todos os dias do ano) e Canal a Cabo (doze horas diárias, todos os dias do ano). Ainda que, sob sua coordenação e administração, executa os serviços afetos à mencionada contratação disponibilizando 61 (sessenta e um) profissionais junto a esta Casa de Leis. Ao final, que os serviços vêm sendo bem e fielmente executados com excelência, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas. São Paulo, 26 de novembro de 2009.x-x-x-x-x-x-x-x.

María Cecília Mangini de Oliveira  
Secretária Geral Administrativa

José Carlos Teixeira de Camargo Filho  
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br)

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - ONCIV  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICACÃO A PRESENTI  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU-FI

S. Paulo: 27 A60 2010

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO PI AUTENTICACÃO



**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de participação em licitações promovidas por Órgãos Públicos em geral, bem como contratações a serem firmadas por Entidades Privadas, que a FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, ajustou contrato sob nº 30/08, com esta Edilidade, a contar de 19/06/2008, tendo sido prorrogado por igual período nos termos legais, cujo objeto é Prestação de serviços de produção editorial e de conteúdos jornalísticos em formato web para divulgação das atividades da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP em seu web site na internet. Ao final, que os serviços vêm sendo bem e fielmente executados com excelência, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas. São Paulo, 15 de abril de 2010.X-.

Raimundo Batista  
Secretário Geral Administrativo Substituto

José Carlos Teixeira de Camargo Filho  
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA

27 AC

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
VALOR RECEBIDO PIAU  
AU1031AH0297726

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para fins de participação no pregão eletrônico nº 85/09, a ser realizado na Câmara dos Deputados, que a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação –FUNDAC firmou contrato com esta Edilidade por 12 meses, a contar de 03/05/2008, tendo sido prorrogado por igual período, cujo objeto é a prestação de serviços para geração, produção e irradiação de programas televisivos relativos à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo ou a temas de interesse da população, sob a direção, supervisão e orientação da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão – ao vivo ou em gravação – nas mídias internet (12 horas diárias, todos os dias do ano), canal a cabo (12 horas diárias, todos os dias do ano). Outrossim, atesto que os referidos serviços foram prestados a contento. São Paulo, 29 de junho de 2009.x-

Maria Cecília Mangini de Oliveira  
Secretária Geral Administrativa

José Carlos Teixeira de Camargo Filho  
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

3. Pásto, 27 A60 2019

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO PIAUTENTICAÇÃO



**EM LANÇO**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral nº 201 - Ibirapuera - 04097-900  
**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

**ATESTADO CAPACIDADE TECNICA**

**CONTRATO 5819/2011**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a Fundação para o desenvolvimento das artes e da Comunicação - **FUNDAC**, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327 5º andar CJ 53, ajustou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 22 (vinte e dois) de Março de 2013, contrato 5819/2011, e vem executando serviços de cunho educativo-educacional e cultural, voltados às atividades desenvolvidas pela ALESP, consubstanciados na produção de toda a programação (24 Horas), para a TV Alesp, com tecnologia HDTV (alta definição), bem como entrega do sinal máster para retransmissão por todas as operadoras de TV a Cabo do Estado de São Paulo, por meio da parceria entre Alesp e Câmara Federal, e via internet para a TV WEB, por força no dispositivo do artigo 23, da Lei Federal 8977, de 6 de Janeiro de 1995, compreendendo ainda, os serviços de cobertura jornalísticas da atividade parlamentar da contratante na Capital e nos diversos Municípios do Estado de São Paulo.


No Contrato citado da TV ALESP e FUNDAC, gerencia uma equipe de 63 (sessenta e três) profissionais divididos entre as funções: apresentador(es), almoxarife técnico, arquivista, assistente de pesquisa jr, assistente de estúdios, assistente de pauta, assistente de pesquisa, assistente de produção, assistente de programação, auxiliar de iluminação, auxiliar de operador de câmera, auxiliar operador câmera – Oper Ingest, chefe de pauta, chefe de redação, chefe de reportagem, contra regra, coordenador de produção, diretor produção, coordenador geral, coordenador geral de produção, diretor de imagem, editor chefe, editor de imagens, editores de texto, editor pós-produção, iluminador-eletricista, Maquilador, assistente de pesquisa, operadores de câmera, operadores de câmera estúdio, operador controle mestre, ilustrador, operadores de áudio, operador de pós produção, produtor executivo, operador vídeo-pantilt, operadores máquina de caracteres VT, pauteiros, pauteiro especial, produtores, sonoplasta, repórteres produtores, repórteres, tradutores interprete de linguagem libras, técnico manutenção de tv, supervisor de operações, totalizando 24hs diárias e 168hs semanais de transmissão de televisão.

Entre os programas produzidos, destacamos os:

Cultural : Assembleia Cultural, Em Discussão Cultura, Jornal da Assembleia, Assembleia Notícias e Em Discussão Educação.

Atestamos por fim que os serviços acima descritos vêm sendo bem e fielmente executados, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas.

São Paulo, 23 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS PEREZ GRANATO**  
Diretor de Comunicação – Assembleia Legislativa / SP

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto OFFICIA  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME ORIGIN  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo,

27 Ago

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO PIAUTENT



**EM BRANCO**



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
DECOM – Departamento de Comunicação

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a requerimento da parte interessada, que a empresa FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, CNPJ/MF n.º 03.349.89/0001-08, firmou com ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o contrato n.º 5819/2011 (ADITAMENTO), com início em 22/12/2017, tendo como objeto: Gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV ALESP, bem como a locação de equipamentos, para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, adotando tecnologia no padrão HDTV (Alta Definição) para a captação, edição e retransmissão dos sinais da TV para todas as operadoras de TV a Cabo do Estado de São Paulo, e ainda, entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita no Canal 61, para todo o Estado de São Paulo, compartilhando a multiprogramação com os canais Federais da TV Senado, da TV Câmara e TV Câmara Municipal, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal da ALESP e página em FTP com a disponibilização de reportagens on demand no Portal da ALESP, com produção, ainda, de acessibilidade em linguagem de sinais (líbras).

Declaramos ainda, que a empresa supracitada executou 100% (CEM por cento) do contrato, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima citado.

São Paulo, 09 de janeiro de 2018.

**Patrícia Yamamoto Weisz**  
Diretora substituta - departamento de comunicação

DECOM - Palácio 9 de Julho - Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera – São Paulo/SP CEP 04097-900 / Telefone: 11 38866030

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Mattiello - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTAR  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo, 27 ABR 2018

Milca Targino Moll

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327, 72 Andar, Cj. 73, **ajustou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 22 de novembro de 2013, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2013, autorizada no processo RGE nº 5819/11; e vem executando serviços de cunho educativo, jornalístico e institucional, voltados às atividades desenvolvidas pela ALESP, consubstanciados na produção de toda a programação (24 horas diárias), para a TV ALESP, com tecnologia HDTV (alta definição) e Gestão Administrativa; bem como a entrega do sinal master para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e também para transmissão, em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo, no canal 61; por meio de parceria entre a ALESP e a Câmara Federal; e via internet para a TV WEB, por força no disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995; compreendendo, ainda, os serviços de coberturas jornalísticas da atividade parlamentar da Contratante, na Capital e nos diversos municípios do Estado de São Paulo.**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU F

S. Paulo,

27 de

Milca Targino M...  
VALOR RECEBIDO PIAU...



**EM BRANCO**



No contrato citado para a execução da TV ALESP, a FUNDAC gerencia uma equipe de 84 (oitenta e quatro) profissionais, divididos entre as funções de: assistente de estúdio, operador de controle mestre, motorista, operador de câmera, iluminador, auxiliar de iluminação, operador de vídeo, operador de pantilt, auxiliar de operador de câmera de UPE, auxiliar de operador de câmera de estúdio, editor de vídeo tape corte seco (editor de imagem jornalismo), editor de pós produção, editor não linear, diretor de imagem, engenheiro eletrônico, técnico de manutenção, sonoplasta, operador de áudio (TV), supervisor de operações, maquiagem, operador de máquina de caracteres e VT, videografista, contraregra, auxiliar de almoxarife, assistente de programação, arquivista, auxiliar de arquivo, assistente de produção, produtor, pauteiro, assistente de pauta, chefe de pauta, editor chefe, editor de texto, repórter editor, apresentador, chefe de redação, repórter, subchefe de reportagem, reporter cinematográfico, operador de sistemas de vídeo, coordenador geral, coordenador de operação de TV, coordenador de produção, coordenador de pesquisa e planejamento, assistente de pesquisa, coordenador geral de internet, coordenador de produção júnior, coordenador de pesquisa e planejamento júnior e assistente de pesquisa júnior.

A Fundac é também responsável pela produção diária ou semanal dos seguintes programas culturais, educativos e jornalísticos, em padrão broadcast, com duração de 26 a 55 minutos cada um: Jornal da Assembleia, Boletins de atividades parlamentares, Quem fala na TV, Assembleia em Debate, TV em Revista, Por dentro da Política, Em Discussão,

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelleiro - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

8. Prazo: 27 Abr. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AL na Rua, Discussão Nacional, Parlamento em Resumo, Fique por dentro, transmissões de plenárias e comissões, transmissões externas ao vivo, interprogramas (de 30, 60 e 120 segundos), e reportagens especiais.

Atestamos, por fim, que os serviços acima descritos vêm sendo bem e fielmente executados, não havendo intercorrências a serem noticiadas.

DECOM, 21/06/2017



Patricia Rioltini

Diretora do Departamento de Comunicação

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptist  
AUTENTICAÇÃO:  
CÓPIA REPROGRÁFICA  
A MIM APRESE

9. Poinh.

27



Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327, 72 Andar, Cj. 73, **ajustou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 22 de novembro de 2013, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2013, autorizada no processo RGE nº 5819/11; e vem executando serviços de cunho educativo, jornalístico e institucional, voltados às atividades desenvolvidas pela ALESP, consubstanciados na produção de toda a programação (24 horas diárias), para a TV ALESP, com tecnologia HDTV (alta definição) e Gestão Administrativa; bem como a entrega do sinal master para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e também para transmissão, em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo, no canal 61; por meio de parceria entre a ALESP e a Câmara Federal; e via internet para a TV WEB, por força no disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995; compreendendo, ainda, os serviços de coberturas jornalísticas da atividade parlamentar da Contratante, na Capital e nos diversos municípios do Estado de São Paulo.**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 36

Bel. João Baptista  
AUTENTICAÇÃO: A  
CÓPIA REPROGRÁFICA  
A. MIM. A. DEFF.

S. Paulo. 27



Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,6

**EM BRANCO**



No contrato citado para a execução da TV ALESP, a FUNDAC gerencia uma equipe de 84 (oitenta e quatro) profissionais, divididos entre as funções de: assistente de estúdio, operador de controle mestre, motorista, operador de câmera, iluminador, auxiliar de iluminação, operador de vídeo, operador de pantilt, auxiliar de operador de câmera de UPE, auxiliar de operador de câmera de estúdio, editor de vídeo tape corte seco (editor de imagem jornalismo), editor de pós produção, editor não linear, diretor de imagem, engenheiro eletrônico, técnico de manutenção, sonoplasta, operador de áudio (TV), supervisor de operações, maquiagem, operador de máquina de caracteres e VT, videografo, contraregra, auxiliar de almoxarife, assistente de programação, arquivista, auxiliar de arquivo, assistente de produção, produtor, pauteiro, assistente de pauta, chefe de pauta, editor chefe, editor de texto, repórter editor, apresentador, chefe de redação, repórter, subchefe de reportagem, reporter cinematográfico, operador de sistemas e vídeo, coordenador geral, coordenador de operação de TV, coordenador de produção, coordenador de pesquisa e planejamento, assistente de pesquisa, coordenador geral de internet, coordenador de produção júnior, coordenador de pesquisa e planejamento júnior e assistente de pesquisa júnior.

A Fundac é também responsável pela produção diária ou semanal dos seguintes programas culturais, educativos e jornalísticos, em padrão broadcast, com duração de 26 a 55 minutos cada um: Jornal da Assembleia, Boletins de atividades parlamentares, Quem fala na TV, Assembleia em Debate, TV em Revista, Por dentro da Política, Em Discussão,

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DDU

E. Paulo.

27



Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AL na Rua, Discussão Nacional, Parlamento em Resumo, Fique por dentro, transmissões de plenárias e comissões, transmissões externas ao vivo, interprogramas (de 30, 60 e 120 segundos), e reportagens especiais.

Atestamos, por fim, que os serviços acima descritos vêm sendo bem e fielmente executados, não havendo intercorrências a serem noticiadas.

DECOM, 21/06/2016



Patricia Pioltini

Diretora do Departamento de Comunicação



**EM BRANCO**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.349.489/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327 CJ 73 – Paraíso –SP, celebrou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 10/10/2013 Processo Digital 1016/13, para a execução de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Alesp, bem como a locação de equipamentos para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, adotando tecnologia no padrão HDTV (alta definição) para captação, edição e retransmissão dos sinais da TV para todas operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e ainda, entrega do sinal para a transmissão de programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita no canal 61, para todo o estado de São Paulo, compartilhando a multiprogramação com os canais Federais da TV Senado, da TV Câmara e TV Câmara Municipal, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal Alesp e página FTP, prevendo a disponibilização das reportagens *on demand* no Portal da Alesp, com produção ainda, da acessibilidade em linguagem de sinais (libras).

Atestamos por fim, que os serviços assim discutidos foram bem e fielmente executados, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas.

São Paulo, 21 de Outubro de 2015.

*Maria de Fátima Rodrigues Alves Duarte*  
 Maria de Fátima Rodrigues Alves Duarte

Gestora da Divisão de Rádio e TV



Milca Targino Molla  
 VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

**EM BRANCO**



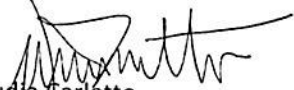
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.349.489/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327 CJ 73 – Paraíso – SP, celebrou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 10/10/2013 Processo Digital 1016/13, para a execução de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Alesp, bem como a locação de equipamentos para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, adotando tecnologia no padrão HDTV (alta definição) para captação, edição e retransmissão dos sinais da TV para todas operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e ainda, entrega do sinal para a transmissão de programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita no canal 61, para todo o estado de São Paulo, compartilhando a multiprogramação com os canais Federais da TV Senado, da TV Camara e TV Camara Municipal, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal Alesp e pagina FTP, prevendo a disponibilização das reportagens *on demand* no Portal da Alesp, com produção ainda, da acessibilidade em linguagem de sinais (libras).



Atestamos por fim, que os serviços assim discutidos foram bem e fielmente executados, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

  
Ana Claudia Carletto  
Diretora de Departamento



9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 338  
Bel. João Baptista  
AUTENTICAÇÃO: AUT  
CÓPIA REPROGRÁFICA  
A MIM APRESE  
S. Paulo. 27  
Colegio Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297738  
Valor recebido  
R\$ 3,60

**EM BRANCO**




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

**ATESTADO TÉCNICO**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - **FUNDAC**, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327 7º andar CJ 73, prestou serviços especializados de **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, SERVIÇOS DE REPORTAGENS**, com captação, edição, elaboração de release eletrônico, coberturas das atividades parlamentares acompanhando a Presidência, gerenciando o arquivo físico e informatizado, responsável pela sala de **COLETIVAS**, perfazendo o total de 6.500 horas na vigência do contrato, objeto da concorrência 01/2013 processo RGE 5819/2011, com Decisão da Mesa Diretora N.º 5716/2013

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

  
Maria de Fátima Rodrigues Alves Duarte  
Gestora da Divisão de Rádio e TV




9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRES  
COPIAREPROGRÁFICA CONFORME O  
A MIM APRESEN

S. Paulo, 27 de



Milca Targino M  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

**EM BRANCO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a **FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação**, inscrita no CNPJ sob nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º andar, CJ 73, celebrou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2011, Processo RGE 7195/10, pelo prazo de 9 (nove) meses, contrato este em vigor conforme aditivo firmado em 10/05/2013, para a execução de serviços de transmissão de toda a programação (24 horas) para a TV ALESP, com tecnologia HDTV (Alta Definição), bem como a entrega do sinal máster para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e também para a transmissão em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo e via internet para a TV WEB, e, para tanto, gerencia uma equipe de 94 (noventa e quatro) profissionais, dentre as funções de radialistas e jornalistas.

São Paulo, 09 de setembro de 2013.



**Enio Lucciola**

**Diretor de Departamento**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTAR  
CÓPIA REPROGRÁFICA  
A MIM APRESENTAR

S. Paulo, 27 de



Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º Andar, CJ. 73, ajustou contrato com a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 03 (três) de fevereiro de 2011, contrato RGE 7195/10, e vem executando serviços de cunho educativo-institucional, voltados às atividades desenvolvidas pela ALESP, consubstanciados na produção de toda a programação (24 horas), para a TV ALESP com tecnologia HDTV (alta definição), bem como a entrega do sinal master para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e também para transmissão em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo, por meio de parceria entre a ALESP e a Câmara Federal, e via internet para a TV WEB, por força no disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, compreendendo, ainda, os serviços de coberturas jornalísticas da atividade parlamentar da Contratante, na Capital e nos diversos municípios do Estado de São Paulo.

No contrato citado para a execução da TV ALESP a FUNDAC gerencia uma equipe de 84 (oitenta e quatro) profissionais divididos entre as funções de assistente de estúdio, operador de controle máster, motorista, operador de câmera, iluminador, auxiliar de iluminação, operador de vídeo, operador de vídeo e pantilt, auxiliar de operador de câmera de UPE, auxiliar de operador de câmera de estúdio, editor de vídeo tape corte seco (editor de imagem jornalismo), editor de pós produção, editor não linear, diretor de imagem, técnico de manutenção, sonoplasta, operador de áudio (TV), supervisor de operações, maquilagem, operador de máquina de caracteres e VT, videografista, contraregra, auxiliar de almoxarife, assistente de programação, arquivista, auxiliar de arquivo, assistente de produção, produtor, pauteiro, assistente de pauta, chefe de pauta, editor chefe, editor de texto, repórter editor, repórter apresentador, chefe de redação, repórter, subchefe de reportagem, coordenador geral, coordenador de operação de TV, coordenador de produção, coordenador de pesquisa e planejamento, assistente de pesquisa, coordenador geral de internet, coordenador de produção júnior, coordenador de pesquisa e planejamento júnior e assistente de pesquisa júnior.

Atestamos por fim que os serviços acima descritos vêm sendo bem e fielmente executados, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas.

São Paulo, 09 de maio de 2011

Antonio Rudnei Denardi

Diretor de Comunicação

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTE

R. Paulo

27 Ad

Milca Targino M...  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a FUNDAC - Fundação para o desenvolvimento das artes e da comunicação vem prestando relevantes serviços para a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer conforme abaixo:

- Criação e Consolidação do Portal do Programa Juventude Integrada

Os trabalhos vêm sendo desempenhados com competência, dentro dos prazos estabelecidos não havendo até a presente data nenhum fato que desabone o bom conceito que desfruta junto a esta Secretaria.

São Paulo, 23 de junho de 2005.

  
LUÍS AMÉRICO PARAÍSO  
Chefe de Gabinete

  
9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO  
COPIAREPROGRAF  
A MIM APRE

  
Cofre Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297742  
Milca Targino Molis  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO

**EM BRANCO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FUNDAC – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, com sede na Rua Dr. Thirso Martins, 236 – Capital/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.349.489/0001-08, vem prestando para esta Fundação, através do contrato nº 37/0462/04/04, firmado em 05 de janeiro de 2.005, o seguinte:

OBJETO CONTRATUAL:

Prestação de serviços técnicos especializados relativos a Consultoria nas áreas de Comunicação e Marketing, visando fomentar a socialização e agilização de informações que coloquem os profissionais da educação dos diversos órgãos centrais, bem como das Diretorias de Ensino, Escolas e Departamentos auxiliares em permanente sintonia com as ações da Secretaria de Estado da Educação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR CONTRATUAL:

R\$ 499.940,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Atestamos ainda, que o referido contrato vem tendo seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

São Paulo, 22 de junho de 2.005.

JOÃO BATISTA DOMINGUES COSTA  
Chefe Depto. Acomp. Contratos

INÁCIO ANTONIO OVIGLI  
Supervisor Comercial

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Marietto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRAFADA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA EM 27/06/05

S. Paulo 27

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO E AUTENTADO



**EM BRANCO**

# Supremo Tribunal Federal

Contrato nº 12/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA E DO PONTO JUS E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E DE MULTIMÍDIA VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO (Concorrência nº 1/2016. Processo 353.842).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-educativo, CNPJ 03.349.489/0001-08, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 327, 5º andar, Conjuntos 51/53, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04004-050, neste ato representada por seu Procurador Sr. **Antônio Francisco Serafim**, RG 7.538.524-7 SSP/SP e CPF 718.275.608-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº 353.842 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional, de gestão administrativa da TV justiça e do ponto jus e de produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do poder judiciário, observados o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independente de transcrição, são partes integrantes deste Ajuste, naquilo que não o contrarie.

1

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelliato. Ofi.  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO E PRESE  
COPIA REPROGRAMADA INFORME O COM  
A. MIM A PRESENTAÇÃO

3. Ponto: 27 AbO. 21

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,6



ASSESSORIA JURÍDICA  
STF

# Supremo Tribunal Federal

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) disponibilizar, nas dependências da TV Justiça, todos os equipamentos técnicos necessários à execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**;
  - b.1) os equipamentos técnicos de televisão referidos no caput serão parte integrante deste Contrato e ficarão sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá vistoriá-los por ocasião da assinatura do Contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;
  - b.2) a **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do **CONTRATANTE**, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
  - b.3) na hipótese de ficar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação ao **CONTRATANTE**;
  - b.4) não está incluído entre os equipamentos técnicos o fornecimento de qualquer outro material além dos equipamentos técnicos previstos neste Projeto Básico e que ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes;
- d) disponibilizar as viaturas para os deslocamentos das equipes quando da realização de reportagens no Distrito Federal e entorno/região geoeconômica;
- e) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria de Comunicação Social do STF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da **CONTRATADA** de acordo com os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;

9º SUBDISTRITO  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Maranhão  
AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA EM FOME O ORIGINAL  
A MIM A P R E S E N T E

27 Jul. 2019

Mica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO





- f) analisar roteiros, programas-piloto, bem como as propostas de alteração na programação, na linha editorial e qualquer outro material que lhe for encaminhado pela **CONTRATADA**, manifestando-se expressamente quanto a sua aprovação;
- g) comunicar, formalmente, à **CONTRATADA** a ocorrência de desconformidade nos produtos entregues, quanto aos critérios e padrão de qualidade estabelecidos, exigindo as correções necessárias;
- h) emitir Ordem de Serviço (OS), indicando o serviço desejado (item B do Anexo D do Projeto Básico), o respectivo quantitativo e o prazo para exibição/realização;
- i) fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, em Brasília-DF, tais como: fitas de gravação (Betacam, DVCam, XDCam, DVD), mídias ópticas, materiais de escritório (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, pasta, grampeador, blocos de rascunho), equipamentos básicos de informática (computador no padrão do STF, impressora), mobiliário (mesa, cadeira, estante), dentre outros;
- j) disponibilizar local para a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, os quais ficarão sob integral responsabilidade da **CONTRATADA**;
- k) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- l) conferir os serviços constantes das notas fiscais relativo aos serviços efetivamente executados, antes de cada pagamento;
- m) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- n) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- o) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) iniciar a prestação dos serviços no dia 1º/02/2017;
- b) prestar os serviços objeto deste projeto básico conforme especificações, e condições nele estipuladas;
- c) executar diretamente os serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo **CONTRATANTE**;
  - c.1) é permitida a subcontratação de parte dos serviços apenas nos casos de prévia e expressa autorização por parte do **CONTRATANTE**, referente aos serviços descritos nas rubricas B.II, B.III, B.IV, B.V, B.VI e B.VII do Projeto Básico;
- d) operar ininterruptamente (24h/dia x 7 dias/semana) os canais da TV Justiça e Ponto Jus, com base em grades de transmissão previamente definidas e aprovadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;

3

9º SUBDISTRITO VILA MARIANI  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Maranhão, 0116  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

3. Posic. 27 Anu. 2019

Milica Targino Motta

11 OR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'SEÇÃO JURÍDICA STF'.

## Supremo Tribunal Federal

- e) apresentar os originais e entregar as cópias de todos os documentos referentes às exigências profissionais constantes do Anexo B do Projeto Básico, no ato da assinatura do Contrato, além de cópia de CTPS. A documentação deverá conter a lista nominal com a discriminação das funções dos profissionais designados para a prestação do serviço;
- f) para os profissionais abaixo elencados, a **CONTRATADA** deverá manter o número mínimo constante no Anexo B do Projeto Básico, devendo a reposição do quantitativo ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, exceto para Supervisão de TI, que deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f.1) Supervisão de TI;
  - f.2) Técnico de TI;
  - f.3) Operação de Sistemas e Vídeo;
  - f.4) Operação de Áudio e Sonoplastia;
  - f.5) Operação de Controle Mestre;
- g) operar a emissora com todas as funções previstas no Anexo B do Projeto Básico, de modo presencial, de acordo com as previsões deste projeto básico e com as qualificações e as exigências descritas por função;
- g.1) ressalva-se a realização de serviços técnico-operacionais e de produção jornalística fora das dependências do CONTRATANTE;
  - g.2) os serviços presenciais deverão abranger, obrigatoriamente, no mínimo, o expediente de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h, bem como, de modo obrigatório, toda transmissão de eventos ao vivo pela TV Justiça. Ressalva-se que os serviços da área técnica deverão abarcar o monitoramento e a operação da emissora 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
  - g.3) as únicas funções que podem ser consideradas como exceção à previsão da alínea "g" são as de fonoaudiólogo, diretor de arte, produtor cenográfico e maquinista. Para essas funções, excluem-se a aplicação da alínea "g.2", observando as seguintes necessidades do CONTRATANTE:
    - g.3.1) **Fonoaudiólogo** – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar quais jornalistas precisam de treinamento mais específicos, além de atender a todos que aparecem no vídeo (gravado e ao vivo) no mínimo duas vezes por semana;
    - g.3.2) **Diretor de Arte** – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar se os programas veiculados estão em conformidade com o nível de qualidade exigido, em acordo com o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília – 2007 em relação ao videografismo e as artes dos cenários dos programas veiculados, inclusive dos Jornais da Justiça e dos programas jornalísticos veiculados pela emissora, devendo apresentar relatório mensal quanto ao assunto e, se achar necessário, apresentar projetos de melhorias para análise pela Secretaria de Comunicação Sodical do STF;

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelliato - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO ORIGINAL  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
SEM APRESENTAR O ORIGINAL

07 A60-2019

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



- g.3.3) **Produtor Cenográfico** – responsável pela manutenção, reparo, renovação, pintura e limpeza de todos os cenários da emissora, incluindo mobiliário como bancadas, cadeiras, mesas etc;
- g.3.4) **Maquinista** – serviço de montagem, condução e operação da maquinaria para gravação de programa com câmera em movimento;
- h) definir o quantitativo de pessoas que considera necessário para realizar o serviço, sendo que o **CONTRATANTE**, considera como número ideal o total de 164 (cento e sessenta e quatro) profissionais. Para realizar a definição do número de profissionais a **CONTRATADA** deverá se atentar para o número mínimo de 140 (cento e quarenta) profissionais. Abaixo desse quantitativo, o **CONTRATANTE** aplicará a penalidade prevista mensalmente;
- h.1) as funções de chefe do núcleo de jornalismo, chefe do núcleo de produção, chefe do núcleo de operações e chefe do núcleo de programação não poderão, sob nenhuma hipótese, serem acumuladas com qualquer outra função;
- h.2) será permitido, dentro do que prevê a legislação pertinente, o acúmulo das demais funções até o limite de duas funções por profissional. A única exceção é a função de editor-chefe, que poderá acumular até três funções;
- h.3) a definição do quantitativo deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias após a vigência contratual;
- h.4) todos os profissionais que trabalharem nas dependências do **CONTRATANTE** deverão, obrigatoriamente, ser contratados mediante registro na CTPS, ou pertencerem ao quadro societário;
- i) sugerir modificações no decorrer da prestação dos serviços e opinar em novos projetos e em aquisições de equipamentos broadcasting, de modo técnico e detalhado, a pedido do **CONTRATANTE** ou quando entender necessário, objetivando aperfeiçoar o desempenho e a qualidade dos serviços. Tais sugestões deverão ser submetidas à Secretaria de Comunicação Social do STF;
- j) emitir estudos e laudos técnicos quando for demandado, obedecendo às normas dos órgãos regulatórios e do conselho de engenharia. Os estudos e laudos técnicos deverão ser assinados por engenheiro habilitado de acordo com as normas do CREA/CONFEA;
- k) utilizar recursos técnicos e editoriais em conformidade com os critérios estabelecidos conforme o Anexo A do Projeto Básico – Critérios de Qualidade da TV Justiça –, visando garantir os requisitos de qualidade da produção e sempre acatando as determinações da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- l) responsabilizar-se integralmente pela contratação da sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas e de glosa quando incidir em perda de qualidade, tal como consta no Acordo de Nível de Serviço (item 9 do Projeto Básico);

9º SUBDISTRITO VILA MARLIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, OTH  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICADO PRESL  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

Il. Post: 27 AGO. 2019

Milca Targino Molle  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAC



ASSESSORIA JURÍDICA  
STF

## Supremo Tribunal Federal

- m) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas em vigor afetos à **CONTRATADA**, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- n) não contratar, para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- o) designar preposto(s) para representá-la junto ao Supremo Tribunal Federal, em tempo integral e às suas expensas, o(s) qual(is) promoverá(ão) constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- o.1) a **CONTRATADA** deverá diligenciar para que haja a atuação presencial de preposto, formalmente designado pela contratada, nas dependências do **CONTRATANTE**, no período de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h;
- p) vistoriar, em periodicidade mínima mensal, os equipamentos técnicos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade, encaminhando, juntamente com a nota fiscal mensal dos serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, relatório técnico pormenorizado;
- p.1) o relatório deve conter, no mínimo:
- p.1.1) a indicação da localização física de todos os bens patrimoniais e a indicação se houve movimentação;
- p.1.2) estado de conservação de todos os bens patrimoniais;
- p.1.3) atualizações relativas à relação patrimonial, discriminando todos os bens que impliquem alteração do assentamento patrimonial;
- p.1.4) ressalvas e apontamentos que considerar pertinentes;
- q) realizar os testes necessários em novas soluções tecnológicas (*hardwares* ou *softwares*) adquiridas pelo **CONTRATANTE**, registrando formalmente em relatório a sua operacionalidade ou não, conforme os prazos definidos pelo gestor, efetuando o atesto do Termo de Responsabilidade de uso, guarda e conservação;
- q.1) a **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do **CONTRATANTE**, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
- q.2) a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos ficará a cargo do **CONTRATANTE**;
- q.3) na hipótese de restar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação

3º SUBDISTRITO VICINHO VIANEY  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESUNÇÃO  
COMO REPRODUÇÃO CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

27 ABO. 2019

Milca Targino Mota  
AUTENTICAÇÃO RS 316



ao **CONTRATANTE**;

- r) responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio do **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física dos servidores do **CONTRATANTE** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;
- s) providenciar, no primeiro dia subsequente à assinatura do contrato, a abertura de Livro de Ocorrências com folhas numeradas, ou outro meio viável desde que previamente acordado com o **CONTRATANTE**, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados, em especial que envolvam interrupções nas transmissões e alterações em relação à programação;
  - s.1) o Livro de Ocorrências deverá ser submetido mensalmente à Secretaria de Comunicação Social do STF para análise e fiscalização;
  - s.2) o atesto dos serviços pelo gestor do contrato dar-se-á com base nos registros efetuados no período correspondente ao faturamento;
  - s.3) o Livro de Ocorrências, que terá como anexo a grade de programação diária, será referência para o faturamento mensal de acordo com as atividades previstas nos Anexos do projeto básico;
- t) participar de reuniões convocadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF e suas Coordenadorias;
- u) facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do **CONTRATANTE**, salvo as manifestadamente ilegais;
  - u.1) a **CONTRATADA** deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pelo **CONTRATANTE** referente aos serviços contratuais, ao funcionamento e configuração dos equipamentos e sistemas utilizados na TV Justiça, devendo informar chaves de acesso e senhas se forem necessárias para o cumprimento da fiscalização e desde que os equipamentos e sistemas, ainda que informatizados, sejam de propriedade do **CONTRATANTE**;
  - u.2) o acima disposto não retira da **CONTRATADA** a responsabilidade referida no item 6.2 do Projeto Básico;
  - u.3) a **CONTRATADA** deverá franquear acesso e não embaraçar servidor ou terceiro contratado pelo **CONTRATANTE** para realizar vistoria nas dependências e/ou nos equipamentos, bem como medições técnicas, conferência de bens patrimoniais, dentre outras medidas que o **CONTRATANTE** julgar necessário para atendimento de determinações legais e para a garantia da segurança predial, dos equipamentos e dos servidores e funcionários;
  - u.4) as informações consideradas sigilosas deverão ser tratadas de forma a permanecerem sigilosas, repassadas diretamente ao **CONTRATANTE** em meio que preserve a sua natureza confidencial, evitando o conhecimento indevido por parte de terceiros não autorizados;

7

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofici.  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIN. APROVEITADO

3. Pado: 27 AbU.

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO



ASS. SEC. JUR. STF

## Supremo Tribunal Federal

- v) refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os produtos recusados pela fiscalização, caso o material produzido seja rejeitado por falta de qualidade, ou seja, em desconformidade com os critérios estabelecidos no Anexo A do Projeto Básico - Critérios de Qualidade da TV Justiça, por não observar requisitos previstos na Ordem de Serviço ou orientações formais prévias da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- v.1) o prazo para refazimento de produtos recusados é de 24 horas contados a partir da notificação, porém outro prazo poderá ser acordado com a Secretaria de Comunicação Social do STF, conforme o caso ou a complexidade do produto a ser entregue;
- v.2) a concessão de novo prazo para recebimento, por recusa de produto entregue conforme especificado no caput desta alínea, não afasta a possibilidade de aplicação de multa prevista em Contrato;
- w) acolher as ordens de serviços (OS) emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, no que se refere aos serviços de produção de programas sob demanda;
- w.1) no caso dos serviços de "Produção de Matérias Especiais", "Captação de Eventos", "Captação de Eventos com transmissão ao vivo", "Depoimento de caráter histórico e documental", "Produção de Documentários", "Produção de Interprogramas", "Pós-Produções" e "Produção de Vinhetas a CONTRATADA deverá apresentar pré-roteiros ou sinopse para o serviço demandado sempre que solicitado pela unidade gestora, nos prazos e condições especificados na ordem de serviço, o qual não excederá a 15 (quinze) dias corridos;
- w.2) quando se tratar de Programa-piloto ou produção de cenários, não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de pré-roteiro ou sinopse ou projeto do cenário. Após a aprovação desses, o prazo para apresentação do produto final é de até 60 (sessenta) dias corridos;
- x) apresentar mensalmente notas fiscais distintas para os itens "A", "B" e "C" da planilha de formação de preços, correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, dos programas produzidos sob demanda, discriminando-as de forma detalhada, com a indicação de itens e subitens, na forma das planilhas constantes nos Anexos do Projeto Básico;
- x.1) às respectivas notas fiscais deverão ser anexadas a grade de programação diária e as ordens de serviço das demandas, além de relatório de gestão patrimonial e relatório das atividades, com um descritivo complementar constando o sumário dos serviços realizados no período;
- x.2) às respectivas notas fiscais deverá ser apresentado, ainda, planilha contendo a relação dos profissionais, com a discriminação do quantitativo, as funções e as remunerações praticadas pela contratada, bem como declaração expressa de que todos os encargos, tributos e contribuições, relacionadas aos respectivos profissionais, foram devidamente pagos pela **CONTRATADA**;

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Batista Maranhão - Presidente  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTI  
COM REPRODUÇÃO CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTA

3. Pede

27 AGO. 2019

Milica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



- y) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do **CONTRATANTE**;
- z) manter todas as condições de qualificação técnica, bem como as obrigações legais exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta apresentada;
- aa) comunicar a ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar os sinais que estão na transmissão "no ar" (tanto áudio como vídeo), no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação STF;
  - aa.1) a **CONTRATADA** deverá diligenciar para a utilização das ferramentas de comunicações ágeis e compatíveis com a criticidade das ocorrências detectadas, como telefonia fixa/móvel e mensagens eletrônicas, com vistas a agilizar, a qualquer hora e dia, o conhecimento e as ações cabíveis pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de efetuar a formalização da ocorrência para o **CONTRATANTE**;
  - bb) providenciar todos os equipamentos e insumos necessários à produção sob demanda dos itens "produção de programas", "produção de matérias especiais", "captação de eventos", "captação de eventos com transmissão ao vivo", "captação de depoimento de depoimento de caráter histórico e documental", "produção de documentários" e "produção de programas" quando estes forem realizados fora do Distrito Federal e/ou entorno/região geoeconômica, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
    - bb.1) para esses serviços sob demanda a **CONTRATADA** não poderá utilizar os equipamentos técnicos de televisão e insumos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
  - cc) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. É obrigação da **CONTRATADA** conhecer todas as normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão, mantendo-se atualizada aos normativos editados para o setor, como as normas do Ministério das Comunicações, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Telecomunicações e Justiça Eleitoral;
  - dd) acompanhar e apor o atesto para a realização dos serviços de manutenção preventiva realizados pela empresa especializada em manutenção. É obrigação da **CONTRATADA** indicar se o serviço de manutenção preventiva está sendo realizado com deficiências que comprometam a operacionalização dos equipamentos, sob pena de ser responsabilizada;
  - ee) observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
  - ff) participar da elaboração do planejamento anual da emissora, subsidiando a Secretaria de Comunicação Social do STF, com a apresentação de estudos de prospecção e cenários futuros do mercado de broadcasting e de radiodifusão;
  - gg) obedecer, rigorosamente, ao valor mínimo indicado para a remuneração dos profissionais, indicado no Anexo B do Projeto Básico. Para fins de comprovação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia de pagamento detalhando a remuneração bruta e a líquida de cada profissional juntamente com os documentos

9º SUBDISTRITO VILA MARIÂN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofic.  
AUTENTICAÇÃO "AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O GRUPO"  
A MIM APRESENTADO E U

S. Paulo, 27 de ABR. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 31



ASSESSORIA JURÍDICA  
STF

## Supremo Tribunal Federal

solicitados na Cláusula Sétima do Contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

- hh) obedecer ao Acordo de Nível de Serviço especificado no item 9 do Projeto Básico, atentando-se para as regras e prazos;
- ii) elaborar a grade de programação do Canal Ponto Jus, tendo como premissa que os programas devem ter um encadeamento lógico sobre os assuntos. Para tanto, os programas deverão ser analisados pelo Consultor Jurídico da emissora, de modo que a organização dos conteúdos dentro dos períodos da grade de programação guarde coerência temática e lógica e que esses conteúdos estejam sempre devidamente atualizados em relação a mudanças normativas e orientações jurisprudenciais;
- jj) informar imediatamente ao **CONTRATANTE** a indisponibilidade dos recursos de acessibilidade (legenda oculta e audiodescrição). A não informação será computada em indicador específico no item 9 do Projeto Básico - Acordo de Nível de Serviço;
- kk) receber, conferir, ingestar e veicular os programas dos parceiros da emissora;
- kk.1) caso o programa esteja com problemas de áudio, vídeo ou fora da linha editorial da emissora, é obrigação da **CONTRATADA** encaminhá-lo, antes da veiculação, para análise do **CONTRATANTE**, que poderá vetar a veiculação da obra;
- ll) responsabilizar-se pelos equipamentos técnicos da emissora que serão passados para sua responsabilidade no início da vigência do contrato e que ficarão sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo vistoriá-los por ocasião da assinatura do contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;
- mm) comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do **CONTRATANTE**, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
- nn) não empregar para a prestação do serviço, nem para a função de preposto, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- nn.1) com vistas a exigência da alínea "nn", a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a declaração do modelo do Anexo II do Edital – Modelo "E" preenchida por cada um dos seus funcionários;
- oo) atentar-se para o início da execução contratual, efetuando todas as medidas pertinentes e críticas, a fim de não haver qualquer prejuízo à continuidade das transmissões e da qualidade da TV Justiça e Ponto Jus;
- pp) submeter para aprovação pela Secretaria de Comunicação Social do STF a pauta dos noticiários e demais produtos constantes do Projeto Básico;

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM A PRESENTA DOTT

27 A GO, 2019

Milca Targino Moliz  
VALOR RECEBIDO PI AUT





- qq) realizar a supervisão de produção para tratamento de informações de conteúdo editorial, aplicando padrões de qualidade para valorização do material produzido, nos termos do Anexo A do Projeto Básico – Critérios de Qualidade da TV Justiça e orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- rr) elaborar pesquisa para apuração de notícias que possam compor a pauta diária dos noticiários (telejornais e boletins, informativos e chamadas), dos programas e das demais produções;
- ss) produzir, no Distrito Federal e entorno/região geoeconômica, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- tt) produzir, fora do Distrito Federal, nos casos autorizados pelo **CONTRATANTE**, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- uu) prestar assessoria especializada na área de Direito visando o tratamento de informações para a pré-produção, produção e execução das edições de texto, bem como as orientações peculiares da área jurídica para o telejornalismo e para as demais produções;
- vv) editar, finalizar e pós-produzir matérias e programas tanto no que se refere aos textos quanto aos materiais audiovisuais que serão processados em equipamentos credenciados para esta finalidade;
- ww) fornecer conteúdo e identidade visual para todas as produções, contendo vinhetas (abertura, passagem e encerramento, quando necessário), trilhas, bases, tarjas e outros acessórios que contribuam para a qualidade do tratamento dos programas televisivos em geral, em harmonia com a identidade visual geral da emissora;
- xx) realizar tratamento diário de estúdio, cenário e iluminação, com realização dos ajustes necessários, adequados aos padrões de TV *broadcasting*, para melhor performance da apresentação dos produtos;
- yy) realizar manutenção mensal, ou quando demandada, dos cenários, com ajustes e reparação de defeitos e desgastes, com profissional e material a ser utilizado sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- zz) providenciar, com vistas à qualidade da apresentação dos programas, o tratamento visual dos profissionais (âncoras, apresentadores, repórteres, comentaristas, convidados, participantes em geral), com a devida maquiagem e figurino, segundo os melhores padrões televisivos e as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- aaa) realizar apresentação em estúdio ou externa, quando solicitada pela Secretaria de Comunicação Social do STF ou de acordo com a necessidade da produção;
- bbb) captar áudio e vídeo com equipamentos broadcasting, com no mínimo 3 (três) câmeras, teleprompters, *switcher* análogo-digital, mixer análogo-digital e gravadores adequados para os sistemas de edição e finalização, conforme as orientações do gestor;

9º SUBDISTRITO VILA MARIÂN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Ofic.  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU TI

X Pede: 27 A60. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R



SECRETARIA JURÍDICA  
STF

## Supremo Tribunal Federal

- ccc) produzir os programas com a antecedência necessária e segura para que possam ser veiculados ("ir ao ar") após edição, finalização, no horário pré-estabelecido na grade de programação/transmissão;
- ddd) realizar apresentação prévia dos produtos produzidos, sempre que solicitado pela fiscalização, para análise e aprovação;
- eee) adequar o conteúdo dos produtos produzidos aos formatos de mídia comunicativa na internet, em conformidade com as especificações e detalhamento na Ordem de Serviço e as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- fff) utilizar, na captação de som e imagens, mídias de captação compatíveis com as utilizadas pela TV Justiça no processo de arquivamento e edição, observando a modernização tecnológica que está sendo implementada pelo **CONTRATANTE**;
- ggg) providenciar a obtenção de cessão de direitos autorais das obras e imagens de terceiros utilizadas na produção dos programas, sendo vedada a utilização de obras e imagens sem a respectiva autorização;
- hhh) realizar a atualização do acervo da emissora. A emissora possui cerca de 18.000 horas armazenadas em mídias diversas (Betacam, DVCam e XDCam);
- iii) utilizar os equipamentos do STF para a realização do serviço, sendo que caberá a ela, **CONTRATADA**, a configuração e operação dos equipamentos;
- jjj) os profissionais deverão ser habilitados na utilização do sistema integrado K-2 e na sua atualização, o sistema integrado Aurora, da fabricante Grass Valley. Além disso, conhecer o funcionamento dos Videos Tapes formatos Betacam, DVCam, XDCam, leitora e gravadora de LTO, entre outros equipamentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**. Por fim, conhecer o funcionamento da Robótica que compõem o sistema;
- kkk) os sistemas de catalogação dos metadados e de busca de conteúdos deverão ser customizados e uniformizados às rotinas e padrões técnicos utilizados na TV Justiça. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá fazer a catalogação e a alimentação no thesaurus específico para sistema de arquivamento de áudio e vídeo em emissoras de televisão, observando sempre que necessário a terminologia jurídica adotada pelo **CONTRATANTE**;
- lll) a catalogação deverá ser baseada nas normas ABNT NBR 13289/97 (Terminologia. Princípios. Métodos de elaboração e apresentação de normas de terminologia), NBR 13790/97 (Terminologia. Princípios. Métodos de harmonização de conceitos e de termos), sem prejuízo da adequação a outras normas pertinentes;
- mmm) a **CONTRATADA** deverá elaborar guia para recuperação de informações com o objetivo de orientar os profissionais da emissora a realizarem pesquisa no acervo digital. Esse manual deverá ser submetido ao **CONTRATANTE** para aprovação;
- nnn) todas as mídias LTO, ou no padrão definido pelo **CONTRATANTE**, deverão ser duplicadas. A **CONTRATADA** deverá gerar relatório do conteúdo gravado, que será encaminhado mensalmente à Secretaria de Comunicação Social até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

9º SUBDISTRITO VILA MARIÂNIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Batista Merilaitto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRES. E  
COM. REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

27 AGO. 2019

R. Paulo

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



- ooo) a **CONTRATADA** deverá realizar *backup* mensal da base de dados da catalogação. Semestralmente a **CONTRATADA** deverá gravar uma cópia do banco de dados catalogado em mídia óptica e entregar ao **CONTRATANTE**;
- ppp) a **CONTRATADA** será a responsável pela catalogação de todo o material solicitado pelo **CONTRATANTE**, realizando a digitalização e o cadastramento das informações necessárias, de acordo com as melhores práticas em arquivo de televisão e atendendo as normas pertinentes;
- qqq) a prestação do serviço engloba o processo de ingest da mídia do acervo, da catalogação do material em *software* do sistema integrado, da gravação, da duplicação, do armazenamento na robótica e do processo da entrega de relatório ao **CONTRATANTE**;
- rrr) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo **CONTRATANTE**;
- sss) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- ttt) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- uuu) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- vvv) cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor total estimado do presente Contrato é **R\$ 16.798.291,10** (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos), observado o Anexo I ao Contrato.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, o Projeto Básico e o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**Parágrafo primeiro** – Os serviços poderão ser atestados com ressalvas, devendo a adjudicatária proceder às correções solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de glosas ou de aplicação de penalidades.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução.

13



# Supremo Tribunal Federal

**Parágrafo terceiro** – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado em etapas com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante e revisado pelo **CONTRATANTE** mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo dos serviços executados, o preço unitário contratado e o preço total da fatura, incluindo os serviços realizados dos itens “A”, “B” e “C” da planilha de serviços. Para o item “C”, a **CONTRATADA** deverá apresentar as horas digitalizadas e catalogadas, relatório do serviço catalogado e a identificação das mídias LTO gravadas;
- e) cópia de pagamento detalhando a remuneração bruta e a líquida de cada profissional, relativa ao mês faturado ou ao mês anterior;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- g) relação dos profissionais alocados, contendo o nome completo, RG, CPF, função exercida, remuneração. Juntamente com a discriminação do pessoal técnico, a contratada deverá apresentar declaração expressa de procedeu ao recolhimento de todos os tributos e contribuições relacionadas aos profissionais alocados.

**Parágrafo primeiro** – Antes de cada pagamento, o gestor designado pelo **CONTRATANTE** procederá à conferência dos dos serviços, materiais e/ou equipamentos constantes das notas fiscais/faturas, mediante atesto.

**Parágrafo segundo** – As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, neste Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto nesta cláusula será interrompido. A

SUBDISTRITO VILA MARIÁ,  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COM REPROGRAFICAÇÃO POR MEIO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

3. Proib. 27 AGO. 2019

Milca Targino de  
VALOR RECEBIDO



contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo quarto** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Parágrafo quinto** – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), clique em <acesso a informação>, depois em <transparência> e <dados diários da despesa>.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva liberação.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DEZ** – Os preços contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou do último reajuste.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA ONZE** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Ofício  
AUTENTICAÇÃO – AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA E CONFIRMAÇÃO  
2 MIM APRESENTADO EM 15/06/2019

S. Paulo 27 Atd. 2019

Milca Targino Moliz  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTIC



STF

## Supremo Tribunal Federal

- a) advertência;
- b) multa de:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>b.1) Sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de:</b>	
<b>Quanto à execução dos serviços:</b>	
b.1.1) inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	7
b.1.2) inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	3
b.1.3) atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, aplicada por dia e limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total;	0,1
b.1.4) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia;	0,1
b.1.5) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1.4", limitado a 20 (vinte) dias. A partir de 21 (vinte e um) dias será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida, incidindo o percentual previsto na alínea "b.1.2", podendo haver a rescisão unilateral do Contrato;	1
<b>b.2) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-operacional", no caso de:</b>	
<b>Quanto à documentação e ao atendimento ao CONTRATANTE:</b>	
b.2.1) deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, em especial deixar de cumprir o disposto nas alíneas "s", "t" e seus desdobramentos, "u", "v" e seus desdobramentos, do item 6.1 do Anexo I do Edital – Projeto Básico, aplicada por dia, limitada a 10 (dez) dias;	0,2
b.2.3) na hipótese de descumprimento referido na alínea "b.2.2" por prazo superior a 10 (dez) e até 20 (vinte) dias, será aplicado percentual previsto na alínea "b.1.5"	
b.2.4) na hipótese de descumprimento referido na alínea "b.2.2" por prazo superior 20 (vinte) dias, será aplicado o percentual previsto na alínea b.1.2, podendo ser considerado como	

9º SUBDISTRITO VILA MARIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Belo Horizonte, Minas Gerais  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIAS REPRODUZIDAS EM FOLHA  
A MIM A PRESENTADO E DOU 1

27 A GO. 2019

S. Paulo

MILITÁRIO Molla

AUTENTICAÇÃO R\$ 360



*[Handwritten signatures and initials]*

inexecução parcial do contrato e poderá ainda ser ensejada a rescisão unilateral do contrato;	
b.2.5) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.6) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência;	0,2
b.2.7) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia;	0,1
<b>Quanto aos seus profissionais:</b>	
b.2.8) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	3
b.2.9) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	3
b.2.10) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia;	0,1
b.2.11) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência;	0,2
b.2.12) deixar de prestar o serviço com o número mínimo de 140 (cento e quarenta) profissionais, ou não prestá-lo com todas as atribuições indicadas no projeto ou efetuar pagamento de remuneração bruta abaixo do definido no Anexo B do Projeto Básico, por mês;	0,5
<b>Quanto ao serviço:</b>	
b.2.13) deixar de cumprir previsão legal aplicável aos serviços de radiodifusão, colocando a TV Justiça em risco de ser penalizada, por ocorrência;	2
b.2.14) atingir o limite máximo de incidências por problemas no Acordo de Nível de Serviço, tal como previsto no item 9.11 do Projeto Básico, para qualquer indicador. A penalidade é cumulativa com o ANS e por ocorrência;	5
b.2.15) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou se manifestar em nome do CONTRATANTE, por ocorrência;	0,2

17

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelleto - Ofic.  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO À PRESENÇA  
COPIA REPRODUZIDA COM FIDELIDADE ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA

S. Prodi: 27 ABO. 2019

Milca Targino Molle  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



ASSESSORIA JURÍDICA  
STF

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signatures and initials)*

## Supremo Tribunal Federal

b.2.16) deixar de zelar pelas instalações utilizadas no STF e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, por ocorrência;	0,2
b.2.17) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;	0,1
b.2.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo STF, aplicada por item e por ocorrência;	0,2
b.2.19) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do STF, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.20) falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência;	3
b.2.21) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária do STF, aplicada por ocorrência;	2
b.2.22) deixar de comunicar ao CONTRATANTE quaisquer falhas na transmissão, em até 20 (vinte) minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.23) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão;	0,1
b.2.24) deixar de realizar o serviço de monitoramento ininterrupto em algum momento das 24 (vinte e quatro) horas contratadas, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.25) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, aplicada por dia, limitado a 10 (dez) dias;	0,1
b.2.26) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, por período superior a 10 (dez) dias;	2
b.2.27) por erro/falha de caráter técnico na transmissão de programas ao vivo, como erro de corte, de chamadas, edição incorreta de matérias jornalísticas, má-enquadramento de imagens e outras falhas contrárias às boas técnicas ou que estejam em desacordo com os Manuais adotados pela TV Justiça, por ocorrência;	1
<b>b.3) Sobre o valor unitário do item referente à prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, no caso de:</b>	
b.3.1) atraso injustificado na entrega ou na veiculação de produto, aplicada por dia;	3

SUBDISTRITO VILA MARIAS  
 Praça Oswaldo Cruz, 39  
 Bel. João Baptista Martiniello - Oficial  
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
 COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO E DOU

27 AGO. 2019



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'ASSESSOR' and initials.



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

**Parágrafo segundo** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta Cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### DA GARANTIA

**CLÁUSULA DOZE** – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do Contrato no valor de **R\$ 839.914,55** (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade seguro-garantia, correspondente a 5% do valor global do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** – A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- e) prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo segundo** – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro** – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

19

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A M M 2019

S. Paulo 27 AGO. 2019

Milca Targino Moliz  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3



STF

## Supremo Tribunal Federal

**Parágrafo quarto** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo sexto** – Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

**Parágrafo sétimo** – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA TREZE** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 02.131.0565.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento da União de 2017, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE000120, datada do dia 30/01/2017.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

9º SUBDISTRITO VILA MARCIANO  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O  
A MIM APRESENTADA  
3. Posição  
27 AGO. 2019  
Milca Targino Moliz  
VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DEZESETE** - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, por meio do setor competente e de servidor especialmente designado, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE** – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.


Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 01 de **FEVEREIRO** de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Eduardo Silva Toledo  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Antônio Francisco Serafim  
Procurador

21

9º SUBDISTRITO VILA MARIAH  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - ONG  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM A P U F R T - S T F

27 A60. 2013

Milca Targino Molta  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$



ASSEMBLEIA  
STF  
VICIO



9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU.FE

& Proch: 27 AGO. 2019

Milica Targino Molle  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 1,60

Valido somente com o  
selo de autenticação



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO N. 50/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC (Pregão Eletrônico n. 55/2019 – Processo Administrativo Eletrônico n. 000979/2019).

094  
COPIA DE DOCUMENTO  
DIGITALIZADO

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Eduardo Silva Toledo, RG 3690902 SSP/GO e CPF 891.130-551-00, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, com sede no Avenida Bernardino de Campos, n 0 327. 5 o Andar, Conj, 53, CEP 04004-050, Paraíso, São Paulo, Capital, Telefones: (11) 3259-0948 e (11) 3259-7935, (61) 3039-8674, e-mail: fundacp.fundac.org, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor Manoel Veiga Filho, RG 7.157.768-6-SSP/SP e CPF n. 546.865.988-34 e senhor Antônio Francisco Serafim, RG 7.538.524 SSP-SP e CPF: 718.275.608-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000, o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 000979/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados na área de apoio técnico em comunicação social, com ênfase em assessoria de imprensa, em comunicação interna, em design gráfico e em fotografia, a serem executados por meio de postos de trabalho, observados o Edital de licitação, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=...](https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=...) 1/14

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FI

S. Paulo, 27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTEN



EM BRANCO

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

d) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente;

e) exercer e supervisionar o controle da execução dos serviços realizados pelos profissionais terceirizados por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, inclusive nos casos de prestação de serviços em hora suplementar;

e.1) em caso de falha no sistema eletrônico, o Gestor do Contrato poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens do CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais;

e.2) o pagamento dos serviços fica condicionado à emissão, pelo **CONTRATANTE**, do Relatório de Faturamento, extraído do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, sendo remuneradas à **CONTRATADA** somente as horas de trabalho que efetivamente constarem nesse documento, salvo justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

g) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

h) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela Contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

i) solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS.

#### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) iniciar a prestação dos serviços a partir do dia 14/08/2019;

b) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho;

c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

c.1) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;

c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;

c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; e

c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

d) proceder à avaliação técnica e psicológica de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com vistas à aprovação do **CONTRATANTE**;

e) apresentar, 03 (três) dias úteis antes do início das atividades, a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

[https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=...](https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=...) 2/14

Subdistrito Vila Maria  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA E DOCE

S. Paulo, 27

Milca Targino

VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**



f) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, trajados de forma condizente com o serviço a executar;

g) entregar ao Gestor do Contrato, na data da entrega da Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos:

g.1) **relação Nominal dos profissionais** alocados nos postos de trabalho no mês a que se refere a Nota Fiscal;

g.2) **cópia da Folha de Pagamento dos profissionais** alocados nos postos de trabalho no mês anterior a que se refere a Nota Fiscal;

g.3) **comprovante de pagamento** da Folha de Pagamento no mês anterior a que se refere a Nota Fiscal;

g.4) **Guias ou relatórios demonstrativos de recolhimento** de contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), específicas do Contrato, contendo a relação de empregados por tomador de serviço, do mês anterior a que se refere a Nota Fiscal;

g.5) **comprovante de pagamento** dos valores consignados nas **Guias Demonstrativas de Recolhimento** de contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do mês anterior a que se refere a Nota Fiscal;

g.6) quanto à alínea "g.4" acima, na hipótese de guias retificadoras, estas também deverão ser apresentadas, independentemente de quantas forem;

h) entregar, também, ao Gestor do Contrato, na data da entrega da Nota Fiscal para pagamento, **comprovante de pagamento para o mês subsequente a que se refira a Nota Fiscal** referente ao:

h.1) **auxílio-alimentação**, quando houver, dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

e

h.2) **auxílio-transporte**, quando houver, dos profissionais alocados nos postos de trabalho, inclusive do entorno, para fins de ressarcimento;

i) manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do **CONTRATANTE**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

i.1) o **CONTRATANTE** fornecerá crachá ao profissional alocado no posto de trabalho, no momento do preenchimento do posto;

i.2) os crachás adicionais e nos casos de perda, extravio ou dano no crachá fornecido serão cobrados da **CONTRATADA** o valor conforme tabela vigente à época;

i.3) ao término do Contrato ou na dispensa do prestador de serviço, os crachás deverão ser devolvidos ao Gestor do Contrato;

j) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**. O substituto deverá cumprir os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a:

j.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

j.2) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

j.3) preencher o posto vago após autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado;

k) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive referente à segurança e à medicina do trabalho;

l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

m) executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;

3.º SUBDISTRITO VILA MARCONI  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU



**EM BRANCO**

n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

o) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;

p) manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

q) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

r) substituir, a pedido do **CONTRATANTE**, o empregado ausente, em suas faltas ao serviço e em seus afastamentos legais, pois não poderá haver interrupção dos serviços contratados, sendo que no caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

s) em caso de afastamento por motivo de férias, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para avaliar a necessidade de substituição;

t) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

u) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

v) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

w) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

x) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer, quando da assinatura do contrato e quando de sua prorrogação, o acordo ou convenção coletiva registrado;

y) criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades;

z) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

z.1) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

z.2) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;

z.3) portar em lugar visível o crachá de identificação confeccionado pelo **CONTRATANTE**;

aa) apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao **CONTRATANTE** para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do Tribunal;

ab) entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, quando houver, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**;

ac) entregar ao profissional, quando houver, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

ad) efetuar o pagamento dos salários dos profissionais via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**;

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_destino=0&infra\\_hash=...](https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_destino=0&infra_hash=...) 4/14

9º SUBDISTRITO - SÃO PAULO  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
B.º 1.º - J.º 1.º - J.º 1.º - J.º 1.º  
B.º 1.º - J.º 1.º - J.º 1.º - J.º 1.º  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

27 ABO. 2019

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO PIAUT



**EM BRANCO**

ae) manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços;

af) fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax também no Distrito Federal e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

ag) indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto para o contrato, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual representará a **CONTRATADA**, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

ag.1) O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do **CONTRATANTE**, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da **CONTRATADA**, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, controle de folha de ponto, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da **CONTRATADA**;

ag.2) é necessária a manutenção de preposto nas dependências do **CONTRATANTE**;

ah) não indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho;

ai) não substituir profissional de posto de trabalho pelo preposto, nos casos de faltas ou impedimentos;

aj) disponibilizar para o preposto todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para o desempenho das atividades nas dependências do **CONTRATANTE**;

ak) instalar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, disciplinado pela Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do antigo Ministério de Estado do Trabalho e Emprego - MTE, para registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais nos postos de trabalho, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

al) manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho, arcando com todo e qualquer custo do treinamento;

am) providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

an) autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o STF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

ao) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados do presente contrato;

ap) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

aq) apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências/movimentações/extratos bancários referente às obrigações trabalhistas;

ar) não poderá ocupar postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou de membros vinculados ao **CONTRATANTE**;

as) fornecer, anualmente, os acordos coletivos celebrados entre os sindicatos das categorias profissionais, relativos aos postos de trabalho contratados;

at) fornecer, com a nota fiscal/fatura, cópia do relatório do ponto eletrônico de todos os seus empregados alocados nos postos, emitido por equipamento que atenda às regras editadas pelo Ministério da Economia. O relatório também deverá ser fornecido por meio magnético (pendrive, CD, entre outros);

au) assinar os termos aditivos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento;

av) respeitar normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão;

aw) cientificar o **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA EM DOU

3. Poda 27 Abu.

Milca Targino Mol

VALOR RECEBIDO P/AUT



**EM BRANCO**

- ax) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- ay) apresentar, quando da assinatura do Contrato e quando de sua prorrogação, quando for o caso, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculados à execução dos serviços;
- az) não reproduzir, divulgar ou utilizar quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomada ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF.
- ba) observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE** examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e as obrigações trabalhistas.

## DO ACOMPANHAMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo primeiro** – Cabe ao gestor do contrato realizar mensalmente, por amostragem, os seguintes exames relativos aos empregados terceirizados:

- a) comprovação do recolhimento do INSS e do FGTS; e
- b) verificação do pagamento de salário inclusive férias e 13º (décimo terceiro) salário e, quando cabível, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

**Parágrafo segundo** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor mensal estimado do presente Contrato no 1º ano é de **RS 314.352,60** (trezentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), o valor estimado mensal no 2º ano é de **RS 318.523,30** (trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos e trinta centavos) e, no período de 24 (vinte e quatro) meses é de **RS 7.549.999,60** (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), observado o Anexo II a este Contrato.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664, Natureza da Despesa: 33.90.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2019NE001231, datada do dia 12 de agosto de 2019.

## DA GARANTIA FINANCEIRA

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do Contrato no valor de **RS 377.499,98** (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 70 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

[https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=...](https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=...) 6/14

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

Il. Pádua, 27 AGO.

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



**Parágrafo primeiro** – A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

**Parágrafo segundo** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
- e) prejuízos indiretos causados ao STF e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

**Parágrafo terceiro** – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá prever, expressamente, cobertura indicada no parágrafo anterior.

**Parágrafo quarto** – O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**Parágrafo quinto** – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**Parágrafo sétimo** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo oitavo** – Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

**Parágrafo nono** – Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**Parágrafo primeiro** – A execução completa do Contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada.

**Parágrafo segundo** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

## DO PAGAMENTO

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=...](https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=...) 7/14

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRAFADA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

Il. Posição

27 A

Milca Targino M  
VALOR RECEBIDO P



**EM BLANCO**

**CLÁUSULA ONZE** – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e do controle de ponto (eletrônico ou físico) ou registro eletrônico de seus empregados, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- e) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- g) relatório do ponto eletrônico de seus empregados, emitido por sistema eletrônico, a ser fornecido, também, por meio magnético (pendrive, CD, entre outros).

**Parágrafo primeiro** – O pagamento dos serviços fica condicionado a emissão, pelo STF, do Relatório de Faturamento, extraído do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, sendo remuneradas à **CONTRATADA** somente as horas de trabalho que efetivamente constarem nesse documento, salvo justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo segundo** – Será remunerado à **CONTRATADA** o valor mensal estimado caso o quantitativo de horas estimado para o mês, constante na planilha de preços, tenha sido cumprido. Do contrário, será desconto do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas, cujo cálculo unitário corresponde ao valor estimado mensal dividido por 150 ou 200, tendo em vista que trata-se de postos com a carga horária de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente.

**Parágrafo terceiro** – O custo com o Auxílio-creche será pago integralmente pelo **CONTRATANTE**, conforme valor mensal por empregado estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias, previsão de 1 (um) evento, ressarcido mediante efetiva comprovação de contratação de instituição de ensino pelo colaborador junto à **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto** – Os custos referentes ao benefício de Auxílio-Transporte Entorno serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos. O valor a ser ressarcido corresponde à diferença entre a participação mensal da empresa com transporte definida na Planilha de Formação de Preços e a participação da empresa resultante de cada "passagem entorno", limitado ao valor previsto na Planilha de Formação de Preços, Anexo II ao Contrato.

**Parágrafo quinto** – Caso a **CONTRATADA** não realize o desconto do Auxílio-Alimentação no contracheque do empregado, estando estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, os valores pagos a mais pelo STF serão glosados.

**Parágrafo sexto** – O direito ao ressarcimento dos custos com os benefícios referentes a Auxílio-Transporte Entorno, Auxílio-Creche e Diárias terá sua preclusão trimestral.

**Parágrafo sétimo** – O custo com o Seguro de Vida será pago integralmente pelo **CONTRATANTE**, conforme valores estipulados nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, previsão de 1 (um) evento, ressarcido mediante comprovação do fato, com preclusão trimestral.

**Parágrafo oitavo** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

**Parágrafo nono** – As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, neste Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo dez** – No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não



**EM BRANCO**

trabalhadas.

**Parágrafo onze** – Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

**Parágrafo doze** – No último mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta, férias dos profissionais alocados e não substituídos e postos de trabalho não ocupados referente ao mês anterior e ao mês do faturamento.

**Parágrafo treze** – Acerca do componente de custo relativo ao aviso prévio, o **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término.

**Parágrafo quatorze** – O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

**Parágrafo quinze** – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo dezesseis** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo dezessete** – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), clicar em <acesso a informação>, depois em <transparência> e, por fim, em <dados diários da despesa>.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA TREZE** – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

**CLÁUSULA QUATORZE** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,1% sobre o valor unitário mensal contratado, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado, bem como sem portar o crachá, aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal, aplicada por ocorrência e por dia;

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=...](https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=...) 9/14

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Del. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESERVAÇÃO  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DO MEU

S. Paulo, 27

Milca Targino

VALOR RECEBIDO



COPIA DE DOCUMENTO  
DIGITALIZADO

**EM BRANCO**

b.1.3) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia;

b.1.4) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;

b.1.5) deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

b.2) por atraso de salários (A), inclusive férias (B) e 13º salário (C), auxílio-transporte (D) e/ou auxílio-alimentação (E) nas datas avençadas, calculados aplicando-se a fórmula a seguir:

$$X = (10\% (A+B+C+D+E)) \times F \times G/30 + R\$ 400,00$$

Onde:

A, B, C, D, E = valor do item inadimplido, quando for o caso;

F = número de profissionais afetados;

G = número de dias em atraso;

R\$ 400,00 = corresponde ao valor mínimo da multa. No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez;

b.3) 0,3% sobre o valor mensal contratado, nos casos de:

b.3.1) não manter preposto nas dependências do STF, no horário definido no Termo de Referência, aplicada por dia;

b.3.2) não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência e por dia.

b.4) 0,07% ao dia sobre o valor mensal contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

b.5) 1% ao dia sobre o valor mensal contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, aplicada por posto de trabalho;

b.6) 2% sobre o valor mensal contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do STF, aplicada por ocorrência;

b.7) 0,07% ao dia sobre o valor total anual contratado, no caso de atraso para apresentação da garantia contratual, limitada ao máximo de 2%. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias será configurada a inexecução parcial da obrigação assumida;

b.8) 2% sobre o valor total anual contratado, no caso de não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e/ou não recolhimento do FGTS dos empregados, será configurada a inexecução parcial da obrigação assumida;

b.9) 5% sobre o valor total anual contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar rescisão contratual;

b.10) 10% sobre o valor total anual contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;

b.10.1) No atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, limitado a 30 (trinta) dias, será configurada a inexecução parcial da obrigação assumida. Acima de 30 (trinta) dias será configurada a inexecução total.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficina  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FI



**EM BRANCO**



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** – No caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa a este Contrato ou à proposta, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida pela CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou poderá ser descontado da garantia contratual.

**Parágrafo terceiro** – Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença.

**Parágrafo quarto** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINZE** – O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

## DA REPACTUAÇÃO

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à CONTRATADA apresentar o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, após registro no órgão competente, documentação probatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e do Risco Acidente de Trabalho (RAT), visando a análise e aprovação pelo STF.

**Parágrafo primeiro** – A planilha de formação de preços repactuada poderá ser apresentada a critério da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – A repactuação, se devidamente registrada, deverá ser solicitada antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

**Parágrafo terceiro** – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo quarto** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo quinto** – Quanto ao critério de enquadramento sindical para efeito de repactuação, o CONTRATANTE verificará se o empregado pertence ou não à categoria diferenciada, e procederá da seguinte forma:

a) se o empregado não pertencer à categoria diferenciada, o critério de enquadramento sindical será o da atividade econômica preponderante do empregador, independentemente da função desempenhada pelo trabalhador;

b) se o empregado pertencer à categoria diferenciada, será aplicada a convenção coletiva do profissional integrante da categoria diferenciada, só fazendo jus aos benefícios da convenção coletiva de sua categoria se a empresa contratada for representada por órgão de classe de sua categoria, caso contrário, aplica-se a convenção coletiva referente à atividade econômica preponderante do empregador;

c) quando não for possível determinar a atividade preponderante do empregador em razão da diversidade de áreas em que atua (normalmente situação das empresas de terceirização com locação de mão de obra), o enquadramento sindical deve ser feito pela atividade efetivamente exercida pelo empregado.

**Parágrafo sexto** – Caberá à CONTRATADA, dentre outros documentos necessários à repactuação, apresentar documentação atualizada comprovando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser

[https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=...](https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=...) 11/14

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bairro: José Baptista Martelli - Ofício  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRAFADA CONFORME O D.U.F.  
A MIM APRESENTADA

3. Procto. 27

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**

aplicado. O STF repactuará o FAP para reduzi-lo, com efeitos retroativos, não se admitindo majoração deste item.

**Parágrafo sétimo** – Não é admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo oitavo** – A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da **CONTRATADA**, observados os termos exigidos pelo caput desta cláusula, e deverá ser apresentada durante a vigência do Contrato, com a assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual ou, se for o caso, com o encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo nono** – Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deve, sob pena de preclusão, ressaltar, no termo aditivo de prorrogação, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

**Parágrafo dez** – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação.

**Parágrafo onze** – O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhos nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Parágrafo doze** – O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**Parágrafo treze** - Os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho fora do prazo de vigência terão seus efeitos suspensos, cabendo a glosa dos pagamentos relativos aos benefícios por eles instituídos até que seja formalizado instrumento coletivo estabelecendo as normas vigentes para a categoria.

## DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato ou nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993, e será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e das condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DEZOITO** – As sanções previstas nas alíneas “b.7”, “b.8”, “b.9” e “b.10” da cláusula quatorze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

**Parágrafo único** – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## DAS HORAS SUPLEMENTARES

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas suplementares, observado o limite estabelecido na CLT ocorrendo a compensação em qualquer hipótese.

[https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=10313982&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash...](https://sistemas.stf.jus.br/sci/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=10313982&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash...) 12/14

10313982  
 9º SUBDISTRITO VILA MARQUES  
 Praça Oswaldo Cruz, 39  
 Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
 CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO FIDELITAMENTE  
 S. Paulo, 27 AGO. 2019

Milca Targino  
 VALOR RECEBIDO P



**EM BRANCO**

**Parágrafo primeiro** - A realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada até o mês subsequente a sua realização.

**Parágrafo segundo** - A realização de serviços em horas suplementares requer a apresentação de justificativa prévia do setor interessado, indicando número de posto, horário e período.

**Parágrafo terceiro** - Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar na quarta-feira de cinzas e nos feriados e recessos forenses. São considerados feriados forenses: 4ª e 5ª da Semana Santa; 11 de agosto; Dia do Servidor Público; 1º de novembro e 8 de dezembro. São considerados recessos forenses os períodos de 2 a 31 de julho; 20 de dezembro a 31 de janeiro.

**Parágrafo quarto** - Nos períodos de recesso forense poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, havendo necessidade de funcionamento do posto que supere a quantidade de horas indicada nos períodos de redução de horário, não será considerado horas excedentes.

**Parágrafo quinto** - Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho, ressalvada a situação citada no parágrafo anterior.

**Parágrafo sexto** - No dia 30 de novembro, haverá expediente no Tribunal por se tratar, apenas, de feriado Distrital.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA VINTE** - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N. 8.666/1993.

Brasília-DF.

## ANEXO I AUTORIZAÇÃO

A empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC**, com sede no Avenida Bernardino de Campos, n 0 327. 5 o Andar, Conj, 53, CEP 04004-050, Paraíso, São Paulo, Capital, Telefones: (11) 3259-0948 e (11) 3259-7935, (61) 3039-8674, e-mail: fundacp.fundac.org, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor **Manoel Veiga Filho**, RG 7.157.768-6-SSP/SP e CPF n. 546.865.988-34 e senhor **Antônio Francisco Serafim**, RG 7.538.524 SSP-SP e CPF: 718.275.608-00, denominada **CONTRATADA**, autoriza o STF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (0975389)

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=2493&id\\_documento=1031398&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash...](https://sistemas.stf.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2493&id_documento=1031398&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash...) 13/14

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelleto - Of. 12  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPROGRAFADA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO É DO U...  
S. Posto: 2  
Milca Targ...  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 13/08/2019, às 00:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco Serafim, Usuário Externo**, em 13/08/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL VEIGA FILHO, Usuário Externo**, em 13/08/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 13/08/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0975384** e o código CRC **F013C1E3**.

*[Handwritten signature]*

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Dr. João Baptista Martelletto Original  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU-FF

Il. Procto. 27  
Milca Targino  
VALOR RECEBIDO  
Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297757

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**





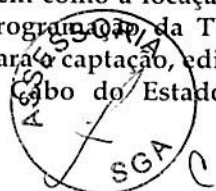
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO E A EMPRESA FUNDAC - FUNDAÇÃO  
DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA  
COMUNICAÇÃO.

PROCESSO RGE Nº 5819/11

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. HUBERT ALQUÉRES, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, com sede na Rua Bernardino de Campos nº 327, conj. 73 - 7º andar, Paraíso, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.489/0001-08, isento Inscrição Estadual, com Inscrição Municipal nº 2.844.063-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. MANOEL VEIGA FILHO, portador do RG nº 7.157.568 e do CPF nº 546.865.988-34, adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA nº 01/2013, autorizada no Processo RGE nº 5819/11, conforme homologação e adjudicação efetuada pela Egrégia Mesa através da Decisão nº 5716/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/11/2013, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Estadual nº 6.544/89 e demais modificações posteriores, no que não conflitar com a Lei federal por força do Ato nº 33/95, e Ato nº 11/2001, ambos da Egrégia Mesa da ALESP, e obedecidas as disposições contidas no edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CONCORRÊNCIA nº 01 de 2013, de que trata o Processo RGE nº 5819/11, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV ALESP, bem como a locação de equipamentos, para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, adotando tecnologia no padrão HDTV (Alta Definição) para a captação, edição e retransmissão dos sinais da TV para todas as operadoras de TV a Cabo do Estado de São Paulo, e ainda, entrega de sinal para transmissão da



*Handwritten signature in blue ink.*

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Ofic. Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTI  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E ODDU

27 AGO. 2013

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO PIAUTENTICAÇÃO



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MF' and 'T-10'.*

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita no Canal 61, para todo o Estado de São Paulo, compartilhando a multiprogramação com os canais Federais da TV Senado, da TV Câmara e TV Câmara Municipal, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal da ALESP e página em FTP, com a disponibilização de reportagens *on demand* no Portal da ALESP, com produção, ainda, de acessibilidade em linguagem de sinais (libras), tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, constante do ANEXO II do edital, bem como com as demais disposições do respectivo edital e da Proposta Comercial a f. 2906/2914, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

§ 1º - As **captações de eventos** de que dispõe o Termo de Referência (ANEXO II - C - item BIII do edital), são restritas às atividades da CONTRATANTE, de cunho institucional, realizadas em ambiente externo às suas instalações, e referem-se às audiências públicas orçamentárias, consubstanciadas em até 40 (quarenta) coberturas externas anuais, mediante prévia aprovação do gestor do contrato da CONTRATANTE.

§ 2º - No período eleitoral são vedadas as exibições de matérias jornalísticas produzidas por meio do presente contrato relacionadas às atividades parlamentares dos Deputados, devendo ser incluídas na grade de programação da TV Assembleia após o término das eleições, observada a legislação eleitoral a respeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no edital e Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - conduzir a execução do presente ajuste de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II), Proposta Comercial (ANEXO III) e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

III - designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, o Sr. ROBERTO REINHARDT JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 24.101.974-6, em tempo integral e a suas expensas, o qual promoverá constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços. A substituição do referido profissional deverá ser notificada previamente à CONTRATANTE (conforme Anexo II, item 8, "e");

2

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

3. Postal

27 Ab

Milca Targino M

VALOR RECEBIDO P



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV - indicar, no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo do preposto constante da alínea III, o **responsável técnico** pelos serviços da TV ALESP, com formação de nível superior adequada para tal finalidade, ou experiência como coordenação de TV, de no mínimo 05 (cinco) anos, devidamente comprovadas. A substituição de referido profissional somente poderá se dar por outro de igual qualificação, notificando-se previamente a CONTRATANTE;

V - responsabilizar-se integralmente pela contratação e disponibilização de mão de obra especializada - perfil técnico, operacional e jornalístico, de acordo com a sugestão do quadro de atividades, listado no "Anexo A" do Termo de Referência (Anexo II do Edital), primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

VI- cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato. A inadimplência com relação aos referidos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

VII - não contratar, para a execução dos serviços objeto deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para os cargos de direção e de assessoramento, de servidores, dirigentes ou membros vinculados à CONTRATANTE;

VIII - entregar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente ajuste, a relação de funcionários do seu quadro de Recursos Humanos que irão desempenhar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, discriminando nome completo, função, nº do documento de identidade e turno de trabalho;

IX - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, os casos de alteração de empregados, podendo substituí-los a seu critério;

X- assegurar a substituição imediata de funcionários em férias

cu licenc



3

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPROGRAFADA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

St. Paulo

27

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**



XI - fornecer 02 (dois) automóveis, categoria van, com no máximo três anos de uso e em bom estado de conservação, para a realização das reportagens e produções externas da TV ALESP;

XII - fornecer figurinos para os apresentadores de programas e telejornais, mediante prévia aprovação da Coordenação Geral da TV ALESP, exigindo, por sua vez a responsabilização pela perfeita manutenção, substituições e atualizações do figurino;

XIII - equipar a equipe técnica com uniformes constando o logotipo da TV ALESP, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, contemplando o mínimo de 3 (três) camisetas para cada funcionário/ano, além de ternos para a equipe de repórteres, cinegrafistas e auxiliares para a realização dos trabalhos nas dependências da ALESP;

XIV - fornecer serviços diários e produtos de maquiagem, secadores e modeladores de cabelos, para os apresentadores de programas e telejornais da ALESP;

XV - fornecer cópias das produções audiovisuais e exibidas pela grade de programação da TV ALESP, como programas, debates, entrevistas, documentários, entre outros, quando solicitadas pela CONTRATANTE, devendo produzir as referidas cópias na sede da TV ALESP;

XVI - manter a programação da TV ALESP no ar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, com eventuais interrupções para a manutenção dos equipamentos, durante a madrugada;

XVII - a equipe técnica de manutenção deverá garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos e materiais, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, substituindo as peças e equipamentos avariados em até 24 (vinte e quatro) horas do "Aviso Técnico de Manutenção";

XVIII - responsabilizar-se pela correta operação e manuseio, bem como por eventuais danos causados pelo mau uso por seus colaboradores aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE;

XIX - fornecer equipamentos e materiais compatíveis com o parque tecnológico da TV ALESP para a transmissão no padrão HDTV (alta definição) de TV e todos os equipamentos descritos no "Anexo B" do Termo de Referência (Anexo II do Edital);



4

PROCESSO RGE N° 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Ofic.  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo, 27 de

Milca Targhini  
VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**





XX - equipar as equipes técnicas e de produção com equipamentos de intercomunicação, que possibilite a comunicação ininterrupta entre os operadores de câmeras de externa, a supervisão técnica, a chefia de reportagem e a central de jornalismo;

XXI - desenvolver, equipar e manter Cenários de TV, sendo 01 (um) para o telejornal, 01 (um) fundo para "Chroma Key", e no mínimo de 05 (cinco) cenários básicos que permitam a produção diferenciada de cada programa inédito, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à subscrição do contrato, com manutenção periódica durante o prazo de execução contratual;

XXII - entregar o sinal máster da programação da TV ALESP junto à estação de "up link" de acesso ao segmento espacial para retransmissão dos sinais pelas operadoras de TV a Cabo de todo o Estado;

XXIII - obedecer às definições, fornecidas pelo Gestor do Contrato, para a TV ALESP, no projeto inicial e em suas modificações, incluindo suas diretrizes, política editorial e convenções de produção;

XXIV - assessorar a CONTRATANTE no planejamento das atividades da TV ALESP;

XXV - manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

XXVI - cumprir todas as normas de segurança do trabalho exigidas na legislação vigente ou que venham a ser estabelecidas, fornecer treinamento no uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e fiscalizar o seu cumprimento durante todo o prazo de execução do contrato (art. 1º do Ato nº 11/2001 da E. Mesa da ALESP - Anexo I do edital);

XXVII - arcar com todos os custos de implantação do que estabelece o inciso anterior, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE (art. 1º do Ato nº. 11/2001 da E. Mesa da ALESP - Anexo I do edital);

XXVIII - fornecer, ao início dos serviços ou sempre que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social averbada com os contratos de trabalho de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados (art. 1º do Ato nº. 11/2001 da E. Mesa da ALESP - Anexo I do edital);



5

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Of. 01  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
COMPARÉPROGRÁFICA CONFORME O ORIGIN  
A MIM APRESENTADO I DOU

3. País: 2

Milca Targin  
VALOR RECEBID



**EM BRANCO**



XXIX - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

XXX - responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;

XXXI - fornecer identidade funcional aos seus funcionários, exigindo e fiscalizando o seu uso nas dependências da ALESP;

XXXII - ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

XXXIII - substituir o empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área for julgada inconveniente, a critério da CONTRATANTE;

XXXIV - acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XXXV - obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XXXVI - não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

XXXVII - assegurar a cessão dos direitos autorais, de seus funcionários, convidados e outros envolvidos, quanto aos programas produzidos em decorrência da execução do presente contrato, nos termos da cláusula décima sétima;

XXXVIII - arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução contratual;

XXXIX - apresentar, ao final de cada mês, para a prestação de contas, relatórios circunstanciados, conforme disposto na cláusula quarta, §4º.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente documentação relativa ao cumprimento dos encargos trabalhistas dos profissionais

6

PROCESSO RGE N° 5819/11



9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz 39  
B.º J.º Baptista Martelletto - Ofício

AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CORPIAREPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

3.º Posto 27



Milca Targino  
VALOR RECEBIDO

AU1031AH0297864

**EM BRANCO**



empregados na execução, inclusive dos demitidos (verbas rescisórias, homologação, etc.), se for o caso, contendo os seguintes dados: nome e função dos profissionais; cópia do cartão de ponto dos profissionais empregados nos serviços; cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos profissionais empregados na execução dos serviços e demais documentos mencionados na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer, por meio de comunicação entre o Gestor do Contrato e o Responsável Técnico da TV da CONTRATADA, todos os elementos e informações, esclarecimentos e as condições necessárias à prestação de serviços de gerenciamento e operação da TV ALESP;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências do Palácio 9 de Julho relacionadas com a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

IV - apresentar programação com o cronograma de atividades para a correta execução por parte da CONTRATADA;

V - fornecer os equipamentos de TV patrimoniados, constantes do Anexo F do Termo de Referência (Anexo II do Edital), e materiais de consumo necessários à operação dos trabalhos diários de produção jornalística e audiovisual, exemplificados no Anexo G do Termo de Referência (Anexo II do Edital);

VI - realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos patrimoniados, exceto se restar comprovado, por laudo da empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela CONTRATADA;

VII - fornecer os elementos e informações referentes às suas atividades e de seus parlamentares, relacionados com o objeto da presente avença, bem como permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, em horários previamente estabelecidos e desde que devidamente identificados;



7

PROCESSO RGE N° 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelli - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO: L. DOU. F.

27 de 2019

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VIII - criar comissão para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, composta pelo Gestor do contrato, bem como por um representante de cada Gabinete da Mesa Diretora, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da CONTRATADA, de acordo com os prazos estipulados pela CONTRATANTE;

IX - designar Gestor (titular e suplente) para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar a ter de adotar posteriormente à assinatura do presente ajuste, qualquer medida extraordinária de vigilância/guarda sobre os equipamentos e bens disponibilizados pela CONTRATADA, em suas dependências, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA tem por adequadas e suficientes as medidas de segurança que hoje vigem nas dependências da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**  
**DO OBJETO**

O prazo de execução dos serviços, objeto do presente contrato, constante da Cláusula Primeira, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à implantação prevista no §1º desta Cláusula, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 1º - O prazo para implantação dos recursos necessários à execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 2º - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de uma Comissão, composta pelo Gestor do Contrato, bem como por um representante de cada gabinete da Mesa Diretora, que anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento de contrato, da Proposta e Anexos, a fls. 2906 a 2914, determinando em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 3º - O objeto desta licitação será recebido pela Comissão no § 2º, da seguinte forma:

8

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Orig.  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

R. Positiv.

27



Milca Targin

VALOR RECEBID

AU1031AH0297865



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - mensalmente, após o encerramento de cada mês, e verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência (Anexo II) e da Proposta da CONTRATADA, desde que apresentados relatórios mensais, com a respectiva aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, e apresentada a documentação referida na cláusula sexta, § 5º, § 6º, § 7º, e § 9º, que será encaminhada posteriormente à conferência da Unidade de Finanças da CONTRATANTE, será lavrado, mediante termo circunstanciado, Atestado de Execução de Serviço, em até 03 (três) dias.

II - após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência (Anexo II) e da Proposta da CONTRATADA, será lavrado, mediante termo circunstanciado, Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias.

III - após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o item anterior, verificado que persiste a qualidade dos serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Proposta, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo em até 03 (três) dias.

§ 4º - No relatório mensal a ser apresentado pela CONTRATADA deverá constar o controle de produção diária, com a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, com sugestões de ajustes eventualmente necessários, e, especialmente:

- I - Os programas inéditos produzidos;
- II - As horas de transmissão/gravação de Plenário e Comissões;
- III - A exibição diária, consolidada com a programação do mês;
- IV - O controle e registros produzidos mensalmente para o arquivo da TV, com atualização do acervo;
- V - O quadro de Recursos Humanos disponibilizado;
- VI - os eventos externos;
- VII - os serviços de tradução em libras.

§ 5º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

§ 6º - A continuidade da prestação de serviços de que trata este contrato, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação (ões) própria (s) para a(s) referida (s) despesa (s) no orçamento da CONTRATANTE e no Plano Plurianual correspondente.



9

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO E PRESENT  
COPIAREPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo, 27

Milca Targino

VALOR RECEBIDO



AU1031AH0297867

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo total do presente ajuste, que tem por objeto a contratação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, é de até R\$ 12.878.457,57 (doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Proposta e Anexos, as fls. 2906 a 2908, e da Planilha de Custos, as fls. 2909 a 2914, correndo à conta do Elemento Econômico 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará mensalmente os pagamentos à CONTRATADA, no valor de até R\$ 1.073.204,80 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão dos Atestados de Execução de Serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhados de relatório expedido pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços cujo pagamento está sendo requerido, com o controle de produção diária, a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, bem como com sugestões de ajustes eventualmente necessários, devendo constar especialmente: (1) os programas inéditos produzidos; (2) as horas de transmissão/gravação de Plenário e Comissões; (3) o pessoal disponibilizado; (4) a exibição diária, consolidada com a programação do mês; (5) o controle e registros produzidos no mês para o arquivo da TV, com atualização do acervo; (6) os eventos externos; (7) e os serviços de tradução (libras), como condição para liberação dos respectivos pagamentos, devidamente aprovados pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE (Cláusula Quarta, §3º, I e §4º), juntamente com os documentos de cobrança e certidões comprobatórias de regularidade relativas à Seguridade Social (CND), ao FGTS (CRF) e a débitos trabalhistas (CNDT) atualizadas, se necessário for, bem como os comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

§ 2º - A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços contratados individualmente, conforme Anexo "C" do Termo de Referência (Anexo II do edital).

§ 3º - Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE procederá à conferência dos serviços constantes das notas fiscais, mediante atesto.

10

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O RUIV  
A MIM APRESENTADO

3. Págs. 27

Milca Targino

VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 5º - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

I) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

II) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

III) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE.

§ 6º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03, e deverá ser observado o seguinte:

I) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

II) Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal/fatura, exceto quando recolhido por substituição tributária.

§ 7º - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

§ 8º - A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de reter o pagamento até a sua regularização.

11

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTAR  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo, 27 / 2010

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 9º - Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE:

I - Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição e informando:

- a) Nomes dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Cópia do demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a nota fiscal/fatura se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado;
- e
- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

§ 10 - Os requerimentos de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no Departamento de Comunicação, localizado na sala 1084, no 1º Andar da ALESP - Palácio 9 de Julho - (Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201), telefone 3886-6030/6529.

§ 11 - Eventuais diferenças de valores a maior faturados pela CONTRATADA, em relação ao custo contratual de que trata esta cláusula, devidamente

12

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Marillette - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA RETRÓGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

3.º Perdo. 27 ABO 2019

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO

**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apuradas pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e não comprovados pela CONTRATADA, serão glosados das parcelas mensais vincendas do contrato em referência pela CONTRATANTE.

§ 12 - Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo de que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato:

- I) certidão relativa à Seguridade Social (CND);
- II) certidão relativa ao FGTS (CRF);
- III) certidão de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- IV) declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo do Contrato;

V) Termo de Compromisso firmado por representante legal da CONTRATADA, declarando expressamente o respeito às normas pertinentes em vigor de Medicina e Segurança do Trabalho, ficando ciente das inspeções que o Serviço Técnico da referida área realizará ao longo da execução do contrato, formalizado nos termos do Anexo X;

VI) relação com descrição dos materiais e dos equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados, conforme estabelecido no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Ato nº 11/2001, da Egrégia Mesa da ALESP (Anexo I), ao qual compromete-se mediante Termo de Compromisso (Anexo X).

CLÁUSULA OITAVA  
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução deste contrato, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária ou seguro garantia), no montante de R\$ 643.922,88 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, junto ao Serviço Técnico de Tesouraria e Prestação de Contas da ALESP, cuja validade terá início em



13

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

R. Paulo 27 A6

Milca Targino M  
VALOR RECEBIDO P

**EM BRANCO**



25/11/2013 e término em 02/02/2015, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto, estabelecidos no §3º da Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º - A garantia prestada será restituída integralmente à CONTRATADA, desde que plena e totalmente satisfeito o objeto pactuado, comprovado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o item III do parágrafo 3º, da Cláusula Quarta desta avença.

§ 2º - Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto na Cláusula Quarta, prestará a CONTRATADA nova garantia, calculada nas mesmas bases da inicial, sobre o valor contratual do período a ser aditado, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, devendo-se observar, para tanto, os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto, conforme disposto na Cláusula Quarta, observando-se o mesmo se configurada a hipótese de mora na execução contratual.

§ 3º - Em caso de aditamento para fim de alteração do valor do contrato, tendo em vista, entre outros, a concessão de reajuste, revisão, acréscimo ou supressão, dentro dos limites fixados pela legislação vigente, a CONTRATADA recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, no caso de ser necessária sua complementação, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual suprimido.

§ 4º - Aplica-se à hipótese de aditamento para prorrogação do prazo ou para acréscimo quantitativo do objeto contratual, mencionados nos parágrafos 2º e 3º desta Cláusula, o contido no parágrafo 1º desta mesma Cláusula.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, poderá ser aplicado à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SGA C

14

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA RETROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo, 27 de Abo. 2019

Milca Targini  
VALOR RECEBIDO



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**EM BRANCO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

122

I) advertência;

II) multa de:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>a) Sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de:</b>	
<b>Quanto à execução dos serviços:</b>	
a.1) inexecução total da obrigação assumida;	5
a.2) inexecução parcial da obrigação assumida;	1
a.3) atraso injustificado para iniciar a execução a execução dos serviços contratados, limitada a incidência a 10 (dez) dias, aplicada por dia. Após este prazo e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;	0,1
a.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a.3";	1
a.5) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia;	0,1
a.6) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a.5";	0,5
<b>Quanto à documentação e ao atendimento ao CONTRATANTE:</b>	
a.7) deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência;	0,005
a.8) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, aplicada por dia;	0,002
a.9) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência;	0,01
a.10) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência;	0,001
a.11) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia;	0,01
<b>Quanto aos seus profissionais:</b>	
a.12) deixar de apresentar profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia;	0,001
a.13) deixar de substituir profissional que se conduza de modo	0,001

15

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APROPRIADO

S. Paulo:

27

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



**EM BIANCO**



inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia;	
a.14) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia;	0,001
a.15) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência;	0,005
<b>Outras infrações:</b>	
a.16) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, por ocorrência;	0,01
a.17) deixar de zelar pelas instalações da ALESP utilizadas, por ocorrência;	0,01
a.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;	0,01
a.19) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pela ALESP, aplicada por item e por ocorrência;	0,02
a.20) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESP, aplicada por ocorrência;	0,03
<b>b) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-Operacional", no caso de:</b>	
b.1.) falha injustificada na transmissão aplicada por ocorrência;	5
b.2.) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária da ALESP, aplicada por ocorrência;	1
b.3) deixar de comunicar ao CONTRATANTE falha na transmissão em até 30 minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência;	0,5
b.4) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão;	0,5
<b>c) Sobre o valor unitário do item previsto no Anexo III, no caso de:</b>	
c.1) atraso injustificado na veiculação de produto, aplicada por ocorrência;	5
c.2) atraso injustificado na entrega de produto, aplicada por dia, limitado a 10 dias;	1
c.3) não atendimento aos prazos previstos nas Ordens de Serviço, aplicada por dia, limitado a 10 dias;	1
c.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas c.2 e c.3.	15



16

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofic.  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO & PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORDEM  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Proch. 27

Milca Targi

VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

III) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa aplicada será cobrado conforme previsto na Cláusula Décima Quinta desta avença;

§ 2º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

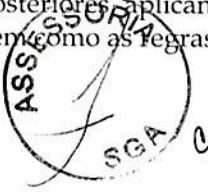
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/1993 e modificações posteriores, e na Lei estadual nº 6.544/1989 e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei federal 8.666/1993, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e na cláusula décima, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8666/1993, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/1993, não constitui motivo para rescisão contratual, nem tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.648/1998.

§ 4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se no que couber o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.



17

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelleiro - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIN. ARREPRESENTANTE DOU

R. Pratih.

27 AGO.

Milca Targino Moll  
VALOR RECEBIDO PIAUTE



**EM BRANCO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável pela execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -  
DA POSSIBILIDADE DE SUBLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA poderá sublocar os materiais e equipamentos descritos na Proposta e Anexos, a f. 2906 a 2908, e na Planilha de Preços a f. 2909 a 29014, sendo responsável pela instalação e manutenção preventiva e corretiva de referidos bens durante toda a execução contratual, envolvendo licenças e suporte técnico, com suas respectivas garantias, com a substituição das peças avariadas em até 24 (vinte e quatro) horas depois de detectado o defeito, responsabilizando-se ainda pela cobertura de seguro contra incêndio, furto e outros eventos.

§ 1º - Compete à CONTRATADA a permanente atualização tecnológica dos recursos para captação, produção, e transmissão da TV ALESP, sem qualquer ônus ou alteração dos preços pactuados no presente contrato.

§ 2º - Compete também à CONTRATADA a manutenção dos equipamentos e materiais pertencentes à CONTRATANTE, disponibilizados à TV ALESP (conforme Relatório de Visita Técnica), assim como pelo reparo ou substituição desses equipamentos e materiais, quando decorrente de utilização e manuseio indevidos, providenciando o necessário reparo ou substituição dos bens, tudo sem custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA  
IMPOSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os recursos humanos necessários à realização do objeto da presente contratação de que dispõe a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INDENIZAÇÕES

Os valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em decorrência da aplicação de penalidades ou a título de indenização, serão abatidos da garantia referida na Cláusula Oitava deste Contrato.

18

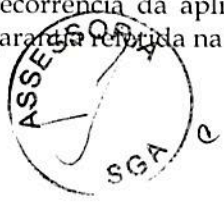
PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA

S. Paulo

27

Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Sendo insuficiente o valor da garantia de que trata o "corpo" desta cláusula para suportar os descontos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o pagamento do saldo e repor a garantia até seu total, em 5 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE.

§ 2º - Se a CONTRATADA não cumprir o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE debitará de seu crédito o valor necessário, utilizando, para tanto, o primeiro pagamento que lhe for devido, e, se não for suficiente, debitará de outros subsequentes, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, e pelo Ato nº 11/2001, da Mesa da ALESP, sendo regulada ainda por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os direitos de exibição, reprodução ou veiculação dos programas serão cedidos à TV ALESP, sem direitos de qualquer natureza derivativos dessa cessão, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei federal nº 8.666/1993, e na Lei federal nº 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais, salvo aqueles cuja titularidade não pertença às partes.

§ 1º - Todo material bruto ou editado será de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizado por outras emissoras, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE;

§ 2º - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos direitos de autor devidos pela criação e produção dos programas para a transmissão pela TV ALESP, ou por outras emissoras com as quais a CONTRATANTE mantenha convênios, cedendo definitivamente os direitos patrimoniais de uso sobre criação dos programas que vierem a ser produzidos.

§ 3º - Para diversificação da programação a CONTRATADA poderá disponibilizar programas de seu acervo, se houver, responsabilizando-se pelos

19

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bairro: João Baptista Martelletto, Cidade  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO DOU-TE

S. Paulo, 27

Milca Targino

VALOR RECEBIDO



AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

direitos autorais de todos os artistas, intérpretes e demais executantes envolvidos na produção das obras cedidas, nos termos da Lei federal nº 9.610/1998.

§ 4º - É vedado à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob as penas da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor do presente ajuste poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do índice IPC da FIPE, ou, na falta dele, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, por índice do governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

Parágrafo Único - A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se pela própria inércia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, de que trata a referida cláusula.

Parágrafo único - A continuidade da prestação de serviços de que trata este contrato, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação (ões) própria (s) para a(s) referida (s) despesa (s) no orçamento da CONTRATANTE e no Plano Plurianual correspondente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



20

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Mattiello - Oficial

AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

3. Paulo, 27 de



Milca Targino N  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

AU1031AH0297880

**EM BRANCO**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Maria de Fátima Rodrigues Alves Duarte e o Sr. Enio Lucciola Lopes Carvalho. Eu, Suzy Ortega Manaia dos Santos, Auxiliar de Gabinete, lavrei o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Mariana Pereira de Oliveira, Gestora de Divisão e vistado por Osvaldir Barbosa de Freitas, Diretor de Departamento.

HUBERT ALQUÉRES  
CONTRATANTE

MANOEL VEIGA FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES DUARTE  
ENIO LUCCIOLA LOPES CARVALHO  
DANILO ALEXANDRE MARQUES  
OAB/SP 241.376

21

PROCESSO RGE Nº 5819/11

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU F

S. Paulo, 27 ABR. 2019

Milca Targino M  
VALOR RECEBIDO P



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO.****Processo Digital nº 1016/13**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (10/10/2013), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por sua Secretária Geral de Administração Substituta, Sra. ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a **FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**, localizada na Rua Bernardino de Campos, nº 327, cj. 73, 7º andar, Paraíso, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.489/0001-08, com Inscrição Municipal nº 2.844.063-3, neste ato representada por seu Procurador, Sr. ANTONIO FRANCISCO SERAFIM, portador do RG nº 7.538.524-7 e do CPF nº 718.275.608-00, têm entre si justo e contratado, no **Processo Digital nº 1016/13**, devidamente autorizado pela Decisão nº 5279/2013, da Egrégia Mesa (juntada em 10/10/2013), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei federal nº 8.883/1994, em razão do estatuído no artigo 23, da Lei federal nº 8.977/1995, aplicando-se a este instrumento as demais disposições da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei estadual nº 6.544/1989, no que não for contrário à Lei federal, por força do Ato nº 33/1995, as prescrições do Ato nº 11/2001, ambos da E. Mesa da ALESP, e respeitados o Termo de Referência e Anexos (juntada em 26/09/2013), a Proposta e Anexos (juntada em 08/10/2013), a Planilha com os componentes e respectivos custos do objeto do contrato (juntada em 08/10/2013), que passam a integrar o presente ajuste, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência e Anexos (juntada em 26/09/2013), da Proposta Técnica e Anexos (juntada em

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME CÓPIA  
A MIM APRESENTADA

S. Paulo, 27 de out. 2013

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



PROFESSORIA  
SSGA

**EM BRANCO**



08/10/2013) e da Planilha de Custos (juntada em 08/10/2013), do **Processo RG Digital nº 1016/13**, que integram o presente instrumento de contrato para todos os efeitos legais, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV ALESP, bem como a locação de equipamentos, para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, adotando tecnologia no padrão HDTV (Alta Definição) para a captação, edição e retransmissão dos sinais da TV para todas as operadoras de TV a Cabo do Estado de São Paulo, e ainda, entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita no Canal 61, para todo o Estado de São Paulo, compartilhando a multiprogramação com os canais Federais da TV Senado, da TV Câmara e TV Câmara Municipal, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal da ALESP e página em FTP, com a disponibilização de reportagens *on demand* no Portal da ALESP, com produção, ainda, de acessibilidade em linguagem de sinais (libras).

§ 1º - As captações de eventos de que dispõe o Termo de Referência, são restritas às atividades da CONTRATANTE, de cunho institucional, realizadas em ambiente externo às suas instalações, e referem-se às audiências públicas orçamentárias, consubstanciadas em até 21 (vinte e uma) coberturas externas, mediante prévia aprovação do gestor do contrato da CONTRATANTE.

§ 2º - No período eleitoral são vedadas as exibições de matérias jornalísticas produzidas por meio do presente contrato relacionadas às atividades parlamentares dos Deputados, devendo ser incluídas na grade de programação da TV Assembleia após o término das eleições, observada a legislação eleitoral a respeito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no edital e Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação;

II - conduzir a execução do presente ajuste de acordo com o Termo de Referência, Proposta Comercial, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

III - designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, o Sr. ROBERTO REINHARDT JUNIOR, portador do RG nº 24.101.974-6, em

2

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelli - Ofic.  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO A PRESENÇA  
COM REPRODUÇÃO CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo, 27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO DE



**EM BRANCO**



tempo integral e a suas expensas, o qual promoverá constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços. A substituição do referido profissional deverá ser notificada previamente a CONTRATANTE;

IV - indicar, no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo do preposto constante da alínea III, o responsável técnico pelos serviços da TV ALESP, com formação de nível superior adequada para tal finalidade, ou experiência como coordenação de TV, de no mínimo 05 (cinco) anos, devidamente comprovadas. A substituição de referido profissional somente poderá se dar por outro de igual qualificação, notificando-se previamente a CONTRATANTE;

V - responsabilizar-se integralmente pela contratação e disponibilização de mão de obra especializada - perfil técnico, operacional e jornalístico, de acordo com a sugestão do quadro de atividades, listado no "Anexo A" do Termo de Referência, **primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;**

VI- cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato. A inadimplência com relação aos referidos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

VII - não contratar, para a execução dos serviços objeto deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para os cargos de direção e de assessoramento, de servidores, dirigentes ou membros vinculados à CONTRATANTE;

VIII - entregar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente ajuste, a relação de funcionários do seu quadro de Recursos Humanos que irão desempenhar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, discriminando nome completo, função, nº do documento de identidade e turno de trabalho;

3

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIÂN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelleite - OFICINA  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO PRESENCIAL  
CÓPIA REPRODUZIDA COM FIMES LEGÍTIMOS  
A. M. M. A. P. F. T.

S. Paulo: 27 Ago. 2014

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IX - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, os casos de alteração de empregados, podendo substituí-los a seu critério;

X- assegurar a substituição imediata de funcionários em férias ou licença;

XI - fornecer 02 (dois) automóveis, categoria van, com no máximo três anos de uso e em bom estado de conservação, para a realização das reportagens e produções externas da TV ALESP;

XII - fornecer figurinos para os apresentadores de programas e telejornais, mediante prévia aprovação da Coordenação Geral da TV ALESP, exigindo, por sua vez a responsabilização pela perfeita manutenção, substituições e atualizações do figurino;

XIII - equipar a equipe técnica com uniformes constando o logotipo da TV ALESP, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, contemplando o mínimo de 3 (três) camisetas para cada funcionário/ano, além de ternos para a equipe de repórteres, cinegrafistas e auxiliares para a realização dos trabalhos nas dependências da ALESP;

XIV - fornecer serviços diários e produtos de maquiagem, secadores e modeladores de cabelos, para os apresentadores de programas e telejornais da ALESP;

XV - fornecer cópias das produções audiovisuais e exibidas pela grade de programação da TV ALESP, como programas, debates, entrevistas, documentários, entre outros, quando solicitadas pela CONTRATANTE, devendo produzir as referidas cópias na sede da TV ALESP;

XVI - manter a programação da TV ALESP no ar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, com eventuais interrupções para a manutenção dos equipamentos, durante a madrugada;

XVII - a equipe técnica de manutenção deverá garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos e materiais, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, substituindo as peças e equipamentos avariados em até 24 (vinte e quatro) horas do "Aviso Técnico de Manutenção";

XVIII - responsabilizar-se pela correta operação e manutenção, bem como por eventuais danos causados pelo mau uso por seus colaboradores aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE;

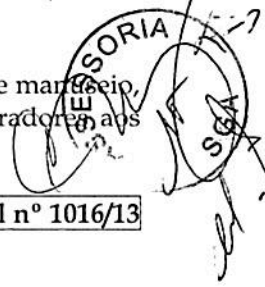
4

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletti  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICADO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM A FEE...

27 ARO. 2013

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**



XIX - fornecer equipamentos e materiais compatíveis com o parque tecnológico da TV ALESP para a transmissão no padrão HDTV (alta definição) de TV e todos os equipamentos descritos no "Anexo B" do Termo de Referência;

XX - equipar as equipes técnicas e de produção com equipamentos de intercomunicação, que possibilite a comunicação ininterrupta entre os operadores de câmeras de externa, a supervisão técnica, a chefia de reportagem e a central de jornalismo;

XXI - desenvolver, equipar e manter Cenários de TV, sendo 01 (um) para o telejornal, 01 (um) fundo para "Chroma Key", e no mínimo de 02 (dois) cenários básicos que permitam a produção diferenciada de cada programa inédito, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias e efetivamente implantado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à subscrição do contrato, com manutenção periódica durante o prazo de execução contratual (subitem 5.4.3. do Termo de Referência);

XXII - entregar o sinal máster da programação da TV ALESP junto à estação de "up link" de acesso ao segmento espacial para retransmissão dos sinais pelas operadoras de TV a Cabo de todo o Estado;

XXIII - obedecer às definições, fornecidas pelo Gestor do Contrato, para a TV ALESP, no projeto inicial e em suas modificações, incluindo suas diretrizes, política editorial e convenções de produção;

XXIV - assessorar a CONTRATANTE no planejamento das atividades da TV ALESP;

XXV - manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

XXVI - cumprir todas as normas de segurança do trabalho exigidas na legislação vigente ou que venham a ser estabelecidas, fornecer treinamento no uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e fiscalizar o seu cumprimento durante todo o prazo de execução do contrato (art. 1º do Ato nº 11/2001 da E. Mesa da ALESP);

XXVII - arcar com todos os custos de implantação do que estabelece o inciso anterior, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE (art. 1º do Ato nº. 11/2001 da E. Mesa da ALESP);

5

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletti - ONC  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO A PRESI  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME COPIA  
A MIM APRESENTADA

27 Ago. 2013

Miica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTENT



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXVIII - fornecer, ao início dos serviços ou sempre que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social averbada com os contratos de trabalho de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados (art. 1º do Ato nº. 11/2001 da E. Mesa da ALESP);

XXIX - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

XXX - responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;

XXXI - fornecer identidade funcional aos seus funcionários, exigindo e fiscalizando o seu uso nas dependências da ALESP;

XXXII - ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

XXXIII - substituir o empregado que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área for julgada inconveniente, a critério da CONTRATANTE;

XXXIV - acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XXXV - obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XXXVI - não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

XXXVII - assegurar a cessão dos direitos autorais, de seus funcionários, convidados e outros envolvidos, quanto aos programas produzidos durante a decorrência da execução do presente contrato, nos termos da cláusula décima sétima;

6

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofic.  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo, 27 AGO. 2019

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



XXXVIII - arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução contratual;

XXXIX - apresentar, ao final de cada mês, para a prestação de contas, relatórios circunstanciados, conforme disposto na cláusula quarta, § 3º.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente documentação relativa ao cumprimento dos encargos trabalhistas dos profissionais empregados na execução, inclusive dos demitidos (verbas rescisórias, homologação, etc.), se for o caso, contendo o seguintes dados: nome e função dos profissionais; cópia do cartão de ponto dos profissionais empregados nos serviços; cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos profissionais empregados na execução dos serviços e demais documentos mencionados na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer, por meio de comunicação entre o Gestor do Contrato e o Responsável Técnico da TV da CONTRATADA, todos os elementos e informações, esclarecimentos e as condições necessárias à prestação de serviços de gerenciamento e operação da TV ALESP;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências do "Palácio 9 de Julho" relacionadas com a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

IV - apresentar programação com o cronograma de atividades para a correta execução por parte da CONTRATADA;

V - fornecer os equipamentos de TV patrimoniados, constantes do Anexo F do Termo de Referência, e materiais de consumo necessários à operação dos trabalhos diários de produção jornalística e audiovisual, exemplificados no Anexo G do Termo de Referência;

VI - realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos patrimoniados, exceto se restar comprovado, por laudo da empresa

7

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bairro: Bela Vista  
Bela Vista, São Paulo, SP  
Bela Vista, São Paulo, SP  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

2. Ponto: 27 A69.7019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela CONTRATADA;

VII - fornecer os elementos e informações referentes às suas atividades e de seus parlamentares, relacionados como o objeto da presente avença, bem como permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, em horários previamente estabelecidos e desde que devidamente identificados;

VIII - criar comissão para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, composta pelo Gestor do contrato, bem como por um representante de cada Gabinete da Mesa Diretora, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da CONTRATADA, de acordo com os prazos estipulados pela CONTRATANTE;

IX - designar Gestor (titular e suplente) para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar a ter de adotar posteriormente à assinatura do presente ajuste, qualquer medida extraordinária de vigilância/guarda sobre os equipamentos e bens disponibilizados pela CONTRATADA, em suas dependências, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA tem por adequadas e suficientes as medidas de segurança que hoje vigem nas dependências da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços, objeto do presente contrato, constante da Cláusula Primeira, será de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à subscrição, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei federal 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 1º - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de uma Comissão, composta pelo Gestor do Contrato, bem como por um representante de cada gabinete da Mesa Diretora, que anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento de contrato, do Termo de Referência e Anexos da Proposta e Anexos, determinando em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelotto, O.  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRES.  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O OR.  
A MIM APRESENTADO T. POL.

27 ABO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O objeto desta licitação será recebido pela Comissão referida no § 1º, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o encerramento de cada mês, e verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, desde que apresentados relatórios mensais, com a respectiva aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, e apresentada a documentação referida na cláusula sexta, § 5º, § 6º, § 7º, e § 8º, que será encaminhada posteriormente à conferência da Unidade de Finanças da CONTRATANTE, será lavrado, mediante termo circunstanciado, Atestado de Execução de Serviço, em até 03 (três) dias.

II - após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, será lavrado, mediante termo circunstanciado, Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias.

III - após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o item anterior, verificado que persiste a qualidade dos serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Termo de Referência e na Proposta, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo em até 03 (três) dias.

§ 3º - No relatório mensal a ser apresentado pela CONTRATADA deverá constar o controle de produção diária, com a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, com sugestões de ajustes eventualmente necessários, e, especialmente:

- I - Os programas inéditos produzidos;
- II - As horas de transmissão/gravação de Plenário e Comissões;
- III - A exibição diária, consolidada com a programação do mês;
- IV - O controle e registros produzidos mensalmente para o arquivo da TV, com atualização do acervo;
- V - O quadro de Recursos Humanos disponibilizado;
- VI - os eventos externos;
- VII - os serviços de tradução em libras.

9

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletto - OTM  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PREST.  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGEM  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Presidência 27 Abr. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

§ 5º - A continuidade da prestação de serviços de que trata este contrato, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação (ões) própria (s) para a(s) referida (s) despesa (s) no orçamento da CONTRATANTE e no Plano Plurianual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O custo total do presente ajuste, que tem por objeto a contratação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, é de até R\$ 6.439.228,78 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos da Proposta e Anexos e da Planilha de Preços, correndo à conta do Elemento Econômico 339039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará mensalmente os pagamentos à CONTRATADA, no valor de até R\$ 1.073.204,80 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão dos Atestados de Execução de Serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhados de relatório expedido pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços cujo pagamento está sendo requerido, com o controle de produção diária, a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, bem como com sugestões de ajustes eventualmente necessários, devendo constar especialmente: (1) os programas inéditos produzidos; (2) as horas de transmissão/gravação de Plenário e Comissões; (3) o pessoal disponibilizado; (4) a exibição diária, consolidada com a programação do mês; (5) o controle e registros produzidos no mês para o arquivo da TV, com atualização do acervo; (6) os eventos externos; (7) e os serviços de tradução (libras), como condição para liberação dos respectivos pagamentos, devidamente aprovados pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE (Cláusula Quarta), juntamente com os documentos de cobrança e certidões comprobatórias de regularidade relativas à Seguridade Social (CND), ao FGTS (CRF) e a débitos trabalhistas (CNDT) atualizadas, se necessário for, bem como os comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

10

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIA IV  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - OFI  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A. M. M. APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

R. Paulo: 27 A60. 7019

Mílca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO

**EM BRANCO**



§ 2º - A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços contratados individualmente, conforme Anexo "C" do Termo de Referência.

§ 3º - Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE procederá à conferência dos serviços constantes das notas fiscais, mediante atesto.

§ 4º - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 5º - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

I) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

II) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

III) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- RE.

§ 6º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03, e deverá ser observado o seguinte:

I) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

II) Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal/fatura, exceto quando recolhido por substituição tributária.

§ 7º - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento

11

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIAL  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Mattelatto - O/1  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

27 Junho 2019

Milca Targino Motta  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICO



Handwritten signatures and a circular stamp with the text "PROFESSORIA" and "ISSQN".

**EM BRANCO**





referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

§ 8º - Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE:

I - Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição e informando:

- a) Nomes dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Cópia do demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a nota fiscal/fatura se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; e
- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

§ 9º - Os requerimentos de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no Departamento de

12

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelleite, Of.º  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O CORRETO  
A MIM APRESENTADO E HOUVE

S. Paulo, 27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO R\$



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the word 'PROFESSOR' and the initials 'SBA'.

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicação, localizado na sala 1084, no 1º Andar da "ALESP" - Palácio 9 de Julho - (Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201), telefone 3886-6030/6529.

§ 10 - Eventuais diferenças de valores a maior faturados pela CONTRATADA, em relação ao custo contratual de que trata esta cláusula, devidamente apuradas pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e não comprovados pela CONTRATADA, serão glosados das parcelas mensais vincendas do contrato em referência pela CONTRATANTE.

§ 11 - Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo de que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA exhibe, neste ato:

- I) certidão relativa à Seguridade Social (CND);
- II) certidão relativa ao FGTS (CRF);
- III) certidão de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- IV) declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo do Contrato;
- V) Termo de Compromisso firmado por representante legal da CONTRATADA, declarando expressamente o respeito às normas pertinentes em vigor de Medicina e Segurança do Trabalho, ficando ciente das inspeções que o Serviço Técnico da referida área realizará ao longo da execução do contrato, formalizado nos termos do Anexo juntado em 10/10/2013;
- VI) relação com descrição dos materiais e dos equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados, conforme estabelecido no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Ato nº 11/2001, da Egrégia Mesa da ALESP, ao qual compromete-se mediante Termo de Compromisso (Anexo juntado em 10/10/2013).

13

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARCELO  
Praça Oswaldo Cruz, 35  
Bel. João Baptista Marfiliotto, Of.  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO E PRESERVA  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME O QUE  
A MTM APRESENTA

S. Paulo, 27 A60, 70

Milca Targino Motta

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 37,00



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, poderá ser aplicado à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa de:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
a) Sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de: <b>Quanto à execução dos serviços:</b>	
a.1) inexecução total da obrigação assumida;	5
a.2) inexecução parcial da obrigação assumida;	1
a.3) atraso injustificado para iniciar a execução a execução dos serviços contratados, limitada a incidência a 10 (dez) dias, aplicada por dia. Após este prazo e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;	0,1
a.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a.3";	1
a.5) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia;	0,1
a.6) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na	0,5

14

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletti  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICADO PRESENCIALMENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paul. 27 A60. 2019

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

alínea "a.5";	
<b>Quanto à documentação e ao atendimento ao CONTRATANTE:</b>	
a.7) deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência;	0,005
a.8) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, aplicada por dia;	0,002
a.9) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência;	0,01
a.10) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência;	0,001
a.11) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia;	0,01
<b>Quanto aos seus profissionais:</b>	
a.12) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia;	0,001
a.13) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia;	0,001
a.14) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia;	0,001
a.15) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência;	0,005
<b>Outras infrações:</b>	
a.16) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, por ocorrência;	0,01
a.17) deixar de zelar pelas instalações da ALESP utilizadas, por ocorrência;	0,01
a.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;	0,01
a.19) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pela ALESP, aplicada por item e por ocorrência;	0,02
a.20) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESP, aplicada por ocorrência;	0,03
b) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-Operacional", no caso de:	

15

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIA,  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Of.º  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO EM DOU 1

3. Págs. 27 A60, 2019

Milca Targino Molta

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

b.1.) falha injustificada na transmissão aplicada por ocorrência;	5
b.2.) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária da ALESP, aplicada por ocorrência;	1
b.3) deixar de comunicar ao CONTRATANTE falha na transmissão em até 30 minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência;	0,5
b.4) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão;	0,5
<b>c) Sobre o valor unitário do item previsto no Anexo III, no caso de:</b>	
c.1)atraso injustificado na veiculação de produto, aplicada por ocorrência;	5
c.2) atraso injustificado na entrega de produto, aplicada por dia, limitado a 10 dias;	1
c.3) não atendimento aos prazos previstos nas Ordens de Serviço, aplicada por dia, limitado a 10 dias;	1
c.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas c.2 e c.3.	15

III) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

§ 2º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/1993 e modificações posteriores, e na Lei estadual nº 6.544/1989 e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

16

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIÁ  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Of. 1  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

2. Ponto: 27 AGO. 2019

Milca Targino Motta  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO

**EM BRANCO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei federal 8.666/1993, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e na cláusula nona, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8666/1993, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/1993, não constitui motivo para rescisão contratual, nem tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.648/1998.

§ 4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do mesmo diploma legal, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§ 5º - Fica estabelecido que uma vez finalizado o procedimento administrativo de licitação e nova contratação dos serviços de que tratam os autos em referência (Processo RGE nº 5819/11), e encontrando-se o futuro ajuste em condições de sua celebração, observada a comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, para fins de "aviso prévio", atendendo-se, para tanto, o disposto no Decreto-Lei nº 5.452/1943, alterado pela Lei nº 12.506/2011, o presente contrato será **RESCINDIDO**, de pleno direito, considerando-se, pois, extintas suas cláusulas e condições, inclusive as decorrentes de alterações posteriores, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, seja a que título for.

§ 6º - O prazo de antecedência de 35 (trinta e cinco) dias previsto para a finalidade de aviso prévio, de que trata o § 5º supra, não será concedido no caso de a CONTRATADA ser declarada vencedora da Concorrência nº 01/2013, de que trata o Processo RGE nº 5819/11.

17

Processo Digital nº 1016/13

*[Handwritten signature]*

9º SUBDISTRITO VILA MARIAIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Of.º  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A. M. T. M. A. P. O. F. E. T. S.

S. Paulo, 27 de Ato. 2019

Milca Targino Molliz  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R



*[Handwritten signatures and stamps]*

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável pela execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -  
DA POSSIBILIDADE DE SUBLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA poderá sublocar os materiais e equipamentos descritos na Proposta e Anexos, e na Planilha de Preços, sendo responsável pela instalação e manutenção preventiva e corretiva de referidos bens durante toda a execução contratual, envolvendo licenças e suporte técnico, com suas respectivas garantias, com a substituição das peças avariadas em até 24 (vinte e quatro) horas depois de detectado o defeito, responsabilizando-se ainda pela cobertura de seguro contra incêndio, furto e outros eventos.

§ 1º - Compete à CONTRATADA a permanente atualização tecnológica dos recursos para captação, produção, e transmissão da TV ALESP, sem qualquer ônus ou alteração dos preços pactuados no presente contrato.

§ 2º - Compete também à CONTRATADA a manutenção dos equipamentos e materiais pertencentes à CONTRATANTE, disponibilizados à TV ALESP (conforme Relatório de Visita Técnica), assim como pelo reparo ou substituição desses equipamentos e materiais, quando decorrente de utilização e manuseio indevidos, providenciando o necessário reparo ou substituição dos bens, tudo sem custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA  
IMPOSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os recursos humanos necessários à realização do objeto da presente contratação de que dispõe a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INDENIZAÇÕES

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos a

18

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARINHA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICADO A PRESI  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME COM  
A M.M. A.P.P.F.

27 ABO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA, utilizando, para tanto, o primeiro pagamento que lhe for devido, e se não for suficiente debitará de outros subseqüentes, sem prejuízo da incidência de outras penalidades por inadimplência contratual, ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo único** - Sendo insuficiente o valor do pagamento para suportar os descontos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o pagamento do saldo em 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, e pelo Ato nº 11/2001, da Mesa da ALESP, sendo regulada ainda por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CONFIDENCIALIDADE**

Todos os direitos de exibição, reprodução ou veiculação dos programas serão cedidos à TV ALESP, sem direitos de qualquer natureza derivativos dessa cessão, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei federal nº. 8666/1993, e na Lei federal nº 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais, salvo aqueles cuja titularidade não pertença às partes.

§ 1º - Todo material bruto ou editado será de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizado por outras emissoras, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE;

§ 2º - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos direitos de autor devidos pela criação e produção dos programas para a transmissão pela TV ALESP, ou por outras emissoras com as quais a CONTRATANTE mantenha convênios, cedendo definitivamente os direitos patrimoniais de uso sobre criação dos programas que vierem a ser produzidos.

§ 3º - Para diversificação da programação a CONTRATADA poderá disponibilizar programas de seu acervo, se houver, responsabilizando-se pelos direitos autorais de todos os artistas, intérpretes e demais executantes envolvidos na produção das obras cedidas, nos termos da Lei federal nº 9.610/1998.

19

Processo Digital nº 1016/13

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Del. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
M.M. APOSTILADO Nº 1016/13

S. Paulo, 27 Ato. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENT

**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - É vedado à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob as penas da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor do presente ajuste poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do índice IPC da FIPE, ou, na falta dele, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, por índice do governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

Parágrafo Único - A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se pela própria inércia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de 6 (seis) meses, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, de que trata a referida cláusula, salvo diante da ocorrência do disposto no § 5º da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único - A continuidade da prestação de serviços de que trata este contrato, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação (ões) própria (s) para a(s) referida (s) despesa (s) no orçamento da CONTRATANTE e no Plano Plurianual correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

20

Processo Digital nº 1016/13



**EM BRANCO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Maria de Fátima Rodrigues Alves Duarte e Sr. Enio Lucciola Lopes Gonçalves. Eu, Suzy Ortega Manaia dos Santos, Auxiliar de Gabinete, lavrei o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Mariana Pereira de Oliveira, Diretora Técnico Legislativo de Divisão e vistado por Osvaldir Barbosa de Freitas, Diretor Técnico Legislativo de Departamento.

*[Handwritten signature]*  
ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO FRANCISCO SERAFIM  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
ENIO LUCCIOLA LOPES GONÇALVES

*[Handwritten signature]*  
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES DUARTE

*[Handwritten signature]*  
ASSESSORIA  
SGA  
*[Handwritten initials]*

21

Processo Digital nº 1016/13

*[Handwritten signature]*

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN/  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENT  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
MIM. 122044

S. Paulo, 27 AGO. 2019

Milca Targino Molta  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTIC



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO E A FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA  
O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA  
COMUNICAÇÃO.

PROCESSO RGE Nº 7195/10

Aos três dia do mês de fevereiro do ano de dois e onze (03/02/2011), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por seu Secretário Geral de Administração Substituto, Sr. CÂNDIDO SPINOLA ALVARENGA JUNIOR, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a **FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**, localizada na Rua Bernardino de Campos, nº 327, cj. 73, 7º andar, Paraíso, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.489/0001-08, Inscrição Municipal nº 2.844.063-3, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MANOEL VEIGA FILHO, portador do Documento de Identidade RG nº 7.157.568 e do CPF nº 546.865.988-34, têm entre si justo e contratado, no **Processo RGE nº 7195/10**, devidamente autorizado pela Decisão nº 313/2011, da Egrégia Mesa, a fls. 229/230, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei federal nº 8.883/1994, em razão do estatuído no artigo 23, da Lei federal nº 8.977/1995, aplicando-se a este instrumento as demais disposições da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei estadual nº 6.544/1989, no que não for contrário à Lei federal, por força do Ato nº 33/1995, as prescrições do Ato nº 04/2000, e do Ato nº 11/2001, todos da E. Mesa da ALESP, e respeitados o Memorial Descritivo e Anexos, às fls. 05/26, a Proposta e Anexos, a fls. 54/81, a Planilha com os componentes e respectivos custos do objeto do contrato, a fls. 149/153, o Relatório de Visita Técnica, a fls. 154, que passam a integrar o presente ajuste, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bai. João Baptista Martelletto, ONCIP  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPRODUZIDA EM FOLHA ÚNICA  
A. M. M. Z. P. S.

S. Paulo

27 fev. 2011

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - conduzir os trabalhos de acordo com os documentos mencionados no corpo desta cláusula, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

II - disponibilizar todo pessoal técnico e de redação, além de todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com as disposições constantes dos documentos referidos no corpo desta cláusula (Anexos I e II);

III - tomar todas as providências cenográficas, realizando as adaptações que se fizerem necessárias e, ainda, produzindo maquiagens;

IV - fornecer material de maquiagem, além de produtos, secadores e modeladores de cabelos, para os apresentadores de programas/telejornais da CONTRATANTE;

V - providenciar a cobertura de seguro contra incêndio, furto e outros eventos, incidentes sobre os equipamentos e bens alocados na CONTRATANTE, por força do presente ajuste;

VI - não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

VII - manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento, estado e progresso dos serviços, informando eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

VIII - manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas quando da assinatura do presente instrumento;

IX - indicar preposto que atuará na qualidade de supervisor, Sr. VALDIR GOMES DE AZEVEDO, portador do Documento de Identidade RG nº 4.206.010, que fica autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta, em tudo o que disser respeito àquela. A substituição do referido profissional somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando-se, previamente a CONTRATANTE;

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA 3  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Mattelotto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

27 ABO. 2019

Mílca Targino Moliz  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XIX - assegurar a cessão dos direitos autorais, de seus funcionários, convidados e outros envolvidos, quanto aos programas produzidos em decorrência da execução do presente contrato, nos termos da cláusula nona;

XX - fornecer no início do contrato, quando houver alteração do quadro, e quando exigido pela CONTRATANTE, relação dos funcionários que irão desempenhar os serviços decorrentes da execução do objeto deste contrato, com a descrição do nome, função, nº do documento de identidade e turno de trabalho;

XXI - informar previamente a CONTRATANTE a necessidade da retirada e substituição de qualquer funcionário no desempenho dos serviços decorrentes da execução do objeto deste contrato, apresentando as razões para tal medida, para ciência e aprovação da CONTRATANTE;

XXII - fornecer identidade funcional aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso nas dependências da CONTRATANTE.

XXIII - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, relacionados com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

XXIV - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

XXV - responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;

XXVI - arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução contratual;

XXVII - ensinar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

XXVIII- executar os trabalhos objeto do presente contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo,

5

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Maranhão - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
COM REPRODUÇÃO EM FOTÓCÓPIA ORIGINAL  
A MIM A PREENCHER O NOME

27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

XXIX - acatar as determinações da CONTRATANTE, por intermédio da Divisão de Rádio e TV, quanto a reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

XXX - substituir, a sua expensas e responsabilidade, os materiais e equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações necessárias, de acordo com a Proposta e Anexos, a Planilha de Custos, assim como o Memorial Descritivo e Anexos;

XXXI - fornecer, no início dos serviços e sempre que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social averbada com os contratos de trabalho de todos os empregados envolvidos neste ajuste, conforme a Proposta e Anexos;

XXXII - comunicar as mudanças do quadro de funcionários à Divisão de Rádio e TV da CONTRATANTE, observada a recomendação contida no item XXI desta cláusula, e providenciar a devolução imediata dos cartões do estacionamento correspondentes, sob pena de ressarcimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE do(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) cartão(ões), nos termos do Ato nº 02/2005, da Mesa da CONTRATANTE;

XXXIII - apresentar ao final de cada mês, para a prestação de contas, relatórios circunstanciados, contendo o controle de produção diária, com a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, com sugestões de ajustes eventualmente necessários;

XXXIV - apresentar mensalmente à CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras dispostas no presente ajuste e na legislação vigente, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, desde que devidamente atestados;

6

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
COM REPRODUÇÃO CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

3. Posib. 27 Aço, 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EMERSON**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

II - fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - disponibilizar as dependências necessárias do "Palácio 9 de Julho" para que a CONTRATADA possa realizar plenamente o objeto deste ajuste.

**Parágrafo único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar a ter de adotar posteriormente à assinatura do presente ajuste, qualquer medida extraordinária de vigilância/guarda sobre os equipamentos e bens disponibilizados pela CONTRATADA, em suas dependências, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA tem por adequadas e suficientes as medidas de segurança que hoje vigem nas dependências da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo para execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste ajuste, será de 9 (nove) meses, com início em 11/02/2011 e término em 10/11/2011, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

§ 1º - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de uma Comissão, composta pelos Diretores do Departamento de Comunicação e da Divisão de Rádio e TV, bem como por um representante de cada gabinete da Mesa Diretora, que anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento de contrato, do Memorial Descritivo e Anexos, às fls. 05/26, da Proposta e Anexos, a fls. 54/81, determinando em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - Ao término de cada mês, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições dos documentos relatados no § 1º supra, será emitido pela Comissão de que trata esta cláusula, mediante termo circunstanciado, **Atestado de Execução de Serviço** em até 3 (três) dias.

§ 3º - Após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, observado o procedimento de que dispõe o § 2º supra, será emitido pela Comissão de que trata esta cláusula, **Termo de Recebimento Provisório**, em até 3 (três) dias.

7

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA -  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial

AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENÇA  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIN. APRESENTADA E DOU. E

3. Pos. 27 A60. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTEN



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - Após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o § 3º supra, verificado que persiste a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA, e observadas às condições previstas nos parágrafos antecedentes, será emitido pela Comissão de que trata esta cláusula, **Termo de Recebimento Definitivo**, em até 3 (três) dias.

§ 5º - A continuidade da prestação dos serviços de que trata este contrato, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação(ões) própria(s) para a(s) referida(s) despesa(s) no orçamento da ALESP e no Plano Plurianual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O custo total do presente ajuste, que tem por objeto a contratação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, é de até R\$ 15.210.000,00 (quinze milhões, duzentos e dez mil reais), nos termos da Proposta e Anexos, a fls. 54/81 e da Planilha de Custos, a fls. 149/153, correndo à conta do Elemento Econômico 339039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, assim distribuídos:

I - valor total de até R\$ 12.366.000,00 (doze milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), relativo aos serviços objeto deste contrato, compreendendo as equipes técnica e de redação; a administração e gerenciamento; a manutenção; a sublocação de equipamentos, a entrega do sinal máster para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo, assim como a transmissão em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo e via internet para a TV WEB;

II - valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), respeitante ao custo de implantação, quanto aos seguintes itens e valores:

- a) 1 (um) cenário do telejornal, na importância total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- b) 5 (cinco) cenários básicos e o fundo para o "chroma key", no custo total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e
- c) figurinos e uniformes, no preço total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelli - Ofício  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIN. APRESENTADO F. DOU. F. 1  
3. Pratic. 27 AGO. 2019  
Milca Targino Molle  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO



EMERSON



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

III - valor total de até R\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais) referente à produção total para o período contratual (9 meses) de até 1.692 (um mil, seiscentas e noventa e duas) inserções de coberturas jornalísticas, ao custo unitário de R\$ 1.574,46 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), distribuídas mensalmente, em média, em 188 (cento e oitenta e oito) matérias, observado o que dispõe a cláusula primeira, parágrafo primeiro deste ajuste.

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará mensalmente os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão dos Atestados de Execução de Serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhados de relatório expedido pela Diretoria de Programação da CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços cujo pagamento está sendo requerido, com o controle de produção diária, a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, bem como com sugestões de ajustes eventualmente necessários, devendo constar especialmente: (1) os programas inéditos produzidos; (2) as horas de transmissão/gravação de Plenário e Comissões; (3) o pessoal disponibilizado; (4) a exibição diária, consolidada com a programação do mês; (5) o controle e registros produzidos no mês para o arquivo da TV, com atualização do acervo; (6) as inserções jornalísticas, como condição para liberação dos respectivos pagamentos, bem como os documentos de cobrança e de comprovação de regularidade relativos à Seguridade Social (CND) e ao FGTS (CRF) atualizados, se necessário for, e com os comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

§ 2º- Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 3º - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), são:

- I) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- II) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

9

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Del. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

27 AÇO. 2019

Milca Targino Motta  
VALOR RECEBIDO NA AUTENTICAÇÃO



EM BANCOS



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEFIP- RE.

## III) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo

§ 4º- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03, e deverá ser observado o seguinte:

I) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

II) Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal/fatura, exceto quando recolhido por substituição tributária.

§ 5º - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

§ 6º A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§ 7º - Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE:

I) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

10

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bela Vista, São Paulo - SP  
27 AGO. 2019

S. Posto

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICADO



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II) Cópia do demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

III) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a nota fiscal/fatura se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; e
- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

§ 8º - Os requerimentos de pagamento, bem como todos os documentos mencionados nesta Cláusula, deverão ser entregues no Departamento de Comunicação da CONTRATANTE, localizado no 1º andar, sala 1084, do Palácio 9 de Julho.

§ 9º - Eventuais diferenças de valores a maior faturados pela CONTRATADA, em relação ao custo contratual de que trata esta cláusula, devidamente apuradas pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e não comprovados pela CONTRATADA, serão glosados das parcelas mensais vincendas do contrato em referência pela CONTRATANTE.

§10 - Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo de que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

11

PROCESSO RGENº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo:

27 A60. 2019

Milica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTIC



**EM BRANCO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA exhibe, neste ato a comprovação de regularidade relativas à Seguridade Social e ao FGTS, com prazo de validade em vigor, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos produzidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto deste contrato, são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, nos termos do artigo 111, da Lei federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais, ficando vedado à CONTRATADA qualquer utilização pública ou privada, para quaisquer fins, do material fornecido ou produzido, sob as penas da lei, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 1º - Todos os direitos de exibição, inclusive de imagem, reprodução e veiculação dos programas produzidos pela CONTRATADA na TV Assembleia, serão cedidos à CONTRATANTE, sem direitos de quaisquer naturezas derivados dessa cessão, de forma que a CONTRATANTE possa dar a estes a destinação que entender necessária, obrigando-se a CONTRATADA a obter as respectivas "autorizações" de seus funcionários, convidados e quaisquer outros envolvidos nos

12

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU. FF

3. Procto. 27 A60. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

respectivos programas, sob pena de responsabilização integral e exclusiva da CONTRATADA, por eventual violação à legislação que regula a matéria.

§ 2º - A CONTRATADA, na hipótese de cessão à CONTRATANTE de programas de seu acervo ou obtidos de terceiros, para exibição pela TV Assembléia, se responsabilizará de forma integral e exclusiva, para todos os efeitos legais, por eventual descumprimento da Lei federal nº 9.610/1998.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993, com as modificações posteriores, na Lei estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, também as penalidades de que trata o Ato nº 04/2000, da E. Mesa da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e modificações posteriores, e na Lei estadual nº 6.544/1989 e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, sem prejuízo das sanções previstas no Ato nº 04/2000, da E. Mesa da CONTRATANTE.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/1993, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Ato nº 04/2000, da E. Mesa da ALESP, exceto na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/1993, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII, do artigo 78, da Lei federal, não constitui motivo para rescisão contratual, nem tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os Contratantes,

13

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficina  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICADO PRESENTI  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

3. Poder. 27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993.

§ 4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, da Lei federal n.º 8.666/1993, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do mesmo dispositivo, bem como as regras do artigo 80 do citado diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INDENIZAÇÕES**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, utilizando, para tanto, o primeiro pagamento que lhe for devido, e se não for suficiente debitará de outros subsequentes, sem prejuízo da incidência de outras penalidades por inadimplência contratual, ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo único** - Sendo insuficiente o valor do pagamento para suportar os descontos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o pagamento do saldo em 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

O valor do presente ajuste poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do índice IPC da FIPE, ou, na falta dele, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, por índice do governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

14

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelli - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIN. APROF. F. D. O. U. F.  
27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTIC



PROCESSO RGE Nº 7195/10

**EM BRANCO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 8.666/1993 e modificações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, e pelos Atos nº 04/2000, e nº 11/2001, ambos da E. Mesa da CONTRATANTE, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE SUBLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA poderá sublocar à CONTRATANTE os materiais e equipamentos descritos na Proposta e Anexos, a fls. 54/81 e na Planilha de Custos a fls. 149/153, sendo responsável pela instalação e manutenção preventiva e corretiva de referidos bens durante toda a execução contratual, envolvendo licenças e suporte técnico, com suas respectivas garantias, com a substituição das peças avariadas em até 24 (vinte e quatro) horas depois de detectado o defeito, responsabilizando-se ainda pela cobertura de seguro contra incêndio, furto e outros eventos.

§ 1º - Compete à CONTRATADA a permanente atualização tecnológica dos recursos para captação, produção, e transmissão da TV ALESP, sem qualquer ônus ou alteração dos preços pactuados no presente contrato, conforme documento a fls. 150 (Planilha de Custos).

§ 2º - Compete também à CONTRATADA a manutenção dos equipamentos e materiais pertencentes à CONTRATANTE, disponibilizados à TV ALESP (conforme Relatório de Visita Técnica), assim como pelo reparo ou substituição desses equipamentos e materiais, quando decorrente de utilização e manuseio indevidos, providenciando o necessário reparo ou substituição dos bens, tudo sem custo para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte os recursos humanos necessários à realização do objeto da presente contratação de que dispõe a cláusula primeira.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Mattiello - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

3. Ponto: 27 AÇO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BIANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por força do disposto na cláusula quarta do presente contrato, o prazo de vigência deste instrumento será de 9 (nove) meses, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto, de que trata a referida cláusula nos parágrafos 2º a 4º.

**Parágrafo único** - A continuidade da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação(ões) própria(s) para a(s) referida(s) despesa(s) no orçamento da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Maria de Fátima Rodrigues Alves Duarte e Sr. Antonio Rudnei Derardi. Eu, Suzy Ortega Manaia dos Santos, Auxiliar de Gabinete, lavrei o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Mariana Pereira de Oliveira, Diretora Técnico Legislativo de Divisão e vistado por Ruzibel Sena de Carvalho, Diretora Técnico Legislativo de Departamento.

**CÂNDIDO SPINOLA ALVARENGA JUNIOR**  
CONTRATANTE

**MANOEL VEIGA FILHO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO RUDNEI DERARDI

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES DUARTE

16

PROCESSO RGE Nº 7195/10

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Ofic. Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENT  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIN. APRESENTAÇÃO E DOU.FI

27 A60. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO.**

**PROCESSO RGE Nº 4369/09**

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove (01/10/2009), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por seu Secretário Geral de Administração, Sr. CELSO PINHATA JUNIOR, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**, localizada na Rua Bernardino de Campos, nº 327, cj. 73, 7º andar, Paraíso, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.489/0001-08, com Inscrição Municipal nº 2.844.063-3, registrada sob o nº 1915, no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital, no neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador do Documento de Identidade RG nº 15.649.138-2 e do CPF nº 183.541.378-13, têm entre si justo e contratado, devidamente autorizado pela Decisão nº 3397/2009, da Egrégia Mesa da Alesp, no **Processo RGE nº 4369/09**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei federal nº 8.883/1994, bem como pelos demais dispositivos da Lei federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e da Lei estadual nº 6.544/1989, legislação e regulamentos complementares, no que não conflitarem com a lei federal, por força do Ato nº 33/1995, e do Ato nº 04/2000, ambos da E. Mesa da ALESP, aos quais se vincula o presente instrumento, e nos termos da Proposta de fls. 02/05, do mencionado **Processo RGE nº 4369/09**, no que não conflitar com as disposições constantes das cláusulas deste contrato, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços técnicos especializados de assessoria em comunicação, nos termos da solicitação do Departamento de Comunicação de fl. 01, da Proposta de fls. 02/05, e do cronograma

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU 21

27 Ago. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00



*[Handwritten signature]*

**EMERSON**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

financieiro de fls. 169/172, do Processo RGE nº 4369/09, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, vinculando-se totalmente a este, no que não conflitarem com as disposições constantes de suas cláusulas.

**Parágrafo único** - O escopo do presente contrato, segundo a proposta comercial de fls. 02/05 e o cronograma físico-financeiro de fls. 169/172, compreende as seguintes ações:

- I - revisão dos processos internos;
- II - avaliação crítica dos instrumentos internos de comunicação;
- III - redefinição e redirecionamento do fluxo interno de informações;
- IV - trabalho de endomarketing;
- V - auditoria do corpo de funcionários ligados à área de comunicação;
- VI - treinamento dos funcionários da área de comunicação;
- VII - palestras motivacionais;
- VIII - trabalho de mídia training;
- IX - consultoria na área de novas mídias de comunicação interna; e
- X - assessoria de imprensa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Proposta de fls. 02/05, no que não conflitarem com as disposições constantes das cláusulas deste contrato, e de outras dispostas na presente avença e na legislação vigente, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no respectivo procedimento de contratação;

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO PRESENCIAL  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO DOU

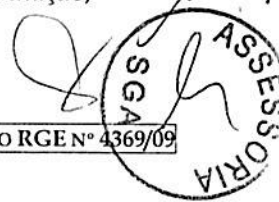
3. Ponto: 27 A60, 2019

Milca Targino Molla

VALOR RECEBIDO P/AUTEN



PROCESSO RGE Nº 4369/09



**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

II - conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III - indicar como responsável técnico pela equipe que irá executar os serviços a Sra. Mônica Cristina Garcia do Nascimento, portador da carteira de identidade RG nº 24.299.556-1, que fica autorizado a representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela. A substituição do mencionado profissional somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando-se, previamente, a CONTRATANTE;

IV - indicar o nome dos profissionais da equipe técnica que irão elaborar os serviços objeto deste contrato, descritos na cláusula primeira. A substituição de referidos profissionais somente poderá ser feita por outros de igual qualificação, notificando-se, previamente, a CONTRATANTE;

V - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

VI - prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VII - manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução; e

VIII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na Proposta de fls. 02/05, no que não conflitarem com as disposições constantes das cláusulas deste contrato, bem como outras dispostas na presente avença e na legislação vigente, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, desde que devidamente atestados;

3  
9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo: 27 A

Milca Targino M  
VALOR RECEBIDO PIA



PROCESSO RGE Nº 4369/09



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

II - fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste; e

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências do Palácio 9 de Julho relacionadas à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços, objeto do presente contrato, constante da cláusula primeira, nos termos da Proposta de fl. 02/05, no que não conflitar com as disposições constantes das cláusulas deste contrato, será de 6 (seis) meses, com início em 01/10/2009 e término em 31/03/2010, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

§ 1º - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade competente da CONTRATANTE - Departamento de Comunicação, por meio de uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste contrato e das especificações contidas na Proposta e no cronograma físico-financeiro, determinando em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - Ao término de cada mês, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições constantes da Proposta e do cronograma físico-financeiro, e desde que apresentado Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, será lavrado Atestado de Execução de Serviço, em até 3 (três) dias, pela comissão mencionada no § 1º.

§ 3º - Quando da emissão do último Atestado, serão os serviços recebidos provisoriamente pela comissão referida no § 1º, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 3 (três) dias, desde que apresentado Relatório Final dos serviços prestados.

§ 4º - Após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, de que trata o § 3º desta cláusula, certificada a exatidão dos serviços executados pela CONTRATADA e sua conformidade com as especificações contidas na Proposta, no cronograma físico-financeiro, e neste instrumento de contrato, será

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
COM REPRODUÇÃO CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

R. Paulo 27 AGO. 2019

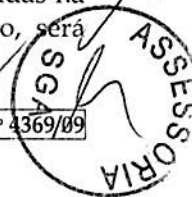
Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



4



PROCESSO RGE Nº 4369/09



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido pela comissão citada no § 1º, Termo de Recebimento Definitivo, em até 3 (três) dias, sendo certo que a CONTRATADA, durante o referido prazo de observação, obriga-se a proceder a todas as adequações e ajustes que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste contrato, sem qualquer custo adicional.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na cláusula primeira deste ajuste, nos termos da Proposta de fls. 02/05, e do cronograma físico-financeiro de fls. 169/172, importa no valor de R\$ 724.800,00 (setecentos vinte e quatro mil e oitocentos reais), correndo por conta do Elemento Econômico 339035 - Serviços de Consultoria. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mensalmente à CONTRATADA, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, desde que comprovado o exato cumprimento das etapas descritas, por meio de **Relatórios Mensais**, previamente aprovados pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão dos Atestados de Execução de Serviço, que deverão ser apresentados juntamente com os documentos de cobrança e as certidões comprobatórias de regularidade relativas à Seguridade Social (CND) e ao FGTS (CRF) atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária.

§1º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 2º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no Departamento de Comunicação da CONTRATANTE, localizado no 1º andar, sala nº 1084, do Palácio 9 de Julho.

5

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Otiz  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO E PRESUNTO  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A. M. T. M. A. P. R. E. S. E. N. T. A. D. O.

3. Pontos 27 A  
Milca Targino  
VALOR RECEBIDO



PROCESSO RGE Nº 4369/09



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato:

I) certidões comprobatórias de regularidade relativas à Seguridade Social (CND) e ao FGTS (CRF), obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem;

II) declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e de seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio transporte e transporte local e outros que vierem a ser exigidos por força de lei, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 6.544/1989, no que não conflitar com a lei federal, também as penalidades de que trata o Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/1993, com as modificações posteriores, e na Lei

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTI  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

3. Posição 27 AÇO. 2019

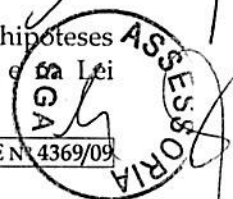
Milica Targino Motta  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO



6



PROCESSO RGE Nº 4369/09



*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 6.544/1989 e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, sem prejuízo das sanções previstas no Ato nº 04/2000 da E. Mesa.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/1993, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Ato nº 04/2000, da Mesa, exceto na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/1993, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/1993, não constitui motivo para rescisão contratual, nem tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.648/1998.

§ 4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se no que couber o disposto nos parágrafos 1º e 2º do mesmo dispositivo legal, bem com as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável pela execução direta do objeto deste contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida neste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INDENIZAÇÕES

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas eventualmente aplicadas pela CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, utilizando, para tanto, o primeiro pagamento

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA -  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FEI

8. Ponds 27 AGO. 2019

Milca Targino Moli  
VALOR RECEBIDO P/ AU



PROCESSO RGE Nº 4369/09



**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

for devido e, se não for suficiente, debitará de outros subseqüentes, sem prejuízo da incidência de outras penalidades por inadimplência contratual, ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo único** - Sendo insuficiente o valor do pagamento para suportar os descontos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o pagamento do saldo em 5 (cinco) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 8.666/1993, com as modificações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, e com o Ato nº 04/2000 da Mesa da ALESP, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IMPOSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte a execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por força do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento, o prazo de vigência para a execução do presente contrato será de 6 (seis) meses, acrescidos dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, de que trata referida cláusula, nos parágrafos 2º a 4º.

8



PROCESSO RGE Nº 4369/09

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Marillette - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM A PRESENTI

27 AGO. 2019

Milca Targino Molliz  
VALOR RECEBIDO P/AUTENT



Handwritten signatures and a circular stamp reading 'ASSESSORIA SGA' with a signature inside.

**EM BRANCO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A continuidade da prestação dos serviços de que trata este contrato nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação(ões) própria(s) para a(s) referida(s) despesa(s) no(s) orçamento(s) da CONTRATANTE e no Plano Plurianual correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Maria de Fátima Rodrigues Alves Duarte e Antonio Rudnei Denardi. Eu, Eliana D'Almeida Sedrani, Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, lavrei o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Mariana Pereira de Oliveira, Diretora Técnico Legislativo de Divisão e vistado por Ruzibel Sena de Carvalho, Diretora Técnico Legislativo de Departamento.

**CELSO PINHATA JUNIOR**  
CONTRATANTE

**LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES DUARTE**

**ANTONIO RUDNEI DENARDI**

**Mônica Cristina Garcia do Nascimento**  
OAB/SP 245858



9

PROCESSO RGE Nº 4369/09

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTAR  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

R. Paulo 27 AGO. 2019

Milca Targino Molle  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**



# CAPES

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70040-031

Telefone: 61 2022 6625 e Fax: @fax\_unidade@ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 41/2018

PROCESSO Nº 23038.017927/2017-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E A EMPRESA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO- FUNDAC

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Decreto 7.692 de 2 de março de 2012, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “L”, Lote 06, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, doravante denominada simplesmente CAPES, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Abilio A. Baeta Neves**, portador da Carteira de Identidade nº 2.000 875 449, expedida pela SSP/RS e CPF/MF nº 097.419.090-04 nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.018 de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação- FUNDAC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.349.489/0001-08, sediada na Avenida Bernardino de campos, nº 327, 5º andar, conjunto 53/51, Paraíso - CEP 04004-050 - São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Antônio Francisco Serafim**, portador da Carteira de Identidade nº 7.538.524, expedida pela SSP-SP e CPF nº 718.275.-608-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.017927/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instituição especializada para prestação de serviços e ações de comunicação institucional, de serviços de produção de conteúdos audiovisuais, de gestão de web TV e de gerenciamento de mídias e redes sociais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Beli. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA FOTOGRAFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU.FI

3. Paulo 27 AGO. 2019

Milca Targino Mollé  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$



**EM BRANCO**



Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
A.1	Gerenciamento técnico-operacional	12	25.000,00	300.000,00
A.2	Gestão de Redes Sociais	12	14.000,00	168.000,00
B.1	Reportagem em Brasília	96	4.000,00	384.000,00
B.2	Reportagem fora de Brasília	12	10.500,00	126.000,00
B.3	Releases eletrônicos	108	1.500,00	162.000,00
C.1	Transmissões ao vivo	54	7.000,00	378.000,00
D.1	Videocasts e depoimentos	108	1.500,00	162.000,00
D.2	Vídeos educativos ou institucionais	12	42.000,00	504.000,00
D.3	Vídeos sobre pesquisadores e cases	24	12.000,00	288.000,00
E.1	Arquivamento Digital	12	11.000,00	132.000,00
F.1	Mídia Training	4	14.000,00	56.000,00
Total				R\$ 2.660.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279

Fonte: 8100 / 8108 / 8280



**EM BRANCO**

Programa de Trabalho: 136550

Elemento de Despesa: 33.90.39.47

PI: VCC80N99GAN

NE: 2018NE800346

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em uma das modalidades do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**EM BRANCO**

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É vedada a subcontratação dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF,                      de                      de 2018.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Abílio A. Baeta Neves**

Presidente

---

Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC

**Antônio Francisco Serafim**

Procurador

TESTEMUNHAS:

1 -



**EM BRANCO**

2 -

COPIA DE DOCUMENTO  
DIGITALIZADO

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco Serafim, Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Afonso Baeta Neves, Presidente**, em 03/07/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha, Testemunha**, em 04/07/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 04/07/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0720392** e o código CRC **23D298CA**.



**EM BRANCO**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

180

PROCESSO SC n.º 1198142/2018

CONTRATO SC n.º 14/2018

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES DE COMUNICAÇÃO, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS/WEBTV, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE REVISTA DIGITAL ONLINE, FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, RELACIONADOS AO FOMENTO NO TOCANTE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ESTÍMULO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, ACESSO AOS BENS CULTURAIS E AO DESENVOLVIMENTO DE APTIDÕES ARTÍSTICAS, MANTIDOS, INCENTIVADOS E FINANCIADOS PELA SECRETARIA

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) TIAGO FRANCO TOLEDO BARBOSA DA SILVA, RG nº 30.274.398-4 e CPF nº 286.043.648-03, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 03.349.489/0001-08, com sede Av.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bairro: João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO PRESENCIAL  
CÓPIA REPRODUZIDA EM FOLHA ÚNICA  
A MIM APLICANDO O CÓDIGO

3. Pádua 27 Abil. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PLAITEN



*(Handwritten signatures and initials)*

**EM BRANCO**



Bernardino de Campos nº 327 – 5ª andar – Conj. 53 – Paraíso – CEP: 04.004-050, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) MANOEL VEIGA FILHO, portador do RG nº 7.157.568-6 e CPF nº 546.865.988-34, e pelos mesmos foi dito, que em face do pactuado no procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SC-27, de 23/05/2013 e as seguintes cláusulas em condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento \_prestação serviços de tecnologia para desenvolvimento de conteúdos audiovisuais/webtv, gerenciamento de mídias e redes sociais, criação e operacionalização de revista digital online, ferramenta tecnológica para monitoramento dos projetos e programas da secretaria de cultura do estado de são paulo, relacionados ao fomento no tocante a preservação do patrimônio cultural, estímulo à produção artística, acesso aos bens culturais e ao desenvolvimento de aptidões artísticas, mantidos, incentivados e financiados pela secretaria conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em após assinatura do contrato nos locais



**EM BRANCO**



indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, a Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTAR E DOU

3. Proibido 27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

183

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Ofício  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
A MIM A P...  
3. Posição

27 Abr. 2019

Milica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTE



**EM BRANCO**





- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos,

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Maitelliello - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
S. Paulo, 27 de Maio de 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

185

colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA EM OBRIGADO  
A MIM ARGUMENTANDO

8. Poder

27 A50. 2019

Milca Targino M  
VALOR RECEBIDO



**EM BRANCO**



**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de services, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.
- V - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

187

serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), conforme cronograma de desembolso (Anexo II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**EM BRANCO**





seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- $R$  = parcela de reajuste;
- $P_0$  = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- $IPC/IPC_0$  = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de setembro/2018, que será considerada a data de referência dos preços.

#### CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), UGE: 120.101, de de classificação funcional programática 13.392.1213.5727.0000 e categoria econômica 3.3.90.39.**

#### PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

Os serviços, em cada uma de suas parcelas/etapas, tal com definidas no Termo de Referência, serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução da etapa respectiva

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA/  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto, Oficial  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPROGRAFADA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU T

27 AGO. 2019

Milica Targino Molle  
VALOR RECEBIDO P/AUTEN



**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

189

acompanhada da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos services.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO localizado na Rua Mauá 51 – Sobrelaja – Santa Ifigênia – São Paulo/SP**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº 5659-6 Agência nº 6941-8**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Ofício  
del. João Baptista Mattelotto  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTI  
COM REPRODUÇÃO FOTOGRAFICA DO ORIGINAL  
SEM APERFEIÇOAMENTO E DOU-1  
10/05/2019 10:00:00

27 Aço. 2019

Milica Targino Motta  
SEU RECEBIDO PI AUTENTICO



**EM BRANCO**



apresentada para efeito de pagamento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA

9º SUBDISTRITO VILA MARIÂNIA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Maranhão - Oficial  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM. APLIC. ESTAT. Nº 12.799/08

3. Proibido

27 ABO. 20

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO



EMERSON



no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA poderá subcontratar, em parte, o objeto deste ajuste, desde que não se tratem de serviços essenciais à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelli, No. 01014  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
COM REPRODUÇÃO GRÁFICA CONFORME DOCUMENTO  
A MIM APRESENTADO  
27 ABO. 2019

Milca Targino Molta  
VALOR RECEBIDO PI AUTEN



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

**EM BRANCO**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

192

CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo I do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no

9º SUBDISTRITO VILA MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Dei. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENÇA  
COM REPRODUÇÃO EM FORMA ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU  
00000

3. Padri. 27 A60. 2019

Miica Targno Mollé  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

**EM BRANCO**



endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui o objeto do presente instrumentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Termo de Referência e seus anexos;
- b. ato de dispensa de licitação;



**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

- c. Proposta da FUNDAC, datada do dia 03 de setembro de 2018;
- d. Resolução SC-27, de 23/05/2013

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 25 de setembro de 2018.

  
TIAGO FRANCO TOLEDO BARBOSA DA SILVA  
CONTRATANTE

  
MANOEL VEIGA FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
ANDRÉA DE ANDRADE VERÍSSIMO DE  
SOUZA  
CPF: 058.219.208-09  
RG: 18.993.584-4

  
JÉSSICA CRISTINA DA SILVA  
CPF: 352.502.688-97  
RG: 49.559.206-7

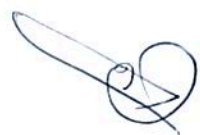

9º SUBDISTRITO VILA MAR...  
Praça Oswaldo Cruz, 3...  
Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A P...  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O...  
MIM APRESENTADO F...

S. Paulo, 27 AGO, 2019

Mica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0300733

um copiar para o Sr. [nome]

**EM BLANCO**

**FDE-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO**  
(Original – uma via)  
(Cópia – uma via)

9º SUBDISTRITO VILA MAR  
Praça Oswaldo Cruz, 3  
Bel. João Baptista Martelletto

AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O  
A MIM APRESENTADO



27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$

**EM BRANCO**



**CONTRATO N.º 37/0462/04/04 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE E A FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO.**

Pelo presente contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede à Rua Rodolfo Miranda, 636, Bom Retiro, São Paulo - Capital, C.N.P.J. n.º 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, neste ato representada por seu **DIRETOR EXECUTIVO, Sr. TIRONE FRANCISCO CHAHAD LANIX** - R.G. n.º 9.007.177-3, na forma de seus estatutos, e do outro lado, a **FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**, com sede no Município de São Paulo, à Rua Dr. Thirso Martins, 236, C.N.P.J. n.º 03.349.489/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final nominado(s), qualificado(s) e assinado(s), firmam o presente regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, mediante cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados relativos a Consultoria nas áreas de Comunicação e Marketing, visando fomentar a socialização e agilização de informações que coloquem os profissionais da educação dos diversos órgãos centrais, bem como das Diretorias de Ensino, Escolas e Departamentos auxiliares em permanente sintonia com as ações da Secretaria de Estado da Educação, consoante especificados no Projeto Básico.
- 1.2. Integra o presente contrato tal como se aqui transcrita, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a proposta da **CONTRATADA**, de 18 de novembro de 2004, doravante denominada simplesmente Proposta, inserta no respectivo processo de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contado da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão desenvolvidos pela equipe técnica da **CONTRATADA**, que deverá dispor de seus próprios materiais e equipamentos, para execução dos serviços objeto do contrato.

C.N.P.J. n.º 60.509.015/0001-01

Inscrição Estadual n.º 105.896.963.110

Rua Rodolfo Miranda, n.º 636 - Bom Retiro - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3327-4000 - Fax. (011) 3315-0284

GSU/wrf

Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

9º SUBDISTRITO VILA...  
Praça Oswaldo Cruz...  
Bel. João Baptista Martelleito...  
AUTENTICAÇÃO...  
CÓPIA REPRODUZIDA...  
A MIM APRESENTADA...  
3. Paulo  
27 ABO. 2019

Milica Targino Molle  
VALOR RECEBIDO PI/AUTE



**EM BRANCO**

Contrato n.º 37/0462/04/04

- 3.2. Ao final da execução de cada serviço, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo Relatório de Atividades, informando os trabalhos realizados e, quando solicitado pela **FDE**, conduzirá reuniões de apresentação e debates entre seus técnicos e o quadro dirigente da **FDE**, a fim de melhor transferir e consolidar os resultados obtidos.

**CLÁUSULA QUARTA - VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 4.1. A **FDE**, remunerará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 499.940,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, que será liberado de acordo com o cronograma de desembolso abaixo e mediante a entrega e aceitação técnica dos produtos constantes na Proposta da **CONTRATADA**.

PARCELA	FATURAMENTO	VALOR (R\$)
01	05 dias após a assinatura do contrato	30.000,00
02	30 dias após a assinatura do contrato	60.020,00
03	60 dias após a assinatura do contrato	50.920,00
04	90 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
05	120 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
06	150 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
07	180 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
08	210 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
09	240 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
10	270 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
11	300 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
12	330 dias após a assinatura do contrato	35.900,00
13	360 dias após a assinatura do contrato	35.900,00

- 4.2. Nos preços propostos e que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato estão computados todos os custos, despesas e impostos, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 4.3. Os faturamentos dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser efetuados de acordo com o previsto no item 4.1. acima.
- 4.4. Para cada faturamento a **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s) referente(s) à execução dos respectivos serviços, que se fará acompanhar da respectiva fatura.
- 4.5. O(s) relatório(s) e a fatura deverão ser entregues na Supervisão Comercial da **FDE**, onde deverão constar o número do contrato e a parcela a que se refere.
- 4.6. A Supervisão Comercial da **FDE** terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação da fatura e do(s) relatório(s), para aprová-los ou rejeitá-los.
- 4.7. O(s) relatório(s) e a fatura não aprovados serão devolvidos à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior desta cláusula, a partir da data de sua apresentação.
- 4.8. A devolução do(s) relatório(s) e da fatura não aprovados em hipótese alguma servirá

C.N.P.J. n.º 60.509.015/0001-01

Inscrição Estadual n.º 105.896.963.110


Rua Rodolfo Miranda, n.º 636 - Bom Retiro - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3827-4000 - Fax. (011) 3315-0284

GSU/wrf

Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

9º SUBDISTRITO VILA  
Praça Oswaldo Cruz  
Bel. João Baptista Martelletto  
AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A M M A P R E S E N T A D O R  
3. Posto: 27 A60. 2019

Mica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO


**EM BLANCO**

Contrato n.º 37/0462/04/04

de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o(s) serviço(s).

- 4.9. Os pagamentos devidos pela **FDE** serão efetuados no 30º (trigésimo) dia, após a aprovação da fatura, mediante depósito em conta corrente no Banco Nossa Caixa S/A., na forma do disposto no Decreto Estadual 43.060 de 27.04.98 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira da **FDE**.
- 4.10. Fica expressamente estabelecido que a **FDE**, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado a verificação de cláusulas do contrato **37/0462/04/04**" firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 4.11. De acordo com a Lei 10.192 de 16/02/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Quarta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da proposta, após o que serão reajustados pela variação apurada no período pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Tem o presente contrato o valor global de **R\$ 499.940,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**.
- 5.2. As despesas do presente contrato serão cobertas com recursos orçamentários onerando a A.E. 023/04 - Projeto 023/04 - Funcional Programática 12.122.0100.5154.0000 e Elemento de Despesa 3390.39.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços;
  - Executar os serviços contratados, sob sua inteira responsabilidade técnica, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas técnicas vigentes no País e às diretrizes gerais e normas e procedimentos determinadas pela **FDE**;
  - Refazer, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato que se apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, e não atenderem às especificações técnicas apresentadas na proposta técnica;
  - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente;
  - Tomar todas as providências necessárias e suficientes para que a **FDE** exerça o mais amplo e completo acompanhamento técnico dos serviços, através do(s) preposto(s) por ela especialmente designado(s), sem que esse acompanhamento exonere a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
  - Autorizar os funcionários da **FDE**, expressamente indicados, a terem acesso a todos os rascunhos, relatórios, projetos, ante-projetos, arquivos digitais e

C.N.P.J. n.º 60.509.015/0001-01

Inscrição Estadual n.º 105.896.963.110

Rua Rodolfo Miranda, n.º 636 - Bom Retiro - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3327-4000 - Fax. (011) 3315-0284

GSU/rwf

Internet <http://www.fde.sp.gov.br>

9º SUBDISTRITO DE SÃO MARIAN  
Praça Oswaldo Cruz, 100  
Bairro: Bom Retiro - São Paulo - SP  
AUTENTICAÇÃO  
COM REPRODUÇÃO FOTOCÓPIA  
A MIM APRESENTAÇÃO

27 ABR 2019

Mílica Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PLAUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



Contrato n.º 37/0462/04/04

- s) Qualificar os profissionais de acordo com especificado em sua Proposta;
- t) Manter e zelar por toda a documentação pertinente à prestação dos serviços contratados, bem como, entregá-la formalmente à **FDE** quando solicitada.
- u) Repassar à **FDE** todo objeto do desenvolvimento dos serviços, incluindo programas fontes, estruturas de bancos de dados, etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FDE

7.1. Obriga-se a **FDE** a:

- a) Designar formalmente, o seu representante para gerir o presente contrato no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura;
- b) Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** sobre os mesmos.
- c) Credenciar formalmente a **CONTRATADA** e seu pessoal técnico junto às áreas internas e demais entidades ligadas aos serviços contratados, inclusive fornecedores de materiais e serviços, de modo a assegurar à **CONTRATADA** os meios e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, documentos contratuais, projetos, normas e demais informações necessárias para a execução dos seus serviços.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 8.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, obedecida a legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. A seu exclusivo critério, a **FDE**, poderá suspender ou cancelar, total ou parcialmente, o cronograma de atividades constante do Projeto Básico com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 10.2. Na ocorrência do previsto no item anterior, deste contrato, a **FDE** pagará à **CONTRATADA** a importância devida pelos serviços realizados até a data da efetiva suspensão dos mesmos, por força e nos termos deste instrumento.

C.N.P.J. n.º 60.509.015/0001-01

Inscrição Estadual n.º 105.896.963.110

Rua Rodolfo Miranda, n.º 636 - Bom Retiro - CEP 01121-010 - São Paulo, SP - Brasil - Tel. (011) 3327-4900 - Fax. (011) 3315-0284

GSU/wrf

Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

9º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO  
Praça Oswaldo Cruz, 100  
Bel. João Depina Martelli  
AUTENTICAÇÃO - AUTEN  
CÓPIA REPRODUZIDA EM FOLHA ÚNICA  
A MIN. APT. F. N. O. E. D. O. U.

S. Paulo: 27 A60. 2019

Miica Targino Moita  
VALOR RECEBIDO P. AUTENTICAÇÃO



**EM BRANCO**

Contrato n.º 37/0462/04/04

10.3. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito, pela **FDE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a **FDE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, a seu juízo:

- a) advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da **FDE**, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **FDE**;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total ou parcial;
- c) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela do serviço executado com atraso, até o 10º dia de atraso;
- d) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela do serviço executado com atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;
- e) multa de 5% (cinco) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas neste cláusula;
- f) suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a **FDE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **FDE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, na forma da lei.

11.2. A multa prevista na alínea "b", no caso de execução parcial do contrato, será aplicada na sua totalidade, independentemente do limite estabelecido no item subsequente, ficando a **CONTRATADA**, em qualquer das hipóteses prevista na referida alínea, sujeita ao impedimento de contratar e licitar com a **FDE** por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.3. As multas previstas nas alíneas "c", "d" e "e", desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor total, quando este contrato poderá ser rescindido e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a **FDE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontados dos créditos da **CONTRATADA**, de garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas, sim moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **FDE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluída satisfatoriamente a entrega do objeto deste CONTRATO, a Unidade Gestora

C.N.P.J. n.º 60.509.015/0001-01

Inscrição Estadual n.º 105.896.963.110

Rua Rodolfo Miranda, n.º 636 - Bom Retiro - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3327-4000 - Fax. (011) 3315-0284

GSU/wrf

Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

9º SUBDISTRITO VILAS NOVAS  
Praça Oswaldo Cruz, 35  
Del. João Depietri Martelletto - CRP  
AUTENTICAÇÃO - ATESTADO A PRESENÇA  
COM REPRODUÇÃO FOTOGRAFICA EM  
A MIM APRESENTAR A ORIGINAL  
27 A60. 2019

Milca Targino Molta  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

Contrato n.º 37/0462/04/04

da **FDE** emitirá o Comunicado de Conclusão do Contrato, atestando o recebimento definitivo dos serviços e encerrando as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. Os eventuais direitos autorais patrimoniais porventura existentes na modalidade de serviços, objeto deste contrato, ficam automaticamente cedidos e transferidos pela **CONTRATADA** à **FDE**, a título universal, na forma da lei aplicável, sendo inclusos no preço ajustado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

14.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso por parte da **FDE**. A **FDE**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

14.2. A **FDE** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos, contribuições sociais e demais encargos devidos, direta e indiretamente, por conta deste instrumento.

14.3. Quando por disposição legal, a **FDE** for responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando vinculada aos termos desse dispositivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**.

C.N.P.J. n.º 60.509.015/0001-01

Inscrição Estadual n.º 105.896.963.110

Rua Rodolfo Miranda, n.º 636 - Bom Retiro - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3327-4000 - Fax. (011) 3315-0284  
GSU/wrf Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

9º SUBDISTRITO VILA MORRANA  
Praça Oswaldo Cruz, 100  
Del. João Espírita Marillete  
AUTENTICAÇÃO  
COM REPRODUÇÃO EM FOLHA ÚNICA  
A M M A P P R E S E N T A D O R  
S. Paulo  
27 ABR. 2019  
Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICO



**EM BRANCO**


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

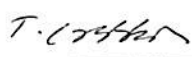
18.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Fazenda Pública de São Paulo, no concernente a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.


São Paulo,




  
\_\_\_\_\_  
**TIRONE FRANCISCO CHAHAD LANIX**  
Diretor Executivo

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Nome: **TUPÁ GOMES CORRÊA**  
R.G.: **974431**  
Cargo: **PRESIDENTE**

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
**Walter Ribeiro Filho**  
RG. n.º 13.111.380

2.   
\_\_\_\_\_  
**Antonio Martins**  
RG. N.º 51845.158

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Dist. João Baptista Mattiello - Ofício  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESERVAÇÃO  
CÓPIA FOTOGRAFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM E DEPOSITO EM SEU PÓDIO

27 AGO. 2019

Milca Targino Molla  
VALOR RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO RS



**EM BRANCO**



## FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Página 1/2

Nome Funcionário : ROSA MARIA WASEM

Data Admissão : 01/02/2017

Nº Registro : 1387



## Dados da Empresa

Razão Social : FUND P DESENV DAS ARTES E DA COMUNICAC

C.N.P.J/C.EI : 03.349.489/0001-08

Nome Fantasia :

Cod. Munic.:

Cod. Atividade:5911199

Endereço : Avenida Bernardino de Campos

Nº :327

Compl. : CJ 73

Bairro :Paráíso

Cidade : São Paulo

Estado : SP

Cep : 04004-050

## Dados do Empregado

Dados Pessoais Empregado

Nome Mãe : HELENITA OTILIA WASEM

Nome Pai : ARMINDO WASEM

Est. Civil : Divorciado(a) Nat. : Novo Hamburgo

Estado : RS

Nacionalidade : Brasileira

Data de Nascimento : 07/08/1953 Sexo : Feminino Instrução : Superior completo

Endereço : CON Estância Jardim Botânico CJ E

Nº : 46 Compl. :

Bairro : Setor Habitacional Jardim Botã

Cidade : Brasília

Estado : DF Cep : 71680-365

Dados Funcionais

Salário Admissão : R\$ 8.524,64

Cargo Admissão : Chefe do Núcleo de Programação

Data exame médico :

Horas Semanais : 36

Horas Mensais : 180

Forma de pagto : Mensalista

Local : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Depto : TV JUSTIÇA

Setor :

Seção :

## Documentos

CTPS : 00068243/00298/DF

Data Expedição : 02/01/1989

PIS : 10244501677

Data Cadastro :

RG : 797538

Data cadastro : 13/07/1982

Orgão Expedidor : Secretaria de Segurança Pública

UF : DF

Habilitação :

Categoria:

Data do Vencimento:

Doc. Militar:

Nro Doc Militar:

Cat Doc Militar:

Título Eleitor: 007258862003

Zona: 018

Seção: 0292

CPF : 151.057.410-72

## Dados Estrangeiros

CTPS : / /

Data Expedição :

Validade :

RNE :

Validade :

Tipo de Visto :

## Horário

Dias da Semana	Horário de Trabalho	Intervalo para Repouso e Alimentação
Segunda	20:00	14:00
Terça	20:00	14:00
Quarta	20:00	14:00
Quinta	20:00	14:00
Sexta	20:00	14:00
Sábado	20:00	14:00
Domingo		

## Situação Perante o FGTS

É optante: SIM

Data Opção: 01/02/2017

Data Retratação:

Banco Depositário: 0255-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

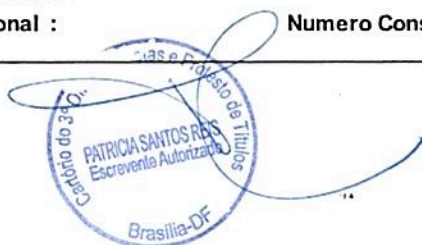
## Outros Dados

Nome do Conselho Regional :

Sigla do Conselho Regional :

Numero Conselho Regional :

Região :



3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
SCS DD B-EL B40-LJ 140 D-BRASILIA-DF  
~~Autentico esta copia conforme Art. 7/V,~~  
da Lei 8935/94.  
Brasilia-DF 03/08/2018  
PATRICIA SANTOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZAADO  
Selo: TJDFT20180080368704XEPJ  
consultar: www.tjdft.jus.br

# FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Página 2/2

Nome Funcionário : ROSA MARIA WASEM

Data Admissão : 01/02/2017

Nº Registro : 1387

OBSERVAÇÕES :

Data de Admissão: 01/02/2017

Data de Demissão :

*Rosa Maria Wasem*  
\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA WASEM


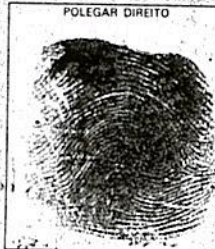
\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA WASEM

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
SCS QD 8-BL B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF  
Autentico esta conta conforme Art.7.V,  
da Lei 8735/94.  
Brasilia-DF 03/08/2018  
PATRICIA SANTOS REIS  
ESCREVENHA AUTORIZADO  
Selo: TJDFT2018008036973RTS8  
consultar: www.tjdftjus.br

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

BRASILIA-DF 03/08/2018  
PARTIDO DE NOTAS E PROTESTO  
CNPJ 08.947.140-0 BRASILIA-DF  
ESTABELECE ESTA FORMA COMO ART. 3.º  
DO REGIMENTO INTERNO  
PARTIDO DE NOTAS E PROTESTO  
CNPJ 08.947.140-0 BRASILIA-DF  
ESTABELECE ESTA FORMA COMO ART. 3.º  
DO REGIMENTO INTERNO

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
	<b>F E N A J</b>
	POLEGAR DIREITO
ROSA MARIA WASEM MAGALHÃES NOME	
ASSINATURA	
HELENITA OTILIA WASEM MÃE	
BRASILEIRA NACIONALIDADE	NOVO HAMBURGO-RS NACIONALIDADE
797.538 - DF CART. IDENTIDADE	151.857.410 -72 CART. IDENTIDADE
68.243/298 CART. TRABALHO	4013/13/16v./RS REG. PROFISSIONAL
JORN. PROFIS. FUNÇÃO	B POSITIVO G. SANGUÍNO
06.09.1984 DATA EXPEDIÇÃO	06.09.1986 VALIDADE
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF SINDICATO	
PRES:	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

30. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
SLS 00 8-EL 860-L3/40 D-BRASILIA-DF  
Autenticar esta cópia conforme Art. 7.º V,  
da Lei 8.988/94.  
Brasília-DF 03/08/2018  
PATRICIA SANTOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo: TJDFT2018000036339ABEL  
consultar: www.tjdft.df.gov.br

LEI N.º 7.084, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982 \*

Atribui valor de documento de identidade à carteira de Jornalista Profissional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É válida em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, a carteira de Jornalista emitida pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais.

Parágrafo único - A carteira de que trata este artigo poderá ser emitida diretamente pela Federação ou através de Sindicato de Jornalistas Profissionais a ela filiado, desde que com a sua autorização expressa e respeitado o modelo próprio.

Art. 2.º - Constarão obrigatoriamente da carteira de Jornalista, pelo menos, os seguintes elementos: nome completo; nome da mãe; nacionalidade e naturalidade; data da cédula de identidade; número e série da carteira de trabalho e previdência social; número do registro profissional junto ao órgão regional do Ministério do Trabalho; cargo ou função profissional, ou licenciamento profissional; ano de validade da carteira; data de expedição; marca do polegar direito; fotografia; assinatura do responsável pela entidade expedidora e do portador; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; e grupo sanguíneo.

Art. 3.º - O modelo da carteira de identidade do Jornalista será o aprovado pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais e trará a inscrição: «Válida em todo o território nacional».

Art. 4.º - A Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais fornecerá carteira de identidade profissional também ao Jornalista não sindicalizado, desde que habilitado e registrado perante o órgão regional do Ministério do Trabalho, nos termos da legislação regulamentadora da atividade profissional.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 21 de dezembro de 1982; 161.º da Independência e 94.º da República.





# UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Autorização de Funcionamento: Decreto-Lei nº 722, de 31-07-69, D.O.U. 19-08-69

São Leopoldo — Rio Grande do Sul



## CENTRO DE COMUNICAÇÃO

O Professor Luiz Marobin, Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo 3.º do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, e o Estatuto da Universidade, tendo presente o termo de colação de grau de

## BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

HABILITAÇÃO: JORNALISMO

(curso reconhecido pelo Decreto nº 81.023, de 12-12-77 - D.O.U. 13-12-77)

conferido no dia 29 de agosto de 1978 a

**ROSA MARIA WASEM**

filha de Armino Wasem e de Helenita Otília Wasem, nascida a 07 de agosto de 1953, em Novo Hamburgo — RS

e, em virtude da conclusão do respectivo curso no primeiro período letivo de 1977, expede-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República, o qual é assinado pelo: Reitor, Diretor, Superintendente Acadêmico e Titulado.

São Leopoldo, 20 de outubro de 1978

Prof. Luiz Marobin — Reitor

Prof. Sérgio Farina — Diretor

Prof. José Marçalano — Superintendente Acadêmico

Titulado

## FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Página 1/2

Nome Funcionário : JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA

Data Admissão : 01/02/2017 N° Registro : 1366



## Dados da Empresa

Razão Social : FUND P DESENV DAS ARTES E DA COMUNICAC C.N.P.J/C.E.I : 03.349.489/0001-08  
 Nome Fantasia : FUNDAC Cod. Munic. : Cod. Atividade : 5911199  
 Endereço : Avenida Bernardino de Campos Nº : 327 Compl. : CJ 73  
 Bairro : Paraíso Cidade : São Paulo Estado : SP Cep : 04004-050

## Dados do Empregado

## Dados Pessoais Empregado

Nome Mãe : MARIA ANGÉLICA DE CASTRO  
 Nome Pai : JOSÉ MARIA SARAIVA SALDANHA  
 Est. Civil : Casado(a) Nat. : Goiânia Estado : GO Nacionalidade : Brasileira  
 Data de Nascimento : 11/03/1980 Sexo : Feminino Instrução : Superior completo  
 Endereço : Rua Estrada Real. Chácara 40, Lote 05 Nº : 5 Compl. :  
 Bairro : Lago Sul Cidade : Brasília Estado : DF Cep : 71617-991

## Dados Funcionais

Salário Admissão : R\$ 5.263,42 Cargo Admissão : Apresentador(a) Data exame médico :  
 Horas Semanais : 36 Horas Mensais : 180 Forma de pagto : Mensalista  
 Local : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Depto : TV JUSTIÇA  
 Setor : Seção :

## Documentos

CTPS : 00003222/003-0/DF Data Expedição : 27/04/2009 PIS : 12831133272 Data Cadastro :  
 RG : 1767133 Data cadastro : 22/07/2010 Orgão Expedidor : Secretaria de Segurança Pública UF : DF  
 Habilitação : Categoria : Data do Vencimento :  
 Doc. Militar : Nro Doc Militar : Cat Doc Militar :  
 Título Eleitor : 015162242097 Zona : 002 Seção : 0219 CPF : 692.106.321-68

## Dados Estrangeiros

CTPS : / / Data Expedição : Validade :  
 RNE : Validade : Tipo de Visto :

## Horário

Dias da Semana	Horário de Trabalho	Intervalo para Repouso e Alimentação
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

## Situação Perante o FGTS

É optante: SIM Data Opção: 01/02/2017 Data Retratção:  
 Banco Depositário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## Outros Dados

Nome do Conselho Regional :  
 Sigla do Conselho Regional : Numero Conselho Regional : Região :

Fundac  
 Elizabeth Barbosa  
 RA - Duplo Pass. - Preposto



## FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Página 2/2

**Nome Funcionário :** JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA

**Data Admissão :** 01/02/2017

**Nº Registro :** 1366

**Beneficiários**

Nome	Parentesco	Data Nascimento
CRYSTAL SALDANHA REPEZZA	Filho(a) válido	28/01/2016
JADY SALDANHA REPEZZA	Filho(a) válido	20/04/2010

**OBSERVAÇÕES :**

**Data de Admissão :** 01/02/2017


**Data de Demissão :**

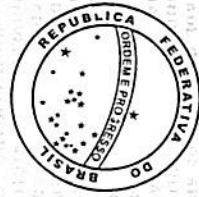
JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA

JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA

  
 Elizabeth Barbosa  
 RH - Departamento - Preposto







UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

A Reitora da Universidade Católica de Brasília confere o título de

BACHAREL

Jordana de Castro Saldanha

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Goiás, no dia 11 de março de 1980, documento de identificação nº 1.767.133 SSP - DF, tendo em vista a conclusão do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, no dia 26 de agosto de 2003 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2004

Secretário Acadêmico

Diplomado(a)

Reitora



Handwritten mark


Prof. MSc. José Arthur Vieira  
Diretor da Secretaria Acadêmica  
Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Débora Pinto Niquini  
Reitora  
Universidade Católica de Brasília

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB**

Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro n.º 024/2004  
Livro n.º 21 Folha n.º 008  
Processo n.º 04775/2004  
Data do Registro 27/02/2004

  
Toni Costa Soares  
Chefe da Seção de Certificação  
Secretaria Acadêmica

Curso de Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo, reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 2.108, de 01 de outubro de 2001, publicada no D.O.U. em 03 de outubro de 2001. Reconhecimento prorrogado pela Portaria Ministerial 1.756, D.O.U. de 09.07.2003.



## FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Página 1/2



Nome Funcionário : CARMEM LUCIA TRINDADE FEIJO

Data Admissão : 14/08/2019

Nº Registro : 1800

## Dados da Empresa

Razão Social : FUND P DESENV DAS ARTES E DA COMUNICAC

C.N.P.J/C.E.I : 03.349.489/0001-08

Nome Fantasia :

Cod. Munic.:

Cod. Atividade:5911199

Endereço : Avenida Bernardino de Campos

Nº :327

Compl. : CJ 53

Bairro :Paraíso

Cidade : São Paulo

Estado : SP Cep : 04004-050

## Dados do Empregado

Dados Pessoais Empregado

Nome Mãe : DAURA TRINDADE FEIJO

Nome Pai : PAULO MENDES FEIJO

Est. Civil : Divorciado(a) Nat. : Rio de Janeiro

Estado : RJ

Nacionalidade : Brasileira

Data de Nascimento : 08/05/1962 Sexo : Feminino Instrução : Superior completo

Endereço : Q AQS 107 BLOCO E

Nº : 304 Compl. : APTO 304

Bairro : ASA SUL

Cidade : Brasilia

Estado : DF Cep : 70346-050

Dados Funcionais

Salário Admissão : R\$ 10.286,88 Cargo Admissão : Jornalista Master

Data exame médico :

Horas Semanais : 36

Horas Mensais : 180

Forma de pagto : Mensalista

Local : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Depto : ASSESORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Setor :

Seção :

## Documentos

CTPS : 00059455/00031/RJ

Data Expedição : 13/08/1986

PIS : 12176096314

Data Cadastro :

RG : 2909371

Data cadastro : 17/08/2018

Orgão Expedidor : Secretaria de Segurança Pública

UF : DF

Habilitação :

Categoria:

Data do Vencimento:

Doc. Militar:

Nro Doc Militar:

Cat Doc Militar:

Título Eleitor: 010912012003

Zona: 001

Seção: 0707

CPF : 785.960.767-00

## Dados Estrangeiros

CTPS : / /

Data Expedição :

Validade :

RNE :

Validade :

Tipo de Visto :

## Horário

Dias da Semana	Horário de Trabalho			Intervalo para Repouso e Alimentação
Segunda	10:00	às	16:00	
Terça	10:00	às	16:00	
Quarta	10:00	às	16:00	
Quinta	10:00	às	16:00	
Sexta	10:00	às	16:00	
Sábado				
Domingo				

## Situação Perante o FGTS

É optante: SIM

Data Opção: 14/08/2019

Data Retratação:

Banco Depositário: 0255-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## Outros Dados

Nome do Conselho Regional :

Sigla do Conselho Regional :

Numero Conselho Regional :

Região :

Fundac

Rosa Wasen

Nucleo de Programação - Preposto

# FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

212

Página 2/2

Nome Funcionário : CARMEM LUCIA TRINDADE FEJO

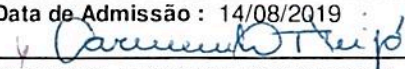
Data Admissão : 14/08/2019

Nº Registro : 1800

OBSERVAÇÕES :

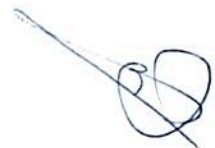
Data de Admissão : 14/08/2019

Data de Demissão :

  
CARMEM LUCIA TRINDADE FEJO

CARMEM LUCIA TRINDADE FEJO

  
Fundac  
Rosa Wasen  
Nucleo de Programação - Preposto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de QUÍMICA SOCIAL, em 15.12.1983 confere o título de BACHAREL EM QUÍMICA SOCIAL a

ROGEMEN ROCHA SAINDADE FEIJÓ  
filho(a) de SAULO MENDES FEIJÓ e D. ANA SAINDADE FEIJÓ  
nascido(a) a 08 de maio de 1962 natural RIO DE JANEIRO.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1984

*[Assinatura]*  
DIRETOR

*[Assinatura]*  
REITOR

Carum p uia i u d a d e s u o  
DIPLOMADO

*[Assinaturas manuais]*

Curso de Comunicação Social  
Reconhecido pelo Decreto nº  
5480 - D. O. 00.05/1943.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO SOB O N.º 986  
EM 13 de Fevereiro de 1984

*José de Souza Fernandes*

JOSÉ DE SOUSA FERNANDES

Chefe de Seção de Ensino  
Escola de Comunicação

APÓSTILA  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA U. F. R. J.

O diplomado concluiu o curso de Comunicação Social a  
Matrícula em DOMINGOS

13051984

Director

PROF. PEDRO JUNIOR

Director

Escola de Comunicação - UFRJ

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diploma nº 1.059-

Livro nº 56.V. 18/12/84

Processo nº 23079.0/1995/184-90

por despacho do Ministério da  
Educação e Cultura, nos termos da Portaria MEC/DAU  
n.º 71 de 21/10/77.

Divisão de Diplomas 18/12/84

*Stela P. Sousa*

Divisora

*Keinichiro Matsuyoshi*

Superintendente Geral do ensino de  
Graduação e Corpo Docente da UFRJ

VISTO *Levi M. A. Louys*  
p/ REITOR

Prof. Carlos Moreira Alves de Souza


Sub-Reitor de Ensino de Graduação

e Curso Especiais

1º Ofício de Notas e Processos de Exatidão  
Fone: (61) 3799-1515 | WWW.PRONTI.COM.BR  
CARTÓRIO  
Tábuas: M. Arthur D. Antunes  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 13 de Agosto de 2019  
REIN-LDC GOMES  
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tdft.jus.br  
3.º Selos: TDFT20190011149765QNKI



SÉRIE A Nº 011685

*[Handwritten signature]*

**FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**

CNPJ 03.349.489/0001-08

Avenida Bernardino de Campos, Nº 327 CJ 53 – Paraiso / SP

Cep 04004-050 - Fone (11) 3259-7935

[www.fundac.org](http://www.fundac.org)

email: [fundac@fundac.org](mailto:fundac@fundac.org)

**CONCORRÊNCIA 02/2019-SECOM-DF  
PROCESSO SEI 04000-0000184/2019-12**

11.2.4. – QUALIFICACAO FINANCEIRA

CERTIDAO FALENCIA CONCORDATA

CERTIDAO INSOLVENCIA

DEMONSTRACOES CONTABEIS

SPED





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

215

CERTIDÃO Nº: 5743651

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 19/08/2019, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*

**FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, CNPJ: 03.349.489/0001-08**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

- » *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1546217-58.2017.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 03/05/2017. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*\**
- » *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1572135-30.2018.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 26/09/2018. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*\**
- » *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1586522-50.2018.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 27/10/2018. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*\**
- » *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1586523-35.2018.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 27/10/2018. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*\**
- » *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1586524-20.2018.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 27/10/2018. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*\**
- » *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1596229-42.2018.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 31/10/2018. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*\*\**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da

PEDIDO Nº:

4783719






**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

216

**CERTIDÃO Nº: 5743651****FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

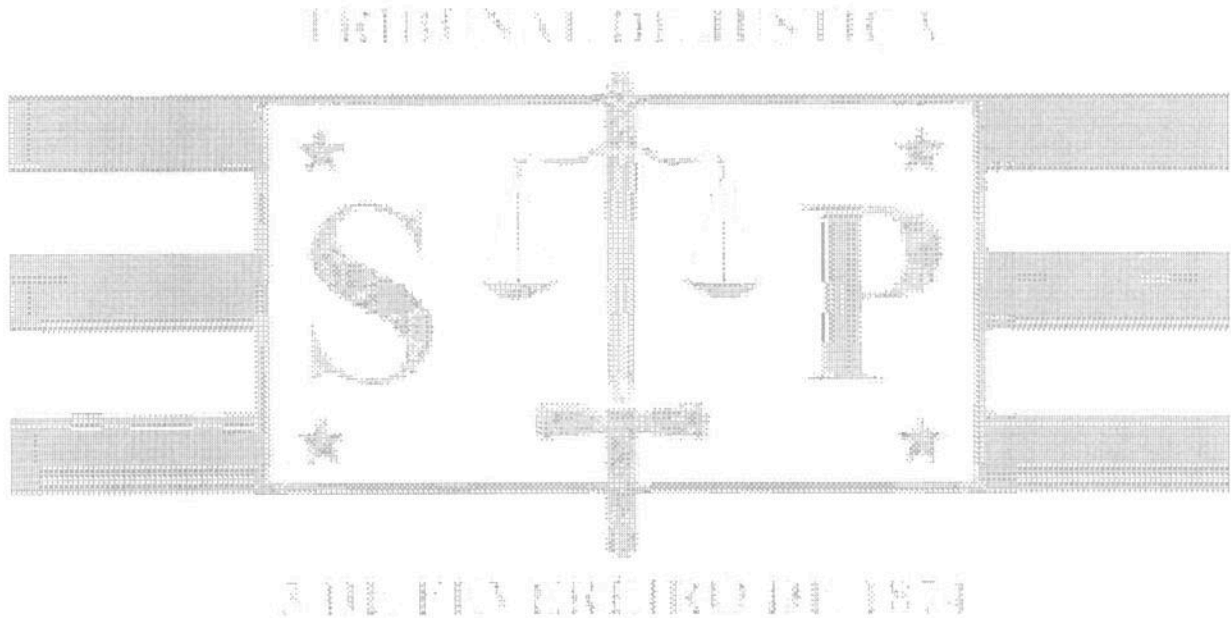
certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

**PEDIDO Nº:****4783719**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

217

CERTIDÃO Nº: 5655025

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO**, CNPJ: 03.349.489/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

4783695





# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficiala: Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro  
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@cdtsp.com.br - Site: www.10rtd.com.br

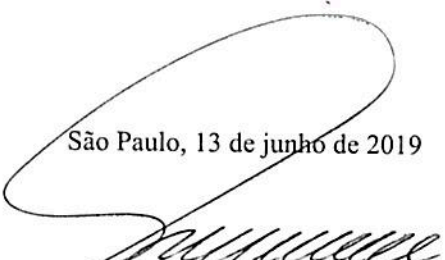
## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 44.776 de 13/06/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 31/05/2019, o qual foi protocolado sob nº 58.918, tendo sido registrado sob nº 44.776 e averbado no registro nº 1.915 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
TERMO DE ABERTURA

São Paulo, 13 de junho de 2019

  
Luciene Cristina da Silva Rodrigues  
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Of. Not. José Baptista Martelli  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ

8. Proib. 27 AGO.

Milca Targino Mol

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

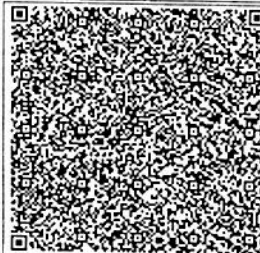


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 54,43	RS 15,48	RS 10,59	RS 2,86	RS 3,73
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2,61	RS 1,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 90,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**10181317785456400**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1111464PJDF000034966FE197**

**EM BRANCO**



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Fundações da Capital  
Fórum João Mendes, s/nº, 15º andar, salas 1501/1503 - Centro - São Paulo - Capital - CEP 01501-900  
Telefones: (11) 3243-4834 / 3243-4835 / 3243-4833 (fax)

219

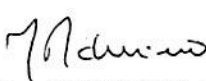
## AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS DE REGISTRO DE LIVROS CONTÁBEIS

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.776

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E FUNDAÇÕES DA CAPITAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 129, IX, da Constituição Federal, o art. 66, *caput* do Código Civil, o art. 296, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 734/93, os art. 186 e ss. do Ato Normativo 675/2010 PGJ-CGMP, bem como nos itens XVIII/1.2 e XIX/27 do Provimento 58/99 - Tomo II - CGJ-SP, **AUTORIZA** o registro dos livros contábeis abaixo relacionados perante o DD. Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital:

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO- FUNDAC		
(com sede jurídica na comarca de São Paulo)		
LIVRO	Nº.	PERÍODO
DIÁRIO GERAL	27	JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Ressalto, ainda e finalmente, que a presente autorização não importa em juízo de valor sobre o conteúdo dos registros contábeis, porquanto a prestação de contas da Fundação, referente ao período em questão, será objeto de análise em procedimento próprio (SICAP). Nada mais, eu Bruno Vital e Silva, Bruno Vital e Silva, Oficial de Promotoria - que o digitei, anotando a assinatura da Exma. Sra. Dra. Mariângela De Sousa Balduino, DD. Promotora de Justiça Cível e Fundações - Curadora de Fundações da Capital, exarada hoje, dia 30 de maio de 2019.

  
**MARIÂNGELA DE SOUSA BALDUÍNO**  
Promotora de Justiça de Fundações  
**CURADORA DE FUNDAÇÕES**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU FE

3.º.º.º.

27 AGO.

Milca Targino Mo

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAC



**EM BRANCO**

# fundac

Fundação para o desenvolvimento  
das artes e da comunicação

CONFERIDO  
PESS. JUR.  
11/01/2019

Folha 001

## TERMO DE ABERTURA LIVRO DIÁRIO GERAL N.º 27 (VINTE E SETE)

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.776

Contém este livro 373 (trezentas e setenta e três) folhas numeradas eletronicamente número 001 ao número 373 que servirá para escrituração do Livro Diário N.º 27 (vinte e sete) referente ao período de 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, pelo estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

### FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC

Av. Bernardino de Campos, 327 - 5º Andar – CJ 53  
Paraiso – São Paulo - SP  
CNPJ (MF) 03.349.489/0001-08

Registrado os Atos Constitutivos no 10º Cartório da Comarca de São Paulo CARTORIO OFICIAL do Estado de São Paulo sob número 1915, em sessão de 09 de janeiro de 1999.

São Paulo, 01 de Janeiro de 2018

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial

AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo, 27

Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0297664  
VALOR RECEBIDO P...

MANOEL VEIGA FILHO  
DIRETOR/PRESIDENTE  
CPF (MF) 546.865.988-34

JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS  
CT CRC 1SP/28.034/O-9  
CPF (MF) 953.638.588-00

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO  
DOCUMENTO ORIGINAL



**EM BRANCO**



FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO


CNPJ.: 03.349.489/0001-08

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,90

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO

	2018	2017
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades imediatas	3.707.149,41	883.251,32
Creditos de clientes	4.037.287,27	6.612.773,28
Depósito Judicial	346.130,01	346.130,01
Impostos a recuperar	48.976,19	48.976,19
Serviços Executados a Faturar	4.316.758,90	2.940.062,17
Adiantamentos	6.067,69	7.286,36
Despesas do exercício seguinte	86.929,69	175.389,09
	<b>12.549.299,16</b>	<b>11.013.868,42</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Realizável a longo prazo		
Contas a receber	-	-
Outros créditos	-	-
Depósito Judicial	-	-
Conta corrente coligada	-	-
Aplicações financeiras	395.180,14	281.960,61
	<b>395.180,14</b>	<b>281.960,61</b>
Investimentos	-	-
Imobilizado líquido	503.376,86	1.061.595,86
	<b>503.376,86</b>	<b>1.061.595,86</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>13.447.856,16</b>	<b>12.357.424,89</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	28.876,42	86.576,70
Financiamentos	2.358.895,96	1.885.798,80
Outras Obrigações	59.619,41	56.504,68
Obrigações sociais e trabalhistas	1.541.400,12	2.238.465,15
Obrigações fiscais e tributárias	247.632,27	229.597,17
Provisão de férias	1.261.736,48	936.766,59
	<b>5.498.160,66</b>	<b>5.433.709,09</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Empréstimos Nacionais	174.089,73	198.578,63
Outras Obrigações	-	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Dotação Inicial	50.000,00	50.000,00
Superávit ou déficit acumulados	7.725.605,77	6.675.137,17
	<b>7.775.605,77</b>	<b>6.725.137,17</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.447.856,16</b>	<b>12.357.424,89</b>

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

  
**MANOEL VEIGA FILHO**  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 CPF(MF) 546.865.988-34

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS**  
 CT CRC 1SP128.034/O-9  
 CPF (MF) 953.638.588-00

**EM BRANCO**

# fundac.

Fundação para o desenvolvimento  
das artes e da comunicação

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bairro: Jd. Batista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO E PRESENTE  
COPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
A M M




222

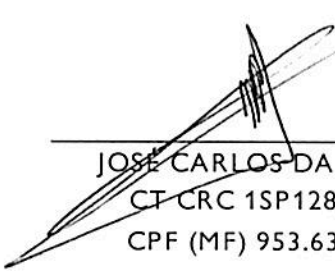
AUTENTICAÇÃO DE PARTI  
DOCUMENTO ORIGINAL

FOLHA 362

**FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO**  
CNPJ.: 03.349.489/0001-08  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Receita bruta de vendas e serviços	<u>60.360.892,54</u>	<u>54.655.681,86</u>
Deduções da receita	-	-
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u><b>60.360.892,54</b></u>	<u><b>54.655.681,86</b></u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	<u><b>(48.832.919,51)</b></u>	<u><b>(48.393.653,47)</b></u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas administrativas	(8.020.952,18)	(3.485.883,27)
Despesas tributárias	(26.014,09)	-
Despesas com ação social	(1.041.223,69)	(849.039,27)
Despesas financeiras	(1.496.898,18)	(1.469.963,23)
Receitas financeiras	<u>185.723,31</u>	<u>206.590,39</u>
	<u>(10.399.364,83)</u>	<u>(5.598.295,38)</u>
<b>SUPERAVIT OPERACIONAL</b>	<b>1.128.608,20</b>	<b>663.733,01</b>
Outras receitas	6.860,40	-
Outras despesas	(85.000,00)	(87.746,67)
Outras despesas sociais	-	-
	<u>(78.139,60)</u>	<u>(87.746,67)</u>
<b>SEPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<u><b>1.050.468,60</b></u>	<u><b>575.986,34</b></u>

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL VEIGA FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF(MF) 546.865.988-34

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS  
CT CRC 1SP128.034/O-9  
CPF (MF) 953.638.588-00

**EM BRANCO**

**FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO**  
CNPJ.: 03.349.489/0001-08  
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Dotação Inicial	Superavit (deficit) acumulados	Total
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>50.000,00</b>	<b>6.099.150,83</b>	<b>6.149.150,83</b>
Reservas de Contingencias	-	-	-
Superavit líquido do exercício	-	575.986,34	575.986,34
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>50.000,00</b>	<b>6.675.137,17</b>	<b>6.725.137,17</b>
Reservas de Contingencias	-	-	-
Superavit líquido do exercício	-	1.050.468,60	1.050.468,60
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>50.000,00</b>	<b>7.725.605,77</b>	<b>7.775.605,77</b>

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial

AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA  
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO DO LIT.

8. Poder 27 A



Milca Targino M...  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

  
MANOEL VEIGA FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF(MF) 546.865.988-34

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS  
CT CRC 1SP128.034/O-9  
CPF (MF) 953.638.588-00

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO  
COPIA REPRODUZIDA  
A MIM APRESENTADA

S. Paulo, 27




FOLHA 366


Milca Targino Molla  
FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO  
CNPJ.: 03.349.489/0001-08

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

## ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 31/12/2018

		<u>2018</u>
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)</b>		
Ativo Circulante	12.549.299,16	2,28
Passivo Circulante	5.498.160,66	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)</b>		
Ativo Circulante + Não Circulante	12.944.479,30	2,28
Exigível Total	<u>5.672.250,39</u>	
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)</b>		
Ativo Total	13.447.856,16	2,37
Passivo Circulante + Não Circulante	<u>5.672.250,39</u>	
<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)</b>		
Passivo Circulante + Não Circulante	5.672.250,39	0,42
Ativo Total	<u>13.447.856,16</u>	
<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIO</b>		
Passivo Circulante + Não Circulante	5.672.250,39	0,73
Patrimônio Líquido	<u>7.775.605,77</u>	

  
**MANOEL YEIGA FILHO**  
 DIRETOR/PRESIDENTE  
 CPF(MF) 546.865.988-34

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS**  
 CT CRC 1SP128.034/O-9  
 CPF (MF) 953.638.588-00

**EM BLANCO**

# fundac

Fundação para o desenvolvimento  
das artes e da comunicação



Milca Targino Molla FOLHA 367

FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO  
CNPJ: 03.349.489/0001-08

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, foi instituída pela Sociedade Amigos da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo – USP, em março de 1999 na Cidade Universitária, em São Paulo para, dentre outros objetivos, apoiar a Escola de Comunicação e Artes ECA/USP.

Ao longo de seus mais de vinte anos de atuação, a FUNDAC modernizou-se e, sempre atenta às demandas dos setores público e privado, vem se especializando no desenvolvimento de projetos de educação, cultura, comunicação, artes, turismo e meio ambiente, visando dar a sua contribuição para a modernização dos meios de produção, a otimização de processos e o amplo acesso à comunicação, bem como na elevação da qualidade de vida e na promoção da dignidade da pessoa humana.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na preparação de suas Demonstrações Contábeis, a Entidade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações técnicas e orientações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente a 1409/12ITG 2002, que prescrevem critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos. As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2018.

A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa.

**EM BRANCO**

# fundac

Fundação para o desenvolvimento  
das artes e da comunicação



Milca Targino Molla FOLHA 368  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

## 2.1 CONTABIL E OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC possui:

- Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

## PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, fundos de contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata mantidas em Instituições Financeiras de primeira linha.

As aplicações financeiras são registradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado e são resgatáveis em até noventa dias sem perda do valor.

### b) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses.

### c) Ajuste a Valor Presente de Ativos e Passivos

A Entidade avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2018 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas.



**EM BRANCO**



**d) Imobilizado**

Registrados ao custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e ajustes ao seu valor de recuperação (valor em uso), se aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado.

A administração da Entidade efetuou análise do prazo de vida útil-econômica remanescente dos bens do ativo imobilizado, onde não foram identificadas diferenças significativas na vida útil- econômica dos bens, mantendo, portanto, as taxas de depreciação do ativo imobilizado.

**e) Provisões para Férias e Encargos**

Estão provisionadas integralmente pela parte vencida e proporcional a vencer, inclusive com os respectivos encargos sociais até a data do balanço.

**f) Patrimônio Líquido**

O grupo Patrimônio Líquido é representado pelo Patrimônio Social acrescido pelos superávits e ou diminuído pelos déficits apurados e incorporados anualmente.

**g) Reconhecimento das Receitas e Despesas**

As receitas e despesas da entidade são apuradas através do regime de caixa competência.

h) Neste exercício procedemos diferimento dos custos relativos aos serviços a serem faturados no exercício seguinte.

**3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	3.707.149,41	883.251,32
Créditos de clientes	4.037.287,27	6.612.773,28
Serviços Executados a Faturar	4.316.758,90	2.940.062,17
Depósito Judicial	346.130,01	346.130,01
Impostos a recuperar	48.976,19	48.976,19
Adiantamentos	6.067,69	7.286,36
Despesas do exercício seguinte	86.929,69	175.389,09
	12.549.299,16	11.013.868,42

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

**EM BRANCO**

# fundac

Fundação para o desenvolvimento  
das artes e da comunicação

FOLHA 370

## 4. IMOBILIZADO

Ativo Imobilizado	1.896.228,75
Equipamentos de informática	170.590,78
Instalações	33.303,00
Maquinas e equiptos eletrônicos	418.064,13
Moveis e utensílios	205.162,51
Sistema de comunicação	1.500,00
Equipamentos laboratoriais	20.000,00
Outras imobilizações	519.383,43
Sistema de segurança	5.790,00
Equipamentos projeto sec juv - sp	6.327,00
Equip informatica proj sec juv sp	29.007,90
Veículos	487.100,00
(-) Depreciação e amortização acumuladas	(1.392.851,89)
(-) Equipamentos de informatica	(168.565,57)
(-) Instalações	(15.811,41)
(-) Maquinas e equiptos eletronicos	(275.617,86)
(-) Moveis e utensilios	(193.034,58)
(-) Sistema de comunicação	(1.500,00)
(-) Equipamentos laboratoriais	(20.000,00)
(-) Outras imobilizações	(506.377,57)
(-) Sistema de segurança	(5.790,00)
(-) Equipamentos proj sec juv - sp	(6.327,00)
(-) Equiptos informatica sec juv - sp	(29.007,90)
(-) Veiculos	(170.820,00)

## 5. OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Está composto pelo seu valor nominal, original e representam o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

## 6. PROVISÕES TRABALHISTAS E TRIBUTARIAS

	2018	2017
Obrigações sociais e trabalhistas (incluso provisão férias)	1.541.400,12	2.238.465,15
Obrigações fiscais e tributarias	247.632,27	229.597,17



27/08/2018  
ca Targino Molla  
POR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO  
DOCUMENTO ORIGINAL

**EM BRANCO**

# FUNDAC

Fundação para o desenvolvimento  
das artes e da comunicação

FOLHA 371

## 7. SERVIÇO SOCIAL

Em 2018 foram aplicados no serviço social o valor de R\$ 1.041.223,69 conforme seu estatuto social, abaixo discriminado:

Gastos com Pessoal em Ações sociais	499.093,69
Bolsas de Estudos Concedidas	111.158,72
Donativos a Entidades Assistenciais	341.318,88
Serviços Prestados de Ações sociais	89.652,40

## 8. APÓLICE DE SEGUROS

A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC possui seguro de Responsabilidade Civil Profissional E&O junto a XL Brasil Seguros S/A, apólice N° 03781000488 emitida em 04/08/2018.

## 9. IMUNIDADE TRIBUTARIA

A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.10º do Estatuto Social);
- aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.8º do Estatuto Social);
- mantêm a escrituração de seus direitos e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.



**EM BRANCO**





**EM BRANCO**

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### LIVRO DIÁRIO GERAL

N.º 27 (VINTE E SETE)

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.776

Contém este livro 373 (trezentas e setenta e três) folhas numeradas eletronicamente número 001 ao número 373 e serviu para escrituração do Livro Diário N.º 27 (vinte e sete) referente ao período de 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, pelo estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

### FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC

Av. Bernardino de Campos, 327 - 5º Andar – CJ 53  
Paraiso – São Paulo - SP  
CNPJ (MF) 03.349.489/0001-08

Registrado os Atos Constitutivos no 10º Cartório da Comarca de São Paulo CARTORIO OFICIAL do Estado de São Paulo sob número 1915, em sessão de 09 de janeiro de 1999.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2018

SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Del. João Baptista Martelletto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTI  
COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO E DOU

R. Postal

27 AF



Milca Targino M

AU1031AH0297690  
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,61

MANOEL VEIGA FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF(MF) 546.865.988-34

JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS  
CT CRC 15P128.034/O-9  
CPF (MF) 953.638.588-00

**EM BRANCO**

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FUND P DES DAS ARTES E DA COMUNICACAO  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.349.489/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 27

234

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: FUND P DES DAS ARTES E DA COMUNICACAO  
CNPJ: 03.349.489/0001-08  
Número de Ordem: 27  
Natureza do Livro: Livro Diário Geral  
Município:  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/11/1999  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 28094

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: FUND P DES DAS ARTES E DA COMUNICACAO  
Natureza do Livro: Livro Diário Geral  
Número de ordem: 27  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 28094  
Data de inicio: 01/01/2018  
Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.AB.6C.38.41.02. OF.5B.7B.3C.27.5E.FD.6F.A0.73.67.97.99.CC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

235

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	03.349.489/0001-08
NOME EMPRESARIAL FUND P DES DAS ARTES E DA COMUNICACAO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
19.AB.6C.38.41.02.DF.5B.7B.3C.27.5E.FD.6F.A0.73.67.97.99.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03349489000108	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA CO: 03349489000108	93487042095401616	29/07/2017 a 28/07/2020	Sim
Diretor	54686598834	MANOEL VEIGA FILHO: 54686598834	627540819630308895 4	18/06/2018 a 17/06/2021	Não
CONTABILISTA	17903455885	ROBERTO REINHARDT JUNIOR: 17903455885	214594135818341375 1	25/04/2019 a 24/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

19.AB.6C.38.41.02.DF.5B.7B.3C.27.5E.  
FD.6F.A0.73.67.97.99.CC-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2019 às 11:09:26

16.8C.62.85.4C.F9.89.25  
2F.CB.F4.6E.D1.8E.95.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 02/2019 – SECOM/DF**

A empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**, CNPJ **03.349.489/0001-08** por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, para fins do disposto artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Paulo, 15 de agosto de 2019

  
**MANOEL VEIGA FILHO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Nome do representante legal da empresa: **MANOEL VEIGA FILHO**

CPF: **546.865.988-34**

RG e órgão expedidor: **7.157.768-6 SSP/SP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA nº 02/2019 – SECOM/DF**

A FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO, CNPJ 03.349.489/0001-08 por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 15 de agosto de 2019

  
**MANOEL VEIGA FILHO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



Nome do representante legal da empresa: **MANOEL VEIGA FILHO**

CPF: **546.865.988-34**

RG e órgão expedidor: **7.157.768-6 SSP/SP**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 02/2019 – SECOM/DF**

Eu **MANOEL VEIGA FILHO**, CPF n.º **546.865.988-34** como representante devidamente constituído da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**, CNPJ **03.349.489/0001-08**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Concorrência nº 02/2019 – SECOM/DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1. Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
2. ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
3. iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas, tendo como meta em um prazo de 12 (doze) meses atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável:

1. Descarte adequado de pilhas e baterias
2. Descarte de material utilizado fazendo separação de resíduos recicláveis.



3. Utilização de papéis originários de áreas de reflorestamento.

- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**MANOEL VEIGA FILHO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

